

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARÁ - CESUPA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

NORTHON SÉRGIO LACERDA SILVA

**CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO: Um estudo sobre o caso dos  
agricultores familiares cooperados do Projeto RECA, em Nova  
Califórnia (RO)**

BELÉM-PA

2019

NORTHON SÉRGIO LACERDA SILVA

CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO: Um estudo sobre o caso dos  
agricultores familiares cooperados do Projeto RECA, em Nova Califórnia  
(RO)

Dissertação apresentada ao  
Programa de Pós-Graduação em  
Direito, Políticas Públicas e  
Desenvolvimento do Centro  
Universitário do Estado do Pará para  
a obtenção do título de Mestre, sob a  
orientação da professora Dra. Ana  
Elizabeth Neirão Reymão..

BELÉM-PA

2019

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Biblioteca do CESUPA, Belém – PA**

---

S586c Silva, Northon Sérgio Lacerda.

Crédito e desenvolvimento: um estudo sobre o caso dos agricultores familiares cooperados do Projeto RECA, em Nova Califórnia (RO) / Northon Sérgio Lacerda Silva. — Belém, 2019.

121 p.: il. color.

Dissertação (Mestrado) – Centro Universitário do Estado do Pará, Mestrado Acadêmico em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, Belém, 2019.

Orientadora: Profa. Dra. Ana Elizabeth Neirão Reymão.

1. Microcrédito. 2. Desenvolvimento. 3. Agricultura familiar. 4. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). I. Reymão, Ana Elizabeth Neirão (orient.). II. Título.

CDD 340

NORTHON SÉRGIO LACERDA SILVA

CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO: Um estudo sobre o caso dos agricultores familiares  
cooperados do Projeto RECA, em Nova Califórnia (RO)

Belém, 18 de novembro de 2019

**Banca Examinadora:**

\_\_\_\_\_ - Orientadora  
**Profa. Ana Elizabeth Neirão Reymão**  
Doutora em Ciências Sociais  
Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA

\_\_\_\_\_ - Examinador  
**Prof. . Armando Lírio de Souza**  
Doutor em Economia  
Universidade Federal do Pará

\_\_\_\_\_ - Examinadora  
**Profa. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury**  
Doutora em Direito  
Centro Universitário do Estado do Pará

\_\_\_\_\_ - Examinadora  
**Profa. Juliana Rodrigues Freitas**  
Doutora em Direito  
Centro Universitário do Estado do Pará

## **DEDICATÓRIA**

*Aos meus pais, Severino Alves e Zuleide Lacerda (in memoriam), por sempre acreditarem em mim e por terem abdicado de suas vidas em prol das realizações e da felicidade de seus filhos.*

*À minha amada esposa Pamela Lopes e aos meus filhos Antônio, Theo e Tiago, por todo amor, incentivo, apoio e compreensão. Nada disso teria sentido se vocês não existissem na minha vida.*

## AGRADECIMENTOS

À Deus, pela dádiva da vida e por me permitir realizar tantos sonhos nesta existência.

Serei eternamente grato pelo valioso carinho e a impagável ajuda das pessoas que me auxiliaram ao longo desse curso, aqui representadas pelo agradecimento nominal a algumas delas.

Ao grande apoio de minha orientadora, Ana Elizabeth Neirão Reymão, a querida Beth, que me incentivou em todos os momentos e compartilhou de seus conhecimentos e textos, além das críticas oportunas que alavancaram o trabalho e o tornaram uma realidade.

Ao programa de pós-graduação do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, na pessoa do seu coordenador professor Dr. Jean Carlos Dias, pelo suporte acadêmico.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo apoio institucional.

Aos professores do Programa de Mestrado, em especial as professoras Suzy Koury e Juliana Freitas, cujas disciplinas ministradas muito contribuíram à construção desta dissertação.

Aos colegas da turma de mestrado, por me acolherem e compartilharem conhecimento comigo, em especial aos amigos Ricardo Caçapietra, Otávio Ferreira, Arnaldo Pedrosa, Vanilson Fernandes e Elynai Almeida, que também contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho.

Ao Banco da Amazônia, pela concessão do custeio parcial deste curso, tornando possível a realização de PPGD e a elaboração desta dissertação.

Por fim, aos agricultores familiares do Projeto Reca, que, gentilmente, me receberam em suas propriedades e compartilharam comigo um pouco de suas vidas e conquistas.

## RESUMO

O objetivo dessa dissertação é investigar a relação entre a atividade do microcrédito rural do Programa Amazônia Florescer, do Banco da Amazônia, e a efetivação do direito ao desenvolvimento dos agricultores familiares cooperados do Projeto de Reflorestamento Econômico Consorciado e Adensado (Projeto RECA). Essa associação está localizada no distrito de Nova Califórnia, estado de Rondônia, fronteira com o Acre. O trabalho indaga se o Programa contribui para a efetivação do referido direito. A pesquisa é exploratória e descritiva, combinando as abordagens quantitativa e qualitativa. Emprega-se a técnica do estudo de caso, tendo como fontes de informação, além do material bibliográfico e documental, entrevistas realizadas com cooperados do Projeto em uma pesquisa de campo realizada em julho de 2019. A análise do caso revelou que o crédito tomado no Programa foi importante para a regularização fundiária desses agricultores, para a elevação do nível de escolaridade deles e de suas famílias, para a sucessão rural, para reforçar os laços do cooperativismo e para a ampliação do acesso dessas famílias a bens e serviços. Assim, o estudo mostrou que o Amazônia Florescer Rural foi impulsionador de mudanças positivas na qualidade de vida dos agricultores, podendo ser caracterizado como importante para a efetivação do direito ao desenvolvimento dos mesmos.

**Palavras-chave:** Microcrédito. Direito ao desenvolvimento. Projeto RECA. Pronaf. Amazônia Florescer.

## **ABSTRACT**

This dissertation aims investigate the relationship between rural microcredit of the Amazonia Florescer Program, of the Bank of Amazonia, and the realization of the right to development of cooperative family farmers of the Consortium and Densed Economic Reforestation Project (RECA Project). This association is located in the district of New California, state of Rondonia, bordering Acre. The paper asks if the Program contributes to the realization of that right. The research is exploratory and descriptive, combining both quantitative and qualitative approaches. It is a case study, having as sources of information, besides the bibliographic and documentary material, interviews with Project members in a field research carried out in July 2019. The analysis of the case revealed that the credit taken in the the Program was important for the regularization of these farmers 'land, for raising their and their families' level of education, for their rural succession, for strengthening their cooperative ties and for expanding their access to goods and services. Thus, the study showed that the Amazon Flourish Rural was a driver of positive changes in the quality of life of farmers, and can be characterized as important for the realization of their right to development.

**Keywords:** Microcredit. Right to development. RECA Project. Pronaf. Amazônia Florescer.

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).....	36
Figura 2. Localização do projeto RECA .....	80

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) .....	37
Quadro 2. Metas do ODS 2 .....	38
Quadro 2. Linhas de Crédito PRONAF e suas finalidades.....	54
Quadro 4. Algumas experiências pioneiras de microcrédito no Brasil .....	56
Quadro 5. Principais características do MPO do Banco da Amazônia .....	57
Quadro 6. Unidades de atendimento do Amazônia Florescer Rural (AFR).....	62
Quadro 7. Metas a serem alcançadas no ODS 8.....	76

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Valores aplicados pelo PRONAF (1999-2018) (em R\$ bilhões).....	52
Gráfico 2. Total de agricultores atendidos e valor de crédito liberado pelo Amazônia Florescer Rural (2009-2019*) .....	63
Gráfico 3. Setores da economia financiados pelo Amazônia Florescer (2009-2019*) ..	64
Gráfico 4. Beneficiados do crédito rural e urbano, segundo o gênero (2009-2019*) ....	65
Gráfico 5. Número de contratos de crédito rural firmados, segundo região brasileira...	66
Gráfico 6. Volume de recursos de crédito rural aplicado, segundo região brasileira (R\$ bilhões) .....	67

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Agricultores familiares: número de estabelecimentos, área e financiamento total, segundo as regiões brasileiras (Censo Agropecuário 95/96).....	50
Tabela 2. Valores aplicados e pessoas atendidas pelo Programa Florescer (2007-2018) .....	59
Tabela 3. Total de agricultores atendidos e valor de crédito liberado pelo Amazônia Florescer Rural (2009-2019*) .....	62
Tabela 4. Dados referentes a estabelecimentos rurais (Estab.), área média dos estabelecimentos (AME), valor bruto de produção (VBP) e pessoas ocupadas (PO) no Brasil.....	73

## LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 - Trator adquirido pelo Senhor Sérgio .....	86
Fotografia 2 - Imagem das conservas de palmito do RECA .....	100
Fotografia 3 - Visão aérea das fábricas de beneficiamento do RECA .....	101
Fotografia 4 - Ampliação de residência do Senhor Sérgio .....	103
Fotografia 5 - Finalização da construção da casa da Senhora Márcia.....	104
Fotografia 6 - Criação de aves do Sr. Leonir (vista externa).....	105
Fotografia 7 - Criação de aves do Sr. Leonir (detalhe) .....	105

## **LISTA DE SIGLAS**

AFR – Amazônia Florescer Rural

AFU – Amazônia Florescer Urbano

AMAZONCRED – Associação de Apoio à Economia Popular da Amazônia

BASA – Banco da Amazônia

BCB – Banco Central do Brasil

CMN – Conselho Monetário Nacional

CNUMAD – Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

CUT – Central Única dos Trabalhadores

DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF

EFA – Escola Família Agrícola

EI – Amazônia Florescer Empreendedor Individual

IBASE – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDH Municipal – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

MAPA – Ministério da Pecuária, Agricultura e Abastecimento

MPO – Microcrédito produtivo orientado

MST – Movimento dos Trabalhadores Sem Terra

OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis

OMC – Organização Mundial do Comércio

ONU – Organização das Nações Unidas

OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PNMPO – Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

RECA – Projeto de Reflorestamento Econômico Consorciado e Adensado

SAFs – Sistemas Agroflorestais Familiares

SNCR – Sistema Nacional de Crédito Rural

PGMP – Política de Garantia de Preços Mínimos

PSI – Programa de Substituição das Importações

## SUMÁRIO

1. Introdução	15
2. O direito fundamental ao desenvolvimento e algumas reflexões teóricas sobre seu conceito	21
2.1 Afinal, o que é desenvolvimento?	21
2.2 Amartya Sen e o desenvolvimento humano	29
2.3 A dimensão ambiental do desenvolvimento: a sociedade sustentável	33
2.4 Desenvolvimento como um direito fundamental	39
3 Microcrédito e desenvolvimento	46
3.1 Breve histórico do crédito rural no Brasil e da criação do PRONAF	46
3.2 Microcrédito e microcrédito rural: uma visão geral	55
3.3 O Programa Amazônia Florescer e o microcrédito rural	58
3.4 Relação entre microcrédito, desenvolvimento e agricultura familiar	68
4 Microcrédito na Amazônia: o caso RECA	79
4.1 Contextualizando o local de estudo: o distrito de Nova Califórnia (RO) e o Projeto RECA	80
4.2 Procedimentos metodológicos: a pesquisa de campo no estudo de caso sobre o Projeto RECA	84
4.3 Análise e discussão das entrevistas com os agricultores familiares	85
a) Crédito e regularização fundiária	85
b) Crédito e educação	91
c) Sucessão rural	95
d) Importância do RECA para os agricultores familiares de Nova Califórnia (RO)	97
e) O maior acesso dos agricultores entrevistados a bens e serviços e a expansão das capacidades	102
5 Considerações finais	107
6 Referências	111
ANEXO I - ROTEIRO DE ENTREVISTAS	121

## 1. Introdução

Essa dissertação tem como objetivo investigar a relação entre a atividade do microcrédito rural do Programa Amazônia Florescer, do Banco da Amazônia, e a efetivação do direito ao desenvolvimento dos agricultores familiares cooperados do Projeto de Reflorestamento Econômico Consorciado e Adensado (Projeto RECA). Trata-se de uma associação de produtores rurais, localizada no distrito de Nova Califórnia, estado de Rondônia, fronteira com o Acre.

Localizado no extremo oeste da Amazônia brasileira, esse projeto fica a muitos quilômetros distante dos centros decisórios de poder no país. A distância, porém, não é apenas geográfica. O Brasil é um país de dimensões continentais e, nessa mesma proporção, emergem os desafios com relação ao seu desenvolvimento. Apesar da existência de políticas públicas em várias áreas, elas nem sempre atingem uniformemente todas as regiões e o Norte acaba, em muitos casos, sendo pouco incluído nos projetos e programas de desenvolvimento nacionais, reduzindo as chances de experiências como o RECA acessarem essas políticas.

A região é carente e apresenta muitos problemas, como a desigualdade na distribuição de renda e em outros indicadores socioeconômicos. Por exemplo, enquanto no país o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), em 2010, era de 0,727, o do Norte era apenas de 0,667. Isto também se verifica em todas as dimensões desse índice: IDHM renda (Brasil=0,739; Norte= 0,670), longevidade (Brasil=0,816; Norte= 0,796) e educação (Brasil=0,637; Norte=0,557), como mostram os dados em PNUD *et al.* (2013).

Esse quadro é ainda mais desigual quando se trata das comunidades ribeirinhas, agricultores familiares e dos povos da floresta em geral, aqui significando as comunidades amazônicas das áreas periféricas dos grandes centros urbanos setentrionais. Muitos desses cidadãos são quase totalmente excluídos do acesso aos equipamentos públicos, como escola e saúde, assim como muitos outros de seus direitos não são exercidos.

Preocupados com realidades como essa, em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) propôs os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), tendo os países signatários, como o Brasil, firmado o compromisso de assegurar direitos humanos, acabar com a pobreza e a fome, bem como combater as desigualdades e assegurar a proteção duradoura do planeta e seus recursos naturais (PNUD, 2016). Assim, foram estabelecidas metas para diversos temas considerados fundamentais para o desenvolvimento.

O desenvolvimento consiste em um direito humano inalienável, devendo todas as pessoas e todos os povos participar das transformações econômicas, sociais, culturais e políticas, para com elas contribuírem e delas desfrutarem (PEIXINHO; FERRARO, 2003). Ele permite que as liberdades fundamentais possam ser plenamente realizadas, oportunizando a plena realização do direito dos povos à autodeterminação que inclui, sujeito às disposições relevantes de ambos os Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos, o exercício de seu direito inalienável à soberania plena sobre todas as suas riquezas e recursos naturais (ONU, 1986).

Dessa forma, é importante que as comunidades das áreas rurais mais periféricas, geralmente onde se encontram as camadas mais pobres da sociedade, sejam alcançadas.

Na região Norte do país, particularmente em Rondônia, a agricultura familiar vem despontando como uma possibilidade de geração de renda e de integração social dos pequenos produtores. Contudo, para que ela seja promotora do desenvolvimento, deve privilegiar a produção em pequena escala, fixando os pequenos produtores no meio rural, evitando seu êxodo e, uma de suas principais consequências, o crescimento dos bolsões de miséria nos centros urbanos (MATTEI, 2005).

Nesse contexto, faz-se necessário sobrepujar dificuldades como as de acesso dos agricultores familiares a recursos financeiros para viabilizar a exploração sustentável de sua área, uma vez que muitos deles não conseguem, por exemplo, oferecer as garantias exigidas pelas instituições financeiras tradicionais para tomar crédito. Remover os obstáculos do acesso a recursos financeiro pode ser uma forma de viabilizar o desenvolvimento econômico e social, em especial para os produtores familiares (SCHRÖDER, 2005).

O Amazônia Florescer é o Programa de Microfinanças do Banco da Amazônia, a maior instituição de microcrédito da região, e tem o microcrédito rural com um dos subprogramas, o Amazônia Florescer Rural (AFR). Atuando sob as diretrizes do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), a atividade objetiva expandir o atendimento aos agricultores familiares, atendendo o público de mais baixa renda do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

O microcrédito é uma das atividades do que se denomina indústria de microfinanças. Trata-se de uma política social que se propõe a viabilizar recursos financeiros a pessoas de baixa renda, visando potencializar o desenvolvimento de pequenos negócios no meio urbano ou rural, como os da agricultura familiar. Dentre suas características, destacam-se o uso de um sistema cumulativo de empréstimos de baixo valor e menores exigências para a concessão de empréstimos e simplificação de procedimentos, em comparação com o crédito tradicional. Em

geral não são exigidas garantias reais, as quais podem ser substituídas pela formação de grupos solidários ou bancos comunitários, como explica Reymão (2010) e a ser detalhado nessa dissertação.

Apesar de sua importância e da elevada demanda potencial na Amazônia, estima-se que apenas 1,28% das operações de microcrédito e 1,13% dos recursos aplicados pelo PNMPO foram para a Região, até 2014, o que representa uma taxa de penetração muito baixa da atividade (REYMÃO; FERREIRA, 2017).

Nesse sentido, é importante que as normas jurídicas e sociais, expressas em políticas públicas, se traduzam em um modelo de desenvolvimento tal como o defendido por Amartya Sen (2017), que coloca o homem no centro desse processo. Os direitos fundamentais são direitos históricos e a dignidade humana precisa ser observada por essas políticas. Diante da fundamentalidade do desenvolvimento, cabe ao Estado promovê-lo em todas as suas dimensões: “sem ele, o mero avanço econômico pouco significará, ou fará sentido para poucos” (TAVARES, 2003, p. 68).

É nessa perspectiva que a presente dissertação traz o programa Amazônia Florescer à discussão, destacando a importância do microcrédito para os agricultores familiares como uma política pública voltada a sobrepujar o problema da falta de acesso ao crédito das populações mais pobres, considerando o seu papel de um dos meios concretizadores do direito fundamental ao desenvolvimento.

No município de Nova Califórnia, estado de Rondônia, em região fronteira com os estados do Acre e Amazonas, uma cooperativa vem se destacando, destoando da realidade de outros produtores rurais do Norte do Brasil, no que diz respeito à qualidade de vida dos agricultores familiares.

O Projeto RECA é uma cooperativa de 370 produtores rurais membros, criada em 1989, e que beneficia e comercializa o cupuaçu, açaí, pupunha, além de polpas de outras espécies regionais, como araçá-boi e plantam essências florestais como o mogno, a seringueira, copaíba, andiroba, cerejeira, cumaru-ferro, cedro entre outras (LOPES, 2008).

Sua proposta é utilizar a floresta como fonte geradora de renda, consorciando cultivos agrossilvícolas em Sistemas Agroflorestais Familiares (SAFs), ter um modelo de gestão participativo, oportunizar a qualidade de vida dos agricultores, incluindo a melhoria da renda, postos de trabalho e, sobretudo, ampliação do exercício de cidadania. Enfim, pretendem oportunizar a permanência dos agricultores familiares no campo, dando-lhes condições para

cultivar a terra, produzir para seu sustento e comercializar, deixando esse de ser um agricultor de subsistência para tornar-se um agricultor produtor (FRANKE *et al.*, 2017).

Com a criação do PRONAF, em 1996, e a implantação do programa de microcrédito do Banco da Amazônia, o Amazônia Florescer, em 2007, os agricultores familiares associados do Projeto passaram a experimentar o acesso não só a crédito rural, mas também a outros serviços financeiros. Um dos fatores que oportunizou isso foi a abertura da agência do Banco da Amazônia no Distrito de Extrema (RO), em 2010, onde se concentram as atividades de microcrédito que atendem o RECA, uma vez que o mesmo se localiza na região de fronteira entre o Acre e Rondônia.

Nesse contexto, emerge o problema de pesquisa dessa dissertação: “como o programa de microcrédito produtivo orientado ‘Amazônia Florescer’, do Banco da Amazônia, contribui para a efetivação do direito ao desenvolvimento aos agricultores familiares cooperados do Projeto RECA, em Nova Califórnia (RO)?”.

A hipótese a ser investigada é a de que a atividade de microcrédito, como a do Amazônia Florescer, oferecendo serviços adequados às necessidades da população rural na região e servindo ao interesse coletivo, serve como importante instrumento para a efetivação do direito ao desenvolvimento.

Quanto aos objetivos, a pesquisa dessa dissertação é exploratória e descritiva. Por ser exploratória, visa-se maior familiaridade do pesquisador e melhor compreender os objetivos a serem alcançados, identificando as práticas e instrumentos do Programa Amazônia Florescer, em sua modalidade rural, e sua importância para a comunidade de Nova Califórnia (RO) e do Projeto RECA. Por ser descritiva, foram levantadas informações que possibilitem relatar fatos e fenômenos da realidade do Programa.

A abordagem da pesquisa é quantitativa e qualitativa. A primeira refere-se à análise de informações acerca do volume de crédito tomado, número de pessoas beneficiadas, valores e quantidades produzidas pelo Projeto.

Porém, destaca-se, sobretudo, a abordagem qualitativa, tendo sido empregada a técnica do estudo de caso. A mesma foi escolhida por ser considerada a mais adequada à proposta de investigar a atuação do programa de microcrédito para a efetivação do direito ao desenvolvimento dos agricultores familiares cooperados do RECA.

Esse estudo de caso objetivou fornecer ao pesquisador um objeto bem delimitado, de interesse singular para si, permitindo aprofundar conhecimentos sobre como e se o Amazônia Florescer contribui para vida dos cooperados e sua atividade produtiva, a agricultura familiar.

Trata-se de um tipo de abordagem particularmente indicado quando a pesquisa pretende apresentar informações em profundidade sobre a unidade em análise, e não de generalizar os resultados para uma população maior.

Como fontes de informação, foram efetuadas consultas bibliográficas e documentais. Também foi realizada uma pesquisa de campo com agricultores do Projeto RECA, conforme detalhado no item 4.1. desse trabalho. Essa pesquisa ocorreu em julho de 2019, tendo o autor visitado o município de Nova Califórnia (RO) para melhor conhecer seu objeto de estudo e realizar entrevistas em profundidade com cooperados do RECA. O tipo de entrevista foi o semi-estruturado, conforme roteiro no Anexo I. Dessa forma, acreditou-se que era fundamental ouvir relatos de agricultores familiares financiados pelo AF acerca dos contratos firmados e dos resultados referentes aos financiamentos obtidos, como será mostrado.

A pesquisa bibliográfica permitiu definir os referenciais teóricos das análises desenvolvidas nessa dissertação, os quais baseiam-se nas concepções de desenvolvimento defendidas por Ignacy Sachs (1981) e Amartya Sen (2017), autores que discutem a importância da sustentabilidade e do processo de expansão das liberdades, respectivamente, como componentes essenciais do desenvolvimento, conforme será apresentado no capítulo 2.

Destaca-se, ainda, a consulta a algumas dissertações já defendidas no PPGD CESUPA, como os trabalhos de Walashy da Silva Lameira (Microcrédito e combate à pobreza: uma análise da experiência do Programa Amazônia Florescer), Ricardo Thomaz Santos (Desenvolvimento Rural da Amazônia Oriental e PRONAF-ECO Dendê: reflexões sobre a política pública de incentivo à produção de biodiesel e à agricultura familiar no município de Tomé-Açu, PA) e Danielle Fonseca Silva (O Cadastro Ambiental Rural (CAR) como instrumento de informação e monitoramento da reserva legal no estado do Pará).

Para o levantamento documental, foram consultados, principalmente, relatórios do Banco da Amazônia, do Banco Central do Brasil, do Projeto RECA e do Amazônia Florescer.

Nesse contexto, a dissertação busca contemplar os objetivos do Programa de Pós-Graduação em Direito do CESUPA, em seu curso de Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento. Trata-se de um trabalho vinculado à linha de pesquisa Direito, Políticas Públicas e Direitos Humanos e que, como já mencionado, traz um estudo sobre a atividade do microcrédito rural do Programa Amazônia Florescer e sua relação com o direito ao desenvolvimento dos agricultores familiares cooperados de uma associação de produtores rurais do estado de Rondônia, o RECA. Constitui-se a investigação de uma política pública do Banco da Amazônia, o maior agente financeiro para o desenvolvimento da região, que atende

agricultores familiares, um grupo de grande relevância para a produção de alimentos no país, mas que tem no crédito um dos principais obstáculos para seu desenvolvimento.

Ao trazer um debate do direito contemporâneo, tratando do direito ao desenvolvimento, a pesquisa pode contribuir para concretizar um dos principais objetivos do PPGD: aperfeiçoar políticas públicas voltadas a populações amazônicas e ao desenvolvimento regional. Ao se debruçar sobre a política de microcrédito, pode orientar não apenas a criação de novas políticas de acesso a crédito para a agricultura familiar, mas também auxiliar na modernização e ampliação de políticas já existentes.

Dessa forma, entende-se que o impacto social desse estudo pode ser elevado, uma vez que dá voz a uma população, na Amazônia, tradicionalmente excluída do desenvolvimento, trazendo para o meio acadêmico e a comunidade em geral o relato da vivência de agricultores familiares na região. Esse tema foi discutido no grupo de pesquisas Emprego, subemprego e políticas públicas do PPGD CESUPA, tendo o autor, como membro do mesmo, produzido diversos trabalhos sobre a temática, como artigos publicados em periódicos, alguns submetidos e aguardando parecer, bem como trabalhos diversos apresentados em eventos científicos nacionais e locais.

O texto dessa dissertação está estruturado, além dessa introdução e das conclusões, em quatro partes principais. O próximo capítulo objetiva apresentar o desenvolvimento como um direito fundamental e analisar esse conceito em algumas de suas diferentes acepções. O capítulo três discute a relação entre o microcrédito e desenvolvimento, iniciando com uma análise histórica do crédito rural no Brasil e do PRONAF, apresentando algumas características das atividades de microcrédito e do programa Amazônia Florescer. Ao final, traz-se uma reflexão acerca da relação entre microcrédito, desenvolvimento e agricultura familiar. No capítulo quatro analisa-se a importância da experiência de microcrédito rural do Banco da Amazônia para o Projeto RECA. Inicia-se com uma descrição do Distrito de Nova Califórnia (RO) e do Projeto em si. Apresenta-se, posteriormente, a metodologia da pesquisa de campo, finalizando-se com a análise e discussão das entrevistas com os agricultores familiares. Por fim, tem-se as considerações finais do estudo.

## **2. O direito fundamental ao desenvolvimento e algumas reflexões teóricas sobre seu conceito**

O desenvolvimento e o direito ao desenvolvimento são conceitos fundamentais para esse trabalho, razão pela qual esse capítulo dedica-se a discuti-los. Inicia-se com uma reflexão sobre esse conceito, desde as visões tradicionais até as abordagens contemporâneas trazidas por Sachs (2002) e Sen (2017). Ao final apresenta-se o direito ao desenvolvimento como um direito fundamental, previsto no texto constitucional de 1988.

### **2.1 Afinal, o que é desenvolvimento?**

Desde o final da Segunda Guerra Mundial, vários organismos multilaterais, a exemplo da Organização das Nações Unidas (ONU), do Banco Mundial, da Organização Mundial do Comércio (OMC), entre outros, passaram a propor aos países uma agenda pró-crescimento e de estabilidade (NIEDERLE; RADOMSKY, 2016). Inicialmente impulsionada pelo contexto geopolítico do pós-guerra, de Guerra Fria, expansão territorial da União Soviética e avanço das ideias socialistas, essa agenda orientou a formulação de documentos internacionais de direitos humanos, bem como subsidiou políticas e programas que, em muitos casos, tratavam crescimento econômico e desenvolvimento como sinônimos.

No meio acadêmico, os primeiros trabalhos sobre o tema tratavam crescimento e desenvolvimento econômico como sinônimos, internalizando ideias defendidas por Simon Kuznets. Esse importante economista americano, formulou, em 1954, a tese de que, no longo prazo, o crescimento traduzir-se-ia em desenvolvimento, permitindo com que todos se beneficiassem com o aumento da capacidade produtiva do país (PIKETTY, 2014).

A ênfase, então, ficava na acumulação do capital e no otimismo de aguardar que, no longo prazo, a desigualdade diminuísse de modo automático com o avanço do capitalismo para seus estágios mais avançados, até que se estabilizasse em um nível aceitável.

Segundo Souza (2005, p. 18), “o desenvolvimento econômico é um conjunto de transformações intimamente associadas, que se produzem na estrutura de uma economia, e que são necessárias à continuidade de seu crescimento”. Ou seja, são as mudanças que influenciam direta e indiretamente no crescimento econômico.

Nesse contexto, “o desenvolvimento econômico define-se, portanto, pela existência de crescimento econômico contínuo em ritmo superior ao crescimento demográfico, envolvendo mudanças de estruturas e melhoria de indicadores econômicos sociais e ambientais” (SOUZA,

2007, p. 7). Como se observa, os trechos citados destacam a relação entre crescimento e desenvolvimento econômico.

A construção desse conceito atravessou várias fases distintas. Nos séculos XVIII e XIX, Adam Smith, Thomas Malthus, David Ricardo e Karl Marx apresentaram o desenvolvimento na perspectiva de uma sociedade urbano-industrial, voltada para a acumulação de capital.

Nas diferentes teses desses teóricos, o conceito de desenvolvimento, concebido no campo da economia, centra-se na ideia da acumulação de riqueza e na expectativa que o futuro guarda em si a promessa de um maior bem-estar (FURTADO, 1961). Desse modo, está atrelado ao crescimento econômico ou PIB, sendo sua expansão o caminho capaz de levar uma sociedade atrasada ao *status* de avançada, elevando sua capacidade de obter receitas e gerar empregos. O crescimento, então, será percebido e capaz de beneficiar todos os cidadãos, concluem algumas dessas análises.

Na abordagem neoclássica da teoria econômica, esse desenvolvimento se irradia concentricamente, trazendo a todos, em algum momento, o mesmo nível de progresso material, social e cultural dos países pioneiros capitalistas (SANTOS *et al.*, 2012). “Tal visão é a antítese da espiral de desigualdade identificada por Ricardo ou Marx, bem como o oposto das análises apocalípticas do século XIX”, lembra Piketty (2014, p. 18).

Cumprir lembrar que uma das conclusões desses autores é a de que o estoque acumulado de riqueza, com o passar do tempo, vai se acumulando e, quando cresce de forma desmedida, transforma-se em uma fonte de instabilidade, pela desigualdade que produz. Na visão marxista, ao se concentrar nas mãos de uma parcela cada vez mais restrita da população, sem que se imponha um limite natural para esse processo, isso conduz à derrocada do capitalismo:

Sua conclusão principal foi o que se poderia chamar de “princípio de acumulação infinita”, isto é, a tendência inexorável do capital de se acumular e de se concentrar nas mãos de uma parcela cada vez mais restrita da população, sem que houvesse um limite natural para esse processo. Daí decorre a derrocada apocalíptica do capitalismo prevista por Marx: ou a taxa de rendimento do capital cairia continuamente (emperrando o motor da acumulação e fomentando conflitos violentos entre os donos do capital), ou a participação do capital na renda nacional cresceria indefinidamente (o que, mais cedo ou mais tarde, levaria a uma revolta dos trabalhadores). De um modo ou de outro, nenhum equilíbrio estável, socioeconômico ou político, seria possível (PIKETTY, 2014, p. 17).

Com a crise do sistema capitalista de 1929 e a Segunda Guerra Mundial, e a consequente reorganização econômica e política polarizada em duas superpotências, Estados

Unidos da América e União Soviética, o mundo capitalista empenhou-se em apresentar uma alternativa à teoria marxista sobre os rumos do sistema.

Assim, as primeiras análises sobre desenvolvimento tratavam crescimento e desenvolvimento econômico como sinônimos, internalizando as ideias defendidas por Simon Kuznets:

Segundo a teoria de Kuznets, a desigualdade de renda deveria diminuir de modo automático nos estágios mais avançados do desenvolvimento capitalista de um país, a despeito das políticas adotadas ou das diferenças entre países, até que se estabilizasse num nível aceitável. Elaborada em 1955, trata-se de uma teoria sobre os anos mágicos do período pós-guerra que na França ficaram conhecidos como os “Trinta Gloriosos”, o intervalo compreendido entre 1945 e 1975. Para Kuznets, bastava ter paciência e esperar que o crescimento começasse a beneficiar a todos (PIKETTY, 2014, p. 18).

Como se observa, esperava-se que, no longo prazo, o crescimento se convertesse em desenvolvimento, permitindo com que todos se beneficiassem devido ao aumento da capacidade produtiva do país (PIKETTY, 2014). É o que se convencionou chamar de “curva de Kuznets”, segundo a qual a industrialização elevaria a desigualdade somente até determinado nível, tendendo naturalmente a diminuir com o avanço da industrialização. Assim, a desigualdade seria continuamente reduzida, o que, com a democracia das sociedades modernas, equivaleria a igualdade formal em igualdade econômica (MEDEIROS, 2014).

Nesse contexto, as primeiras teorias enfatizavam a acumulação do capital, destacando o papel de variáveis como a dinâmica populacional, o aumento da produtividade e a taxa de poupança no crescimento econômico. É o caso do conhecido Modelo Harrod-Domar, um modelo de crescimento de longo prazo para quem “o desenvolvimento é um processo gradual e equilibrado, cuja equação é composta por três variáveis fundamentais: taxa de investimento, taxa de poupança e relação produto/capital” (NIEDERLE *et al.*, 2016, p. 43).

A história, porém, não testemunhou esse fato e, ao contrário, mostrou que a distância entre países ricos e pobres se ampliou. Emergiu, no campo da ciência econômica, a Economia do Desenvolvimento. Originada nas décadas de 1940 e 1950, centrou sua análise na realidade dos países menos desenvolvidos, com o objetivo de investigar os problemas estruturais dessas economias, compreender sua dinâmica, propor medidas para reduzir a baixa renda e a pobreza, viabilizando a superação dos obstáculos para que aqueles alcancem a riqueza das economias desenvolvidas (MOREIRA; CRESPO, 2012). Ou seja, com o objetivo de mostrar como as economias pobres poderiam se desenvolver (HERRERA, 2006).

Autores como Moreira e Crespo (2012, p. 28) nomeiam essa abordagem de Teoria da Modernização, lembrando que suas análises propõem “visões alternativas sobre as causas do subdesenvolvimento (essencialmente de natureza interna) e as formas para a sua superação”.

Entre essas principais teorias, destacam:

(i) o “grande impulso” de Rosenstein-Rodan (1943); (ii) o “crescimento equilibrado” de Nurkse (1952, 1953) - em sequência do mecanismo que ficou conhecido como “círculo vicioso da pobreza”; (iii) a estratégia de “crescimento desequilibrado” de Hirschman (1958); (iv) a tese da “causalidade circular e cumulativa” de Myrdal (1957); (v) os “polos de crescimento” de Perroux (1955); (vi) o “modelo dos dois setores com oferta ilimitada de força de trabalho” de Lewis (1954, 1955); (vii) a “descolagem” da teoria das etapas de crescimento de Rostow (1956, 1960) (MOREIRA; CRESPO, 2012, p. 28).

Santos *et al.* (2012), por sua vez, classificam as diferentes abordagens a partir de duas grandes matrizes: a do pensamento anglo-saxão e a do pensamento latino-americano. Na primeira encontram-se tanto os autores que assumem a tese do crescimento equilibrado, como Ragnar Nurkse (1957), Rosenstein-Rodan (1969), Arthur Lewis (1969) e Walter Rostow (1978), como os críticos Hirschman (1961) e Myrdal (1965). Esses últimos propõem um modelo de crescimento desequilibrado e o da causalidade cumulativa, respectivamente.

Ragnar Nurkse (1907–1959) entendia que o mercado é ampliado com o crescimento da produtividade e, como essa só ocorre com o processo de capitalização, os países mais pobres estariam presos num círculo vicioso de estagnação e equilíbrio de subemprego. A solução para esse “impasse” estaria na introdução em bloco de várias empresas, ou num conjunto de investimentos simultâneos (BASTOS; OLIVEIRA, 2016).

Paul Narcyz Rosenstein-Rodan (1902–1985) partiu do pressuposto de que a formação de capital e a industrialização têm a capacidade de gerar desenvolvimento econômico nos países subdesenvolvidos, evidenciando a importância do planejamento e da intervenção governamental nesse processo (ZANELA, 2018).

Para Arthur Lewis (1915-1991) há três causas “próximas” do desenvolvimento: o esforço para poupar; o aumento do conhecimento e sua aplicação; bem como o aumento de capital e outros recursos per capita (PASTORE, 1967).

Segundo Walt Whitman Rostow (1916-2003), a história do desenvolvimento de cada economia ocorre em um determinado conjunto de etapas, começando pela sociedade tradicional, seguindo pelas condições para o arranco, alcançando a etapa do arranco, da marcha para a maturidade e, em sua quinta e última fase, alcançando a era do consumo em massa (NIEDERLE *et al.*, 2016).

Albert Otto Hirschman (1915-2012) criticava a importância de uma grande matriz de investimentos simultâneos, cobrindo todos os setores. Enfatizava a necessidade de um crescimento desequilibrado. Para ele, os investimentos começam concentrados em um setor e provocam “encadeamentos” para frente e para trás. Ou seja, induziriam à criação de novas atividades econômicas (HIRSCHMAN, 1961).

Karl Gunnar Myrdal (1898-1987) lançou as bases para a noção de causação circular acumulativa, destacando que, se não controlado, o processo de mudanças sociais tende a provocar desequilíbrios crescentes. Com isso, mostrou que, ao contrário de existir um crescimento equilibrado, o que constantemente decorre do funcionamento das forças econômicas de mercado é um crescimento desequilibrado (BONETE, 2007).

Na segunda grande matriz está a contribuição da Comissão Econômica para o Desenvolvimento da América Latina (CEPAL), como Raul Prebisch<sup>1</sup> (1950), Celso Furtado<sup>2</sup> (1959) e Fernando Henrique Cardoso e Enzo Falleto<sup>3</sup> (1966-67). A CEPAL destacava a necessidade de construção de um corpo teórico distinto “para a interpretação e a análise dos processos econômicos dos países não centrais (periféricos), que levasse em consideração as peculiaridades históricas de formação social dessas economias” (CASSOL; NIEDERLE, 2016, p. 28-29).

Apoiados em distintas matrizes teóricas, como o marxismo, keynesianismo, estruturalismo, dedicaram-se à construção de um método, o estruturalismo histórico, e a um conjunto de conceitos e categorias analíticas para analisar as economias periféricas, suas especificidades e distintas formas de inserção no capitalismo global. Dentre essas, destacam-se a ideia de relação centro-periferia, subdesenvolvimento, heterogeneidade estrutural e padrões de desenvolvimento desigual (CASSOL; NIEDERLE, 2016).

No entanto, a Economia do Desenvolvimento não foi capaz de explicar todas as contradições desse sistema capitalista e as críticas ao modelo de desenvolvimento centrado no crescimento econômico.

Aos poucos outra visão importante sobre o desenvolvimento ia ganhando corpo, o desenvolvimento no campo político. Tal perspectiva foi inaugurada por Harry Trumam, em

---

<sup>1</sup> Segundo Raul Prebisch (1901-1986), a única saída para superar o subdesenvolvimento seria a industrialização (PREBISH, 1949).

<sup>2</sup> Celso Furtado (1920-2004) caracterizava o subdesenvolvimento como uma variante do processo de desenvolvimento decorrente da trajetória desigual entre os países. O centro era formado pelos países industriais e a periferia pelos países que se subordinavam às suas necessidades (FAPESP, 2018, p. 5).

<sup>3</sup> Fernando Henrique Cardoso (1931-...) e Enzo Falleto (1935-2003) destacaram a natureza política e social do desenvolvimento latino americano, estudando as relações entre as estruturas domésticas e os poderes econômicos e políticos globais, baseando-se no conceito da dependência (FAPESP, 2018).

seu discurso de posse como presidente dos Estados Unidos da América, em 1949. Truman usou o termo para se referir ao início de uma nova era no mundo, a era do desenvolvimento:

É preciso que nos dediquemos a um programa ousado e moderno que torne nossos avanços científicos e nosso progresso industrial disponíveis para o crescimento e para o progresso das áreas subdesenvolvidas. O antigo imperialismo – a exploração para o lucro estrangeiro – não tem lugar em nossos planos. O que imaginamos é um programa de desenvolvimento baseado nos conceitos de uma distribuição justa e democrática (TRUMAN, 1949 *apud* ESTEVA, 2000, p. 59).

Foi nesse contexto que os países ricos manifestaram o desejo de “auxiliar” as nações ditas atrasadas em seu desenvolvimento, surgindo, então, um outro termo para definir as situações destas, subdesenvolvimento. Se antes a dicotomia da relação entre Norte/Sul era dada entre colonizados e colonizadores, agora passaria a ser definida por desenvolvidos e subdesenvolvidos, propondo uma nova relação, um mundo onde todos seriam iguais em direito, e não em fato.

E o conceito de desenvolvimento foi sendo, então, modificado ao longo do tempo, tornando-se cada vez mais elaborado e sistematizado. Como explicam Santos *et al.* (2012), apresenta-se como uma rede de conceitos que podem estar diretamente associados ao conjunto de adjetivos traduzidos em expressões como *local, integrado, sustentável, territorial*, bem como *endógeno e exógeno*, a depender das forças propulsoras (internas ou externas), *global, regional, local*, da escala geográfica e ainda *humano, econômico, político, ambiental*, a depender das dimensões sociais.

Sob a ótica política, o desenvolvimento pode ser analisado com base em três perspectivas analíticas: desenvolvimento como produto do mundo ocidental; desenvolvimento como mecanismo de cooptação política do capitalismo e do socialismo; desenvolvimento como orientação teórica.

O desenvolvimento é encarado como um produto do mundo ocidental (eurocentrismo), na medida em que, para que uma sociedade tida como subdesenvolvida alcance o desenvolvimento, ela deve seguir os parâmetros traçados pelas nações ocidentais, as (ditas) desenvolvidas. Esses parâmetros, em geral, estão ligados à construção de uma sociedade urbana e industrial, calcada no aumento do consumo e da renda, os quais passaram a ser indicadores do desenvolvimento (QUIJANO, 2005).

O eurocentrismo pode assim ser compreendido:

Eurocentrismo é, aqui, o nome de uma perspectiva de conhecimento cuja elaboração sistemática começou na Europa Ocidental antes da metade do século XVII, ainda que algumas de suas raízes são sem dúvida mais velhas,

ou 21 mesmo antigas, e que nos séculos seguintes se tornou mundialmente hegemônica percorrendo o mesmo fluxo do domínio da Europa burguesa. Sua constituição ocorreu associada à específica secularização burguesa do pensamento europeu e à experiência e às necessidades do padrão mundial de poder capitalista, colonial/moderno, eurocentrado, estabelecido a partir da América...” (QUIJANO, 2005, p. 115).

Na mesma linha, Araújo e Maeso (2010) acrescentam que o eurocentrismo é: (i) um sistema de representação; (ii) um modelo *standard* de comparação, que ajuda a explicar a diferença; e (iii) um critério de avaliação que funciona como uma ideologia.

Foi, então, nesse ambiente de imposição de modelos de desenvolvimento a serem copiados que nasceu a ideia de desenvolvimento como mecanismo de cooptação política. Esse fenômeno foi fruto da guerra fria, da polarização entre o modelo capitalista e o modelo comunista no pós 2ª Guerra mundial, da implantação do Estado do bem estar social, tendo ganhado força, posteriormente, entre as décadas de 1980 e 1990, com a expansão do modelo de liberalismo econômico e Estado Mínimo.

Todas essas discussões sobre modelos criaram, no âmbito das ciências sociais, várias correntes teóricas sobre desenvolvimento, que passam pela teoria da modernização (década de 60), teoria da dependência (década de 70) e as teorias pós estruturalistas.

Teóricos da modernização, como Bert F. Hoselitz (1960) e Walt W. Rostow (1960) assumiram a negação da coetaneidade eurocêntrica. Eles dividiram as sociedades em setores modernos e tradicionais. Hoselitz, usando as variáveis do padrão parsoniano, desenvolveu um esquema classificatório para definir cada setor. Nas sociedades modernas, as relações tendem a ser universalistas, funcionalmente específicas, e as pessoas são avaliadas por suas realizações. Nas sociedades tradicionais, as relações são particularistas, funcionalmente difusas, e as pessoas são avaliadas pelo *status* atribuído. Assim, o desenvolvimento consistiria na mudança de valores culturais dos últimos (modernos) em relação aos primeiros (tradicionais) (GROSFOGUEL, 2013).

A teoria da dependência expõe que existe uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco das relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução da dependência ampliada. O mero fato de que algumas nações industriais produzam bens que as demais não produzem, permite que as primeiras elucidem a lei do valor, isso é, vendam seus produtos a preços superiores a seu valor, configurando um intercâmbio desigual. Isto implica que as nações desfavorecidas devam ceder gratuitamente parte do valor que produzem. A função cumprida pela América Latina no desenvolvimento do capitalismo mundial foi de fornecer bens pecuários aos países industriais,

e de contribuir para as formações de um mercado de matérias primas industriais, argumenta essa abordagem (MARINI, 2000).

As discussões apresentadas por Rist, Souza-Santos, Escobar e Harvey apontam que o desenvolvimento é um instrumento de dominação das sociedades ocidentais do primeiro mundo para os países do terceiro mundo (SANTOS *et al.*, 2012).

Independente da categoria de análise, o desenvolvimento na perspectiva da dimensão política apresenta-se, ao mesmo tempo, como uma ideologia e uma utopia do mundo ocidental. Ele está relacionado a um sistema de crenças organicamente relacionado com redes institucionais constituídas (Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional - FMI, Organização das Nações Unidas - ONU, Organização Mundial do Comércio - OMC), operando como sistema de classificação de povos, sociedades e regiões (SANTOS *et al.*, 2012).

A importância da dimensão política também está presente na discussão sobre as dimensões do desenvolvimento sustentável de Sachs (2002), quando ele destaca os aspectos nacionais e internacionais a serem observados na ação institucional. Segundo o autor, a política nacional deve ser pautada nos valores da democracia e da observância dos direitos humanos. Em termos de política internacional, defende a eficácia do sistema de prevenção de guerras da ONU, a garantia da paz e a promoção da cooperação internacional, além do controle institucional efetivo do sistema internacional financeiro e de negócios, da aplicação do Princípio da Precaução na gestão do meio ambiente e dos recursos naturais, da prevenção das mudanças globais negativas, da proteção da diversidade biológica (e cultural), da gestão do patrimônio global, como herança comum da humanidade, da promoção de sistema efetivo de cooperação científica e tecnológica internacional.

Amartya Sen (2017) também menciona a importância da participação política ao apresentar a chamada abordagem das capacitações para discutir o desenvolvimento, como será mostrado na próxima seção.

Como já mencionado, propostas teóricas alternativas para o conceito de desenvolvimento foram formuladas, criticando as visões tradicionais que o atrelam ao crescimento econômico.

Baseado no argumento de que não há economia dissociada de elementos da natureza, afinal não existem atividades produtivas sem elementos naturais, iniciou-se uma discussão sobre o ecodesenvolvimento que, posteriormente, fundamentou o conceito de desenvolvimento sustentável. O primeiro delineado pelos movimentos preservacionistas e o segundo com origem nas ações da ONU.

Ficou estabelecido, então, um conceito de desenvolvimento que vai além da preocupação com os aspectos ambientais. Para ele as inovações tecnológicas são capazes de permitir o acesso de todos os povos presentes e futuros ao bem-estar sem o esgotamento dos recursos naturais.

Mais contemporaneamente, emergiram propostas teóricas alternativas de desenvolvimento, como as de desenvolvimento humano e a de desenvolvimento sustentável, retirando desse conceito a dimensão estritamente econômica. Críticas das visões tradicionais de desenvolvimento e da mensuração da riqueza nacional com base no simples aumento do produto interno bruto (PIB), essas novas teorias enfatizam a importância construir um conceito de desenvolvimento que privilegie aspectos sociais e o uso sustentável dos recursos produtivos.

Centrada na noção de liberdade, a teoria trazida por Amartya Sen (2017) colocou o ser humano como central no processo de desenvolvimento, destacando a importância de superar os obstáculos que afetam a liberdade de escolha das pessoas. Para ele, o desenvolvimento deveria ser capaz de auxiliar na ampliação das capacidades humanas, daquilo que as pessoas podem ser ou fazer.

Embora os pensamentos de Amartya Sen não tenham sido uma inspiração direta para a ideia de desenvolvimento sustentável, “eles trazem uma riqueza intelectual inestimável, na qual o fundamento axiológico para essa ideia pode ser construído”(PLACHCIAK, 2017).<sup>4</sup>

Ignacy Sachs (2002), por sua vez, formulou os princípios básicos da abordagem do desenvolvimento a partir da noção de sustentabilidade, enfatizando a importância de conciliar a exploração dos recursos naturais, os quais não são infinitos, com a produção de bens e serviços voltados à satisfação as necessidades das pessoas, sem provocar uma degradação de suas condições de existência.

## **2.2 Amartya Sen e o desenvolvimento humano**

Amartya Sen (2017) defende a ideia de que o desenvolvimento deve ter o ser humano como fim, argumentando que esse processo deve levar em consideração múltiplos aspectos da vida das pessoas. Para ele, o desenvolvimento é um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam e a sua consecução está ligada diretamente à disposição, aos cidadãos, das condições necessárias a este exercício.

---

<sup>4</sup> Tradução livre da expressão: they bring invaluable intellectual richness which the axiological foundation for this idea can be built.

Discorrendo sobre a importância da finalidade do desenvolvimento, afirma:

Se a liberdade é o que o desenvolvimento promove, então existe um argumento fundamental em favor da concentração nesse objetivo abrangente, e não em algum meio específico ou em alguma lista de instrumento especialmente escolhida. Ver o desenvolvimento como expansão das liberdades substantivas dirige a atenção para os fins que o tornam importantes, em vez de restringi-la a alguns dos meios, que *inter alia*, desempenham um papel relevante no processo (SEN, 2017, p. 17-18).

Assim como Sachs (2002), o autor traz uma nova perspectiva para discussão do conceito. Defensor da ideia de que não se pode medir o crescimento ou o desenvolvimento de um país sem levar em conta o que realmente acontece na vida das pessoas, Sen (2017) entende que só há desenvolvimento a partir da concepção de que as pessoas são agentes importantes desse processo.

Nesta linha, não se deve confundir o direito fundamental ao desenvolvimento com a promoção do crescimento econômico, tampouco admitir que os seres humanos estejam a serviço do mercado, e não o contrário. O direito ao desenvolvimento corresponde ao dever do Estado de se pautar, na concepção e implementação de suas políticas públicas, pelo objetivo de construção de uma ordem social apta à autorrealização digna de cada indivíduo e das coletividades que o integram (BARROS, 2018).

Para Sen (2017), o desenvolvimento só pode ser alcançado quando as pessoas adquirem os “meios” pelos quais podem realizar os “fins” que desejam, superando os obstáculos preexistentes que condicionem ou restrinjam a sua liberdade de escolha. Nesta linha, o desenvolvimento deve ser capaz de auxiliar na ampliação das capacidades humanas, definidas como o conjunto das coisas que as pessoas podem ser ou fazer. Quando se dá a expansão dessas capacidades, as pessoas têm as condições necessárias para fazer suas escolhas e alcançar a vida que realmente desejam (FREITAS *et al.*, 2016).

O desenvolvimento requer mudanças e eliminação das barreiras que limitam as escolhas e oportunidades dos agentes enquanto transformadores de suas próprias realidades, “consiste na eliminação de privações de liberdade que limitam as escolhas e oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição de agente” (SEN, 2017, p. 10).

O autor recorre a dois conceitos essenciais em sua argumentação: capacidades (*capabilities*) e funcionamentos (*functionings*). O conceito de “funcionamentos” “reflete as várias coisas que uma pessoa pode considerar valioso fazer ou ter” (SEN, 2017, p. 95). Pode-se valorizar coisas elementares, como estar alimentado e com saúde, ou mesmo atividades mais complexas, como participar da vida em comunidade ou ter autoestima. Então, os

funcionamentos podem ser ter um bom emprego, uma casa, acesso a alimentos, longevidade, ser alfabetizado ou mesmo ser feliz.

Por “capacidade” (*capability*) de uma pessoa, o autor entende “as combinações alternativas de funcionamentos cuja realização é factível para ela” (SEN, 2017, p. 95). É um tipo de liberdade que permite que ela tenha estilos de vida diversos: “a liberdade substantiva de realizar combinações alternativas de funcionamentos” (SEN, 2017, p. 95). Então, passar fome é, em princípio, estar privado de alimentos. Mas uma pessoa pobre que passa fome tem um “conjunto capacitário” diferente de alguém que passa fome porque é rico, mas decidiu fazer jejum, pois ela pode escolher comer e ser bem nutrida, o que não é possível para a primeira, explica o autor. Trata-se da mesma realização de funcionamento, mas com um conjunto capacitário distinto.

Então, o desenvolvimento humano é a expansão das capacidades e sua avaliação tem como foco a liberdade: “enquanto a combinação dos funcionamentos de uma pessoa reflete suas realizações efetivas, o conjunto capacitário representa a liberdade para realizar as combinações alternativas de funcionamentos dentre as quais a pessoa pode escolher” (SEN, 2017, p. 96).

O desenvolvimento pode ser alcançado à medida que, diante de um leque de oportunidades, os indivíduos têm a liberdade e a capacidade de escolha para alcançarem os fins que almejam. O que as pessoas conseguem realizar é influenciado por oportunidades econômicas, liberdades políticas, poderes sociais e condições habilitadoras, tais como boa saúde, educação básica e incentivo ao aperfeiçoamento de iniciativas (FREITAS *et al.*, 2016).

Sen (2017) destaca a importância das liberdades instrumentais para o desenvolvimento, e as categoriza em cinco tipos: liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantia de transparência e segurança protetora.

As liberdades políticas dizem respeito às decisões de escolha de representantes políticos, em consonância com seus princípios pessoais e de acordo com seus direitos democráticos. Sen (2017) entende que um dos argumentos mais poderosos em favor da liberdade política reside precisamente na oportunidade que ela dá aos cidadãos de debater sobre valores na escolha das prioridades e de participar da seleção desses valores, pois, os direitos políticos, incluindo as liberdades de expressão e discussão, são não apenas centrais na indução de respostas sociais a necessidades econômicas, mas também centrais para a conceituação das próprias necessidades econômicas.

As facilidades econômicas, por sua vez, são oportunidades de as pessoas se utilizarem dos recursos econômicos para consumo, produção ou troca.

A distribuição de renda deve ser uma premissa fundamental do Estado Democrático de Direito, sem ela não há como falar em igualdade e em respeito à dignidade da pessoa humana. É vital uma oportunizar essa distribuição, principalmente para as comunidades das áreas periféricas e para as interioranas, geralmente, as camadas mais pobres da sociedade. Nesse caso, o acesso a algum tipo de crédito é forma de viabilizar o desenvolvimento econômico e social.

A existência de um sistema financeiro inclusivo é desejável por diversas razões, como cita Sarma (2012). Primeiro, pois facilita a alocação eficiente de recursos produtivos, o que permite um aumento de investimento, no crescimento econômico e promove a formação de capital. Segundo, o acesso a serviços financeiros de qualidade pode ocasionar melhoras na gestão diária das finanças. E, em terceiro, ajuda a reduzir o crescimento de fontes informais de crédito, como os agiotas. Assim, aumenta a eficiência e o bem-estar, fornecendo caminhos para práticas seguras facilitando toda uma série de serviços financeiros eficientes.

Outra liberdade instrumental importante para o desenvolvimento é a garantia de transparência. Inclui o direito à informação em todos os níveis, principalmente nas esferas públicas. Essa garantia de transparência está atrelada à confiança entre as pessoas, à necessidade de sinceridade que as pessoas podem esperar. Quando essa confiança é violada, as vidas das pessoas são afetadas negativamente, pois essa garantia é inibidora da corrupção, da irresponsabilidade financeira e das transações ilícitas (SEN, 2017).

As garantias de transparência constituem, também, uma via de acesso à equidade e eficiência dos serviços públicos, e, portanto, redução na privação de outras liberdades instrumentais, principalmente segurança protetora e oportunidades sociais. A falta de confiança nos serviços públicos pode ocasionar menos participação da comunidade em políticas que exijam sua interação e contribuição, haja vista que nas relações sociais as pessoas demandam confiança para tomarem decisões, e, ao lidar com as instituições, governamentais ou privadas, buscam a credibilidade como fator decisório (SEN, 2017).

Por fim, Sen (2017) apresenta a segurança protetora como uma das liberdades instrumentais para o desenvolvimento. A ideia é que a segurança social é importante, impedindo que a população afetada seja reduzida à miséria abjeta. Ela indica uma atuação institucional com a implementação de benefícios aos desempregados e suplementos de renda para os indigentes, distribuição de alimentos em crises de fome coletiva ou empregos públicos de emergência para gerar renda aos necessitados.

Esses cinco tipos de liberdades instrumentais, indicados pelo autor, encontram guarida na Constituição Federal brasileira como direitos ou garantias fundamentais, reafirmando a

concepção de desenvolvimento como um direito fundamental, dada a sua natureza multifacetária, em sua grande maioria como direitos de eficácia direta, ou seja, aptos ao exercício pelos cidadãos.

### **2.3 A dimensão ambiental do desenvolvimento: a sociedade sustentável**

A ideia de um desenvolvimento calcado na sustentabilidade destacou-se por volta do ano de 1987, e foi publicada no documento intitulado *Nosso Futuro Comum (Our Common Future)*, da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. O texto apresentou o desenvolvimento como um processo que deve ser capaz de satisfazer “as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades” (COMISSÃO..., 1991, p. 46 *apud* OLIVEIRA, 2002, p. 42).

Romero (1999), no entanto, enfatiza que, embora essa visão tenha como marco histórico o conceito proposto em 1987, o relatório de Roma, em 1970, já trazia discussões acerca da relação entre crescimento econômico e meio ambiente.

Duas são as correntes que debatem essa relação. A primeira é denominada de “possibilistas culturais” ou “tecnocêntricos radicais”, os quais defendiam que os limites ambientais ao crescimento econômico seriam relativos, podendo ser superados pela invenção humana representada pela tecnologia. Os custos ecológicos do crescimento seriam inevitáveis e irrelevantes, ao passo que este se constituiria em uma “força positiva capaz de eliminar por si só as disparidades sociais” (ROMERO, 1999, p. 76).

Já uma segunda corrente, denominada de “deterministas geográficos” ou “ecocêntricos radicais”, defendiam que o meio ambiente representava limites absolutos ao crescimento econômico, estando a humanidade próxima a um colapso decorrente do esgotamento dos recursos naturais e do fim da capacidade de assimilação da poluição gerada (ROMERO, 1999).

A partir dessas discussões, nasceu, sob a autoria de Ignacy Sachs, o conceito de ecodesenvolvimento, o qual reconhecia a importância dos avanços tecnológicos para a redução da demanda de recursos naturais, interferindo diretamente na redução dos limites ambientais ao crescimento econômico. Esses avanços seriam o caminho necessário, embora não o bastante em si, para a redução da pobreza e das disparidades sociais, lembra Romero (1999).

Os debates sobre a interferência do meio ambiente no desenvolvimento socioeconômico ganharam bastante destaque durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), denominada de ECO-92. Viola (1996) destaca que o principal documento da conferência, a Agenda 21, expunha diretrizes para o desenvolvimento

sustentável, contemplando não somente a pauta ambiental, mas também as dimensões econômica e social do processo.

Observa-se, pois, que a ideia de desenvolvimento sustentável pretende abarcar diversas variáveis que dizem respeito à complexa noção de bem-estar, complementando tanto os aspectos econômicos como vários outros.

Na construção desse paradigma, Sachs (1981) enfatiza algumas dimensões do desenvolvimento sustentável, partindo inicialmente da perspectiva social, onde se refere ao alcance de um patamar razoável de homogeneidade social, com distribuição de renda justa, emprego pleno e/ou autônomo com qualidade de vida decente e igualdade no acesso aos recursos e serviços sociais.

Segue o autor, abordando a dimensão cultural do desenvolvimento sustentável, a preservação e divulgação da história, das tradições e dos valores regionais, bem como acompanhamento de suas transformações.

Para que essa dimensão seja atingida, deve haver uma valorização das culturas tradicionais, maior divulgação com publicações e eventos sobre as histórias das cidades, oportunizando o acesso a informação e ao conhecimento do patrimônio cultural.

Demais disso, esta dimensão da sustentabilidade direciona-se às raízes dos modelos de modernização e dos sistemas rurais integrados de produção, privilegiando processos de mudança no seio da continuidade cultural e traduzindo o conceito normativo de ecodesenvolvimento em uma pluralidade de soluções particulares, que respeitem as especificidades de cada ecossistema, cultura e local (SACHS, 1993).

Aborda, ainda, uma perspectiva ecológica e outra ambiental, sendo a primeira relacionada à preservação do potencial do capital natural na sua produção de recursos renováveis e à limitação do uso dos recursos não renováveis. A segunda busca respeitar e realçar a capacidade de autodepuração dos ecossistemas naturais (SACHS, 1981).

Na dimensão territorial, o desenvolvimento sustentável se apresenta nas configurações urbanas e rurais balanceadas (eliminação das inclinações urbanas nas alocações do investimento público), melhoria do ambiente urbano, superação das disparidades inter-regionais e estratégias de desenvolvimento ambientalmente seguras para áreas ecologicamente frágeis.

Por fim, o desenvolvimento sustentável defendido por Sachs (1981) também possui uma dimensão econômica e outra política, sendo a primeira realizada por meio de alocação e gestão mais efetivas dos recursos naturais e por um fluxo regular do investimento público e privado

nos quais a eficiência econômica deve ser avaliada em termos macrossociais, e não apenas pelo critério microeconômico da rentabilidade empresarial.

A dimensão política destaca a democracia, definida em termos de apropriação universal dos direitos humanos, e a capacidade de o Estado implementar um projeto nacional, em parceria com todos os empreendedores e com um nível razoável de coesão social.

A política internacional, por sua vez, deve ser baseada: na eficácia do sistema de prevenção de guerras da ONU e garantia da paz; na promoção da cooperação internacional; no Pacote Norte-Sul de co-desenvolvimento; no princípio da igualdade (regras do jogo e compartilhamento da responsabilidade de favorecimento do parceiro mais fraco); no controle institucional efetivo do sistema internacional financeiro e de negócios; no controle institucional efetivo da aplicação do Princípio da Precaução na gestão do meio ambiente e dos recursos naturais; na prevenção das mudanças globais negativas; na proteção da diversidade biológica (e cultural), gestão do patrimônio global, como herança comum da humanidade; e em um sistema efetivo de cooperação científica e tecnológica internacional, que entenda a ciência e a tecnologia como propriedade da herança comum da humanidade (SACHS, 1981).

A dimensão política internacional tem estreita relação com o trabalho que vem sendo efetuado pela ONU, que lançou os Objetivos do Milênio (ODM), um documento sobre problemas sociais muito discutidos durante os anos 1990. A “Declaração do Milênio” reuniu 8 metas para impulsionar os países a melhorarem a qualidade de vida e prosperarem, enfrentando os principais desafios sociais do novo século. A forma de listar os índices e indicadores dessas metas tem a intenção de mantê-las de forma viva e sistematizada (PNUD, 2016).

À medida que os ODM atingiram a sua data final em 2015, a ONU apresentou os dados e sua análise concluiu que, com intervenções específicas, estratégias sólidas, recursos adequados e vontade política, até mesmo os países mais pobres fizeram progressos (RODM, 2015).

As ações tomadas em 2015 resultaram nos chamados ODS, os quais se baseiam nos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), e representam um trabalho conjunto das Nações Unidas, governos e sociedade civil para aproveitar o impulso gerado pelos ODM e levar à frente uma agenda de desenvolvimento pós-2015 mais ambiciosa.

Os ODS foram propostos pela ONU durante a Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, realizada em Nova Iorque. Nela foram estabelecidas metas globais para diversos temas considerados fundamentais para o desenvolvimento (PNUD, 2016).

A Cúpula criou a Agenda 2030, definindo 17 objetivos voltados a assegurar direitos humanos, acabando com a pobreza e a fome, combatendo as desigualdades, construindo sociedades justas e inclusivas, empoderando mulheres e meninas, além de assegurar a proteção duradoura do planeta e seus recursos naturais (PNUD, 2016).

**Figura 1. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**



Fonte: PNUD (2016).

Essa emergente agenda de desenvolvimento pós-2015, incluindo o conjunto de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), “aspira ampliar nossos sucessos e colocar todos os países, juntos, com firmeza, no caminho certo rumo a um mundo mais próspero, equitativo e sustentável”, conclui o secretário-geral da ONU (RODM, 2015).

Dessa forma, pretende-se criar um ambiente favorável para um crescimento sustentável, inclusivo e economicamente sustentado, prosperidade compartilhada e trabalho decente para todos, tendo em conta os diferentes níveis de desenvolvimento e capacidades nacionais (PNUD, 2016).

**Quadro 1. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

<b>OBJETIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
2	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
3	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
4	Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
5	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas
6	Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos
7	Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos
8	Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos
9	Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
10	Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
11	Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
12	Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
13	Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos
14	Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável
15	Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade
16	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
17	Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Fonte: PNUD (2016)

Sendo os ODS voltados à efetivação de direitos humanos e o Brasil signatário da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (2015), eles podem ser vistos como direitos fundamentais no país. E, como se observa, vários desses ODS têm estreita ligação com o tema dessa pesquisa de dissertação.

O objetivo 2, por exemplo, traz como norte a fome zero e a agricultura sustentável, ao propor “acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável” (PNUD, 2016, online). Para atingir tal desiderato a ONU propõe as metas apresentadas no quadro a seguir, a serem alcançadas por todos os países até 2030.

**Quadro 2. Metas do ODS 2**

TEMA	META
Fome	Acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
Desnutrição	Acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas
Produtividade e renda agrícola	Dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola
Produção sustentável de alimentos	Garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
Sementes	Manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente
Investimentos no meio rural	Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
Acesso a mercados	Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha
Funcionamento do mercado de <i>commodities</i>	Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos

Fonte: (PNUD, 2016)

Chama-se atenção para a meta que trata sobre a produtividade agrícola e renda, que versa sobre aumentar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, dando ênfase aos agricultores familiares, inclusive por meio de acesso a recursos financeiros.

Observa-se uma estreita relação com a temática aqui discutida, uma vez que o microcrédito pode remover obstáculos de acesso a recursos financeiros, ajudando no desenvolvimento de agricultores familiares. Em consequência, espera-se o aumento dessa produtividade e renda, bem como melhorias em outras dimensões da vida das pessoas.

O acesso ao crédito, então, tem papel fundamental no desenvolvimento e na construção de uma “cidadania econômico-social”, como será discutido mais adiante nessa dissertação (seção 3.4).

## **2.4 Desenvolvimento como um direito fundamental**

O desenvolvimento deve, como ensina Sarlet (2012), ser reconhecido como um direito fundamental no Brasil, vez que está previsto tanto na Constituição Federal como em vários documentos internacionais de direitos humanos assinados pelo país (PEIXINHO; FERRARO, 2003).

A ideia inicial sobre os direitos fundamentais, de inspiração preponderantemente lockeana e kantiana, deve muito ao pensamento de autores como John Rawls e Ronald Dworkin, que, partindo de teses neocontratualistas ou de um discurso filosófico político-moral, procuravam identificar um conjunto de direitos deduzidos a partir de princípios de justiça (*fairness*) ou de prerrogativas morais da personalidade, afirmando a sua inegociável prioridade na ordenação da comunidade política (MACHADO, 1996).

Entende-se por direitos humanos aqueles reconhecidos universalmente e tipificados em normativos internacionais com adesão ou não pelos Estados soberanos. Os Direitos Fundamentais, por sua vez, são aqueles Direitos Humanos internalizados por meio da Constituição do respectivo país (SARLET, 2012).

É importante perceber que, no caso do Brasil, o desenvolvimento está elevado ao patamar de direito fundamental, estando catalogado em várias passagens do texto constitucional, conforme será explicitado adiante.

As primeiras discussões sobre o desenvolvimento como integrante dos direitos humanos apareceram na Carta Africana de Direitos de Humanos e dos Povos de 1981, tendo o desenvolvimento incorporado definitivamente o *status* de direito humano na Declaração na Conferência de Viena de 1993. Em 1972, o conceito de direito ao desenvolvimento humano foi apresentado, pela primeira vez, pelo Chefe de Justiça (Ministro da Justiça, Ministro da Corte Suprema) do Senegal, Keba Mbaye (PEIXINHO; FERRARO, 2003).

As mudanças ocorridas nas relações econômicas internacionais nas décadas de 1960 e 1980<sup>5</sup> foram fundamentais para compreensão da inclusão do desenvolvimento como direito humano, tendo os discursos e projetos em busca de uma relação econômica internacional baseada na equidade, no respeito à soberania e interdependência dos interesses dos países desenvolvidos e países em desenvolvimento sido a tônica do período.

De acordo com Salles (2013), os novos países-membros, pertencentes ao Terceiro Mundo, estavam em busca de um reconhecimento jurídico da desigualdade econômica em relação aos países com maiores níveis de renda. As antigas colônias não mais se preocupavam na busca de uma igualdade formal, uma vez que essa já existia nos Tratados Internacionais, mas seu pleno exercício ainda não era (é) uma realidade. Os novos Estados-membros buscavam alcançar a tão sonhada igualdade material. Foi nesse contexto histórico que surgiu o direito ao desenvolvimento.

Apesar de discussões teóricas sobre a questão dos direitos fundamentais, Bonavides (1995) lembra que parece estar consolidada doutrinariamente a evolução desses direitos em gerações, nas quais novos paradigmas são incorporados aos anteriores, numa escala de alargamento do seu rol que coincide com a própria evolução do constitucionalismo.

A primeira geração corresponde à conquista dos direitos individuais civis e políticos, cuja fonte principal reporta-se à origem da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, na França.

Assim, os direitos fundamentais de primeira geração seriam os do cidadão em face do Estado, ligado principalmente à liberdade e a um rol de garantias essencialmente individuais tais como vida e patrimônio.

Com o Estado Social, a compreensão dos direitos fundamentais alcançou maior alargamento para abarcar, também, os direitos de segunda geração, realizadores do ideal da igualdade, encartando os direitos sociais, culturais e econômicos. Prestacionais, estes direitos buscam a atuação do Estado em prol da justiça social.

Inspirados no pós guerra, o conteúdo dos direitos fundamentais passou a incluir direitos ligados à concretização do ideal de fraternidade entre os povos, numa terceira geração, que desconsidera Estados e indivíduos, e pensa em toda a humanidade. O direito ao

---

<sup>5</sup> Dentre essas mudanças, destaca-se no período pós-guerra, a preocupação dos países ocidentais com a recuperação das suas economias fustigadas pelas duas grandes guerras mundiais. Com isso, passaram destacar a importância de adotar estratégias de desenvolvimento econômico, entendido como crescimento.

desenvolvimento, então, faz parte dos direitos de terceira geração, assim como direito a um meio ambiente equilibrado e o direito à paz.

Ensina Sarlet (2012, p. 227) que todos os direitos da pessoa humana, com reconhecimento internacional e incorporados internamente, são direitos fundamentais, por “dizerem respeito à tutela e promoção da pessoa na sua individualidade, considerada como titular de direitos, representam valores da comunidade no seu conjunto”.

Nessa perspectiva, o desenvolvimento é um direito fundamental, uma vez que está previsto em documentos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, como a Declaração sobre Direito ao Desenvolvimento da ONU<sup>6</sup> e a Declaração de Viena<sup>7</sup> (PEIXINHO; FERRARO, 2003).

Piovesan (2008, p. 16) indica que o direito ao desenvolvimento compreende três dimensões: participação, proteção às necessidades básicas de justiça social e adoção de políticas nacionais e de cooperação internacional.

A participação envolve transparência, democratização e *accountability* na gestão do orçamento público e na construção e implementação de políticas públicas. A proteção às necessidades básicas de justiça social implica em colocar o homem como o sujeito central do desenvolvimento e beneficiário do direito ao desenvolvimento. Por fim, a adoção de políticas nacionais e de cooperação internacional visa prover meios, especialmente para aos países em desenvolvimento, que encorajem esse direito.

Nas palavras da autora:

- a) a importância da participação, com realce ao componente democrático a orientar a formulação de políticas públicas. A sociedade civil clama por maior transparência, democratização e *accountability* na gestão do orçamento público e na construção e implementação de políticas públicas;
- b) a proteção às necessidades básicas de justiça social, enunciando a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento que: “A pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento e deve ser ativa participante e beneficiária do direito ao desenvolvimento.”;
- c) a necessidade de adoção de programas e políticas nacionais, como de cooperação internacional – já que a efetiva cooperação internacional é essencial para prover aos países em desenvolvimento meios que encorajem o direito ao desenvolvimento. A respeito, adiciona o artigo 4o da Declaração que os Estados têm o dever de adotar medidas, individualmente ou coletivamente, voltadas a formular políticas de desenvolvimento internacional, com vistas a facilitar a plena realização de direitos,

---

<sup>6</sup> A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento da ONU prevê no seu artigo 1º que o desenvolvimento é um direito humano inalienável, em virtude do qual toda pessoa e todos os povos estão habilitados a participar do desenvolvimento econômico, social, cultural e político, para ele contribuir e dele desfrutar, no qual todos os direitos humanos e liberdades fundamentais possam ser plenamente realizados.

<sup>7</sup> A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirmou o desenvolvimento como direito, colocando a pessoa humana como o sujeito central desse desenvolvimento.

acrescentando que a efetiva cooperação internacional é essencial para prover aos países em desenvolvimento meios que encorajem o direito ao desenvolvimento (PIOVESAN, 2008, p. 16).

Além dos documentos internacionais, a carta Constitucional brasileira relaciona o desenvolvimento em vários artigos e, inclusive, em seu preâmbulo, seja como um objetivo fundamental da República (art. 3º, II), seja como direito e garantia fundamental (art. 5º, XXIX), seja atribuindo uma responsabilidade à União (art. 21, IX).

Isso está em sintonia com a Declaração Universal de 1948, bem como com os principais pactos sobre os direitos humanos assinados pelo Brasil, evidenciando-se a interação e conjugação do direito internacional e do Direito interno:

Ao analisarmos a carta dos direitos fundamentais expostos pela Constituição, percebemos uma sintonia com a Declaração Universal de 1948, bem como com os principais pactos sobre os Direitos Humanos, dos quais o Brasil é signatário. Intensifica-se a interação e conjugação do Direito internacional e do Direito interno, que fortalecem a sistemática de proteção dos direitos fundamentais, com uma principiologia e lógica, fundadas na primazia dos direitos humanos (PIOVESAN, 1997, p. 46).

A primeira menção ao desenvolvimento na Constituição Federal de 1988 vem em seu preâmbulo, indicando que o Estado deve garantir o exercício dos direitos fundamentais, devendo ele ser fomentado como um dos pilares do Estado Democrático de Direito.

O desenvolvimento é um direito constitucional fundamental, de forma que deve nortear toda a interpretação das demais normas constitucionais. Nesse contexto, deve ser efetivado por meio dos atos dos órgãos públicos, sempre na busca da implementação de ações e medidas de ordem política, jurídica ou irradiadora que almejam a consecução de seus fins (PEIXINHO; FERRARO, 2003).

Kinoshita e Fernandes (2008), citando a Declaração sobre o direito ao desenvolvimento da ONU, destacam que a pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento e, portanto, deve ser o beneficente direto desse processo. Por isso, o desenvolvimento, tanto em nível local, regional e nacional, como em nível internacional, deve ser processo em conformidade com os padrões internacionais dos direitos humanos.

Os direitos humanos reconhecidos internacionalmente não devem ser preteridos ou fragmentados em nome de desenvolvimento e nem podem ser cerceados por falta de acesso do ser humano e dos Estados a condições equitativas em todos os níveis.

Nesse sentido, apesar das várias correntes existentes sobre a natureza jurídica do preâmbulo, prevalece sua importância como vetor de interpretação da Constituição, apontando

o constituinte, um princípio a ser adotado pelos operadores do texto constitucional pátrio (ANJOS FILHO, 2009).

Adentrando no texto propriamente, o desenvolvimento aparece inicialmente com menção expressa, como um dos objetivos fundamentais da República (art. 3º, II), ao lado das garantias de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, erradicação da pobreza e da marginalização, redução das desigualdades sociais e regionais e promoção do bem de todos sem preconceitos de qualquer espécie. O que demonstra sua importância como norma-princípio, estabelecendo finalidades a serem promovidas pelos poderes públicos, os quais tem o dever de empreender, na medida do possível, os esforços necessários para alcançá-los.

O título II da Constituição, embora não faça menção expressa ao termo direito ao desenvolvimento, enumera os principais direitos e garantias fundamentais do cidadão, concretizando tal direito, na medida remove as privações de direitos, entre eles o de liberdade, e com ela, “a pobreza a tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social, negligência dos serviços públicos e interferência exercida pelos Estados repressivos” (SEN, 2017, p. 18). Os direitos e garantias fundamentais concretizam o desenvolvimento, pois, é um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam, com a descrição de vários direitos e garantias a serem exercidos perante o estado e os demais cidadãos.

Como resultado, espera-se que permita à população uma maior participação política, inserção econômica e acesso a políticas públicas adequadas, o que se aproxima da visão de desenvolvimento como eliminação de privações de liberdade, que limitam as escolhas e oportunidades das pessoas exercerem, ponderadamente, sua condição de agente (SEN, 2017).

No título da Ordem Econômica está explicitado que o desenvolvimento das riquezas e bens de produção nacionais deve ser compatível com a qualidade de vida de toda a população na perspectiva de compatibilizar a ordem econômica com a ordem social. Acresça-se, ainda, que a produção de riquezas orienta-se sob o princípio distributivo da ação interventiva do Estado na ordem econômica, observado o princípio fundamental de desenvolvimento nacional (PEIXINHO; FERRARO, 2003).

Nesse ponto específico da Constituição Federal, o constituinte ressaltou a importância da intervenção do Estado na economia como um fator essencial ao desenvolvimento do Brasil. Em especial a ação das instituições financeiras públicas, na dicção do artigo 192, tratando do sistema financeiro como estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade.

O artigo 187, corroborando o exposto acima, destaca a importância de incentivos creditícios na política agrícola como mecanismo de desenvolvimento do setor rural, principalmente da agricultura familiar.

Nesse ponto podemos destacar a importância dos Bancos Públicos, em especial do Banco da Amazônia e o seu programa de microcrédito Amazônia Florescer, que atua na concessão de crédito a pequenos negócios e no fomento da agricultura familiar, setores não prestigiados pelo setor privado, atuando assim, como propagadores do desenvolvimento e responsáveis por emprestar dignidade para milhões de pessoas.

A democratização do crédito é uma importante política de concretização do desenvolvimento aos agricultores familiares e o Estado, por meio dos bancos públicos e dos subsídios constitucionalmente previstos, devem garantir a essa população excluída do mercado de crédito tradicional a experiência de acesso a recursos para o fomento de sua atividade produtiva, gerando emprego e renda no campo consolidando a dignidade apregoada como supraprincípio no texto constitucional.

O acesso ao crédito justo é parte dos direitos fundamentais, devendo a dignidade humana ser observada pela atividade econômica, e cabendo ao Estado promovê-lo em todas as suas dimensões, conforme ensina Amartya Sen (2017).

Uma grande questão que envolve o direito ao desenvolvimento, nos dias de hoje, é visto quanto ao seu exercício, ou seja, a problemática reside no tocante ao acesso deste direito pelos sujeitos, mesmo diante de normas garantidoras e protetivas tanto no âmbito internacional como no interno. Nesse ponto específico, trava-se um debate sobre a efetividade do direito ao desenvolvimento. Como se viu, é um direito manifestado na Constituição Federal de 1988, estando sua eficácia associada ao fato de que as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata. Porém, falta sua consumação na vida dos sujeitos de direitos. Assim, o problema fundamental hoje é garantir e proteger os direitos dos cidadãos, e não somente justificá-los.

Isto significa que, para a Constituição e suas normas ganharem realmente efetividade social, é vital que a população conheça a Constituição e lute pelos direitos dispostos na Carta Fundamental, forçando os governantes a atuarem positivamente na consecução dos objetivos constitucionalmente delimitados.

A efetivação dos direitos ao desenvolvimento na Constituição exige a vinculação dos poderes do Estado às políticas públicas, as quais constituem objeto primário de tais direitos. Políticas públicas, nesse contexto, podem ser compreendidas como estratégias voltadas à

consolidação de direitos assegurados primeiramente na Constituição do país e em outros dispositivos normativos que tratam do assunto (BUCCI, 2001). Essas políticas são compostas de diversos elementos e etapas, combinando fatores jurídicos, econômicos, políticos, etc. (DUARTE, 2013).

Nessa linha, vislumbra-se a importância da realização de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento, com a execução de programas governamentais que as alimentem, em virtude da ação vinculante estabelecida na Carta Política acerca dos direitos fundamentais.

Assim, reconhecida a Constituição de 1988 como dirigente<sup>8</sup>, a efetividade da atuação do Estado quanto ao alcance dos direitos ao desenvolvimento dar-se-á por meio de programas, com metas bem planejadas, orçamento definido, visando ao interesse da coletividade, com vistas à transformação da realidade social, possibilitando uma melhoria de vida do cidadão.

Nessa perspectiva, destaca Barros (2008, p. 70):

É importante olhar as políticas públicas de frente, ao invés de apenas anunciar seus objetivos e vinculação constitucional. Sob esse prisma, pode-se dizer que são atividades orientadas por uma finalidade. São, as mais das vezes, compostas por uma quantidade enorme de normas, de atos administrativos, de licitações, contratos, etc. Exigem, também, necessariamente, dispêndio de recursos. Dificilmente se compõem de um único ato isolado. No geral, demandam verdadeiros processos: seja legislativo, administrativo ou até financeiro.

Implica ainda, na obrigatoriedade aos Estados de formular políticas públicas adequadas a concretização do desenvolvimento, que visem ao constante aprimoramento do bem-estar de toda a população e de todos os indivíduos, com base em sua participação ativa, livre e significativa, e no desenvolvimento e na distribuição equitativa dos benefícios daí resultantes, como a garantia de igualdade de oportunidade para todos no acesso aos recursos básicos, educação, serviços de saúde, alimentação, habitação, emprego e distribuição equitativa da renda. Medidas efetivas devem ser tomadas para assegurar que as mulheres tenham um papel ativo no processo de desenvolvimento. Reformas econômicas e sociais apropriadas devem ser efetuadas com vistas à erradicação de todas as injustiças sociais. (ONU, 1986).

Por tudo isto, as políticas públicas são de extrema importância para atingir o desenvolvimento. Nesse contexto, detalharemos no capítulo seguinte uma política pública de microcrédito, o Amazônia florescer do Banco da Amazônia, relacionando-a como um importante mecanismo de concretização do direito ao desenvolvimento.

---

<sup>8</sup> A constituição programática (diretiva ou dirigente) se caracteriza por conter normas definidoras de tarefas e programas de ação a serem concretizados pelos poderes públicos (NOVELINO, 2009, p. 113).

### **3 Microcrédito e desenvolvimento**

O microcrédito é uma política social que se propõe a viabilizar o acesso a recursos financeiros a pessoas pobres, sobrepujando obstáculos que se interpõem para financiar pequenos negócios, tanto no meio urbano quanto rural, como os da agricultura familiar (REYMÃO; FERREIRA, 2017).

Dada a importância dessa política e sendo o programa Amazônia Florescer Rural (AFR) uma atividade dela, o presente capítulo objetiva discutir sua relação com o desenvolvimento. Inicia-se com uma análise histórica do crédito rural no Brasil e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Apresentam-se, posteriormente, algumas características das atividades de microcrédito e o programa Amazônia Florescer Rural.

#### **3.1 Breve histórico do crédito rural no Brasil e da criação do PRONAF**

Historicamente, a atividade rural é muito importante para a economia brasileira. Para se ter uma ideia, no ano de 2018 o agronegócio representou quase 23,5% do PIB nacional (CEPEA, 2018). Como a atividade agropecuária é muito dependente de financiamentos para produzir, investir e comercializar seus produtos, o crédito desempenha um importante papel para sua expansão e desenvolvimento.

Essa importância do crédito rural enquanto política pública, impulsionando importantes mudanças qualitativas no processo produtivo da agricultura brasileira, é destacada por Schröder (2005, p. 17):

Um dos principais instrumentos da política agrícola do Estado brasileiro foi o crédito rural, com intensa participação na evolução conjuntural e estrutural das atividades agropecuárias. Aqui interessa, em particular, a análise desse instrumento de política, não apenas porque assegurou as condições de financiamento que contemplaram as particularidades do setor agrícola, mas porque potencializou importantes mudanças qualitativas no processo produtivo desse setor — foi um dos instrumentos essenciais para a viabilização do novo modelo de produção, resultante da modernização da agricultura brasileira.

O Crédito Rural Supervisionado (CRS) foi instituído em 1948, para atender a uma grande massa de proprietários marginalizados (minifundiários, arrendatários, parceiros e ocupantes) que, em função de não auferirem rendas suficientes para colocarem em prática aquilo que aprendiam, não podiam se beneficiar plenamente de um trabalho educacional como

era o serviço de extensão. Essa modalidade de crédito, destinada fundamentalmente ao “pequeno produtor”, procurou conjugar os serviços de crédito e de educação rural (SOUZA; CAUME, 2008).

Naquele momento, o Crédito Rural Supervisionado foi considerado uma modalidade inédita, em função de identificar-se com ações de bem-estar social. Priorizava o atendimento de pequenos agricultores, com o objetivo de cobrir despesas de investimento e custeio, não só de atividades agrícolas, mas também de economia doméstica, para a melhoria das condições de habitação, nutrição, saúde, educação, vestuário e lazer (SOUZA; CAUME, 2008).

A agricultura brasileira vinha em decadência desde a queda dos preços do café e a crise da economia cafeeira. Essa desaceleração da exportação da agricultura trouxe a necessidade de um reposicionamento da produção nacional, que optou pela industrialização, buscando-se produzir internamente aquilo que era importado, o que contou com a política econômica governamental a seu favor. Iniciou-se, assim, um período de, aproximadamente, cinco décadas, que duraria até o final dos anos 1970, com a conclusão dos investimentos do II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), do governo Geisel, que é conhecido como processo ou Programa de Substituição das Importações (PSI).

Assim, uma de suas características mais marcantes da economia brasileira a partir de 1930 foi o crescimento acelerado do setor industrial, impulsionado pela ativa participação do Estado nesse processo (SCHRÖDER, 2005). Nos anos seguintes a 1933, houve um progressivo aumento nas taxas de renda e emprego, em um cenário de crise internacional que impactava nas taxas de exportação (SCHRÖDER, 2005).

Reymão e Ferreira (2017) explicam que o PSI requeria um mecanismo que induzisse e que garantisse a continuidade da modernização da agropecuária no país, embora seu principal objetivo fosse prosseguir com a internalização da atividade industrial do país. Nesse cenário, em novembro de 1965, surgiu o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), instituído pela lei 4.829/65.

O sistema tinha como principais objetivos:

- a) estimular o incremento dos investimentos rurais em armazenagem, industrialização, custeio da produção e comercialização dos produtos agropecuários;
- b) fortalecer os produtores rurais, notadamente os mini, pequenos e médios;
- c) incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando o aumento da produtividade, a melhoria do padrão de vida das populações rurais e a adequada defesa do solo;

- d) incentivar o aumento da produtividade e a modernização da agricultura; e
- e) garantir maior parcela de recursos financeiros para a agricultura, já que os bancos comerciais privados, sem o apoio de legislação própria, não a atendiam satisfatoriamente.

O SNCR nasceu com a finalidade de garantir condições que dessem suporte ao crescimento urbano. Nesse sentido, maior produtividade, menores preços de alimentos e maiores exportações seriam as medidas de sucesso da política, que possuía três componentes de financiamento: crédito de custeio, crédito de investimento e crédito de comercialização (REIS, 2018).

Esse sistema proporcionou uma maior relação agricultura/indústria, com o desenvolvimento de linhas de produtos voltados aos meios de produção (insumos, fertilizantes, defensivos, etc.) e aos bens de capital (tratores, implementos, colheitadeiras, equipamentos de irrigação, etc.), bem como ao processamento de produtos agrícolas.

Reis (2018, p. 35) narra com detalhamento as condições iniciais do SNCR:

Nas décadas de 1960 e 1970, o SNCR propiciou a modernização de alguns segmentos da agricultura, levando a um significativo crescimento, fornecendo, por outro lado, pesados subsídios ao setor.

O programa previa taxa de juros de 15% a.a., sem correção monetária, contra 50% cobrados pelo mercado financeiro privado, que era obrigado a se posicionar defensivamente na tentativa de se proteger da desvalorização monetária provocada pela galopante inflação da época, o que também justificava a especulação financeira ora praticada internamente junto ao Banco do Brasil.

Em razão disso, o uso do crédito subsidiado cresceu vertiginosamente na década de 1970 que, com o aumento da inflação, verificou essa taxa de juros real (15%) restar negativa.

Em 1975, os empréstimos oficiais alcançaram 74% do produto interno da agricultura, sendo que, em 1976, chegaram a incríveis 90%.

Com a crise fiscal e financeira do Estado brasileiro na década de 1980, a disponibilidade de recursos reduziu drasticamente, de modo que a reorientação da política macroeconômica e as medidas restritivas de política monetária e fiscal afetaram as políticas de crédito agrícola. O padrão que vigorava até então não pode mais ser sustentado, tendo nessa fase o crédito rural perdido sua importância para a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) como política agrícola (REYMÃO; FERREIRA, 2017).

Graziano da Silva (1998) aponta quatro fatores decisivos para o enfraquecimento da agricultura nessa década: (a) expressiva redução dos incentivos do crédito rural; (b) recessão da economia nacional; (c) desigualdade e exclusão originadas do processo de modernização; e, (d) alto custo de importação de novas tecnologias.

Esse crédito favorecia os grandes latifundiários, uma vez que eles possuíam maiores garantias e capacidade de pagamento, excluindo a maioria das famílias trabalhadoras do campo. Assim, o crédito rural tornava-se cada vez mais concentrador e excludente.

Schröder (2005), citando dados do Banco Central, indica que, ao longo dos anos 1990, uma das mais expressivas fontes de crédito rural foi a caderneta de poupança rural, principalmente na primeira metade da década (nesse período, a poupança rural representou em média 35% do total financiado).

A Caderneta de Poupança Rural foi criada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) pela Resolução n. 1.188/86, com o objetivo de captar recursos destinados ao desenvolvimento da agricultura. Como explicam Reymão e Ferreira (2017), nesse período o governo entendia que os subsídios ao crédito rural e as emissões monetárias para financiar os produtores era uma das causas do processo inflacionário do país, devido a diminuição de subsídio aos produtores e aumento dos custos dos financiamentos.

Mais tarde, o Governo Federal normatizou a política agrícola, esculpindo-a no bojo do artigo terceiro da Lei 8171/1991. Segundo ela, o crédito rural tinha como objetivo sistematizar a atuação do Estado para que os diversos segmentos intervenientes da agricultura pudessem planejar suas ações e investimentos em uma perspectiva de médio e longo prazos. Visava-se a redução das incertezas do setor, além de eliminar as distorções que afetavam o desempenho das funções econômica e social da agricultura. Por fim, havia o compromisso do Estado brasileiro prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família, priorizando a melhoria da renda e a qualidade de vida no meio rural (BRASIL, 1991).

Essa política agrícola nacional abriu os caminhos para o reconhecimento da importância da agricultura familiar no cenário econômico nacional, ao criar uma norma programática de fomento ao pequeno produtor rural.

Conforme se pode observar na tabela abaixo, já existiam no Brasil quase 4 milhões e 200 mil propriedades com exercício de agricultura familiar, de acordo com o Censo agropecuário de 1995/1996.

**Tabela 1. Agricultores familiares: número de estabelecimentos, área e financiamento total, segundo as regiões brasileiras (Censo Agropecuário 95/96)**

Região	Número de estabelecimentos	Área	Financiamento total (R\$)
Nordeste	2.055,2	34.043,22	133.973
Centro-Oeste	162,1	13.691,31	94.058
Norte	380,9	21.860,96	50.120
Sudeste	633,6	18.744,73	143.812
Sul	907,6	19.428,23	515.862
<b>Brasil</b>	<b>4.139,4</b>	<b>107.768,45</b>	<b>937.828</b>

Fonte: Guanziroli e Cardim (2000)

O financiamento total para a agricultura familiar, apesar de significar algo em torno de 4 milhões de estabelecimentos, na safra 95/96, recebeu apenas um valor próximo a R\$ 937 milhões, enquanto os estabelecimentos de grandes latifundiários (aproximadamente 500 mil empreendimentos) receberam cerca de R\$ 2,7 bilhões (GUANZIROLI; CARDIM, 2000).

Nesse cenário de desigualdades no campo, as organizações dos trabalhadores rurais resistiam na luta por uma política social direcionada para o desenvolvimento rural. Aqui vale citar os trabalhos das Jornadas Nacionais de Luta e do “Grito da Terra Brasil”, organizados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), Central Única dos Trabalhadores (CUT) Rural e o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), tendo como principal bandeira a implementação de políticas públicas específicas para a agricultura (MATTEI, 2005).

Essas lutas foram fundamentais para o reconhecimento pelo Estado de uma nova categoria social: os agricultores familiares. Assim, em 1996, o Programa Nacional do Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) foi instituído pelo Decreto da presidência de nº 1.946, de 28 de junho de 1996.

O PRONAF é um programa do Governo Federal voltado ao estímulo da geração de renda e a melhora do uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento das atividades e serviços agrícolas e agropecuários. Dele são beneficiários os agricultores e produtores rurais componentes das unidades familiares da produção rural, desde que comprovado seu enquadramento pela Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)<sup>9</sup> (LUCCY; SCHWANTES; CONCHON, 2017).

<sup>9</sup> A Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) é o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) da Agricultura Familiar e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas. Consideram-se beneficiários de DAP a UFPA composta por: agricultores/as familiares, pescadores artesanais, aquicultores, maricultores, silvicultores, extrativistas, quilombolas, indígenas, assentados da reforma agrária e beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (MDA, 2018).

Domingues (2007), citando o documento elaborado por SAF/MDA em 2002, apresenta três importantes inovações na área política realçadas pelo PRONAF. A primeira foi a transformação dos agricultores familiares de meros beneficiários de políticas compensatórias em protagonistas da ação. A segunda inovação foi em termos territoriais, uma vez que buscou desenvolver o meio rural a partir das peculiaridades de cada região. A terceira inovação, e possivelmente a mais importante em termos de políticas públicas no Brasil, foi a maneira como ocorreu sua construção. O PRONAF foi formulado por meio de ampla negociação com os movimentos sociais representativos da agricultura familiar. Isso fez com que a política passasse a pertencer aos agricultores familiares, muito mais que a este ou aquele Governo.

O PRONAF tem papel fundamental no desenvolvimento do pequeno agricultor, sendo considerado o programa de maior abrangência social implantado pelo governo destina aos agricultores familiares que, como explica Guanziroli (2007), atenda às seguintes condicionantes:

- a) Seja proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária ou permissionário de área pública;
- b) Não seja detentor, ainda a qualquer título, de área superior a quatro módulos fiscais;
- c) Resida nesta propriedade ou nas proximidades;
- d) Obtenha no mínimo 50% da renda familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento;
- e) Empregue predominantemente mão de obra do grupo familiar na exploração rural e;
- f) Possua renda familiar anual bruta de até R\$ 360.000,00.

O PRONAF possibilita o financiamento de bens e serviços necessários à atividade produtiva desses trabalhadores. A ampliação de sua produção contribui com o desenvolvimento do país, como entendem Conti e Roitman (2011, p. 134):

o crescimento da agricultura familiar tende a gerar desenvolvimento regional, ajudando a dinamizar municípios do meio rural caracterizados pelo êxodo de suas populações. Além disso, a agricultura familiar contribui para a segurança alimentar do país. Por sua vez, o aumento da oferta de alimentos tem efeitos positivos para a estabilidade de preços e a preservação do salário real.

O financiamento oferecido pelo PRONAF ao pequeno agricultor tem a taxa de juros subsidiada, podendo ser concedido de maneira individual com diferenciação nas condições ante as modalidades convencionais:

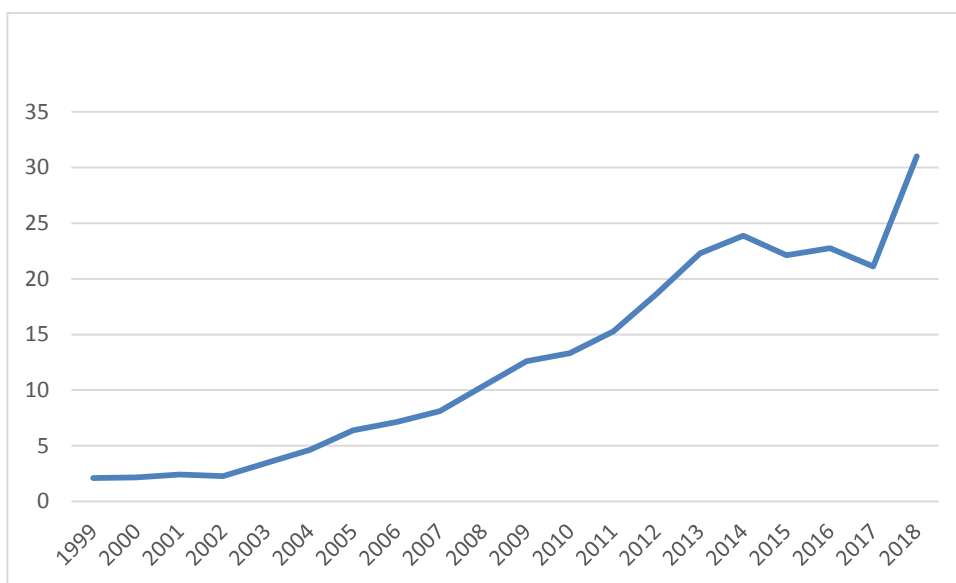
Em sua modalidade Crédito, o Pronaf dispõe de linhas com taxas de juros inferiores às de mercado e em condições mais favoráveis do que as vigentes no crédito rural convencional. Os financiamentos podem ser concedidos de forma individual ou coletiva e destinam-se a custeio, investimento ou integralização de cotas-parte em cooperativas de produção. No âmbito do Pronaf, podem ser financiadas não apenas atividades agropecuárias, mas também o agronegócio familiar, a produção artesanal e o turismo rural, desde que explorados mediante emprego direto da força de trabalho da família produtora rural (CONTI; ROITMAM, 2011, p. 135).

Dessa forma, o PRONAF pode alavancar a atividade do pequeno produtor rural, uma vez observado o crescimento dos financiamentos e a abrangência do programa:

O crescimento dos financiamentos sintetiza uma expansão em vários aspectos: criação de inúmeras linhas de crédito no âmbito do programa, ampliação do universo de potenciais beneficiários e institucionalização de programas de garantia atrelados ao Pronaf. Paralelamente, as taxas de juros dos financiamentos foram reduzidas (CONTI; ROITMAM, 2011, p. 138).

O gráfico abaixo mostra que o PRONAF vem em uma crescente no volume de recursos aplicados, beneficiando milhares de agricultores familiares, levando emprego e renda para suas famílias.

**Gráfico 1. Valores aplicados pelo PRONAF (1999-2018) (em R\$ bilhões)**



Fonte: MAPA, 2018.

O Pronaf apresenta uma significativa evolução das contratações ao longo dos anos. Começou atingindo a marca de quase 1 milhão de contratos na safra 1999/2000. Seis anos depois, esse número ultrapassou os 2,5 milhões de contratos, movimentando mais de R\$6,3 bilhões. Na safra 2006/2007, o Governo Federal disponibilizou pela primeira vez R\$10 bilhões em créditos para o Pronaf, mas foi no ano agrícola 2008/2009 que o valor dos contratos financiados ultrapassou a marca dos R\$10 bilhões (MAPA, 2017).

Nas safras 2012/2013 e 2013/2014, os agricultores familiares utilizaram todo o valor disponibilizado pelo Governo. No ano agrícola seguinte, o Pronaf atingiu o seu recorde, alcançando o valor de R\$23,8 bilhões em operações. A safra que finalizou em junho de 2017, apresentou aproximadamente 1,6 milhão de contratos, movimentando mais de R\$22,7 bilhões, dos R\$30 bilhões disponibilizados no Plano Safra da Agricultura Familiar 2016/2017 (MAPA, 2017).

Reymão e Ferreira (2017) observam a importância da consolidação do PRONAF e o maior acesso ao crédito que representa a essa categoria social, até então marginalizada pelas políticas públicas de agricultura no país, com o crescimento do volume dos recursos disponibilizados e aumento do número de agricultores beneficiados em todos os estados da federação.

Por meio do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), o PRONAF possui diversos subprogramas e linhas de financiamentos para fomentá-los (quadro 2).

Outra linha importante, e foco principal deste trabalho, é o PRONAF B, mais conhecido como microcrédito rural, por estar voltada ao financiamento da produção e geração de renda para as famílias agricultoras mais carentes do meio rural. Essa linha foi criada em 2000, com o objetivo de financiar agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, que tenham obtido renda bruta familiar de até R\$ 20 mil, nos 12 meses de produção normal que antecederam a solicitação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). A experiência do microcrédito rural, como a Amazônia Florescer, será melhor detalhada nas seções seguintes.

**Quadro 3. Linhas de Crédito PRONAF e suas finalidades**

<b>Linha</b>	<b>Finalidade</b>
<b>Pronaf Agroindústria</b>	Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas e jurídicas, e a cooperativas para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais; e para apoio à exploração de turismo rural.
<b>Pronaf Mulher</b>	Financiamento à mulher agricultora integrante de unidade familiar de produção enquadrada no Pronaf, independentemente do estado civil.
<b>Pronaf Agroecologia</b>	Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.
<b>Pronaf ECO</b>	Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento na utilização de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, silvicultura e adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva.
<b>Pronaf Mais Alimentos</b>	Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sua estrutura de produção e serviços, visando ao aumento de produtividade e à elevação da renda da família.
<b>Pronaf Jovem</b>	Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento nas atividades de produção, desde que beneficiários sejam maiores de 16 anos e menores de 29 anos entre outros requisitos.
<b>Pronaf Cotas-Partes</b>	Financiamento para integralização de cotas-partes por beneficiários do Pronaf associados a cooperativas de produção rural; e aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.

Fonte: Sítio oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) na internet

### 3.2 Microcrédito e microcrédito rural: uma visão geral

As microfinanças são mundialmente conhecidas como importantes ferramentas de inclusão financeira e de desenvolvimento econômico e social. Observa-se, recentemente, uma crescente participação no sistema financeiro nacional em virtude de as instituições reguladas já terem vislumbrado o tamanho e o potencial econômico desse mercado, especialmente para produtos e serviços financeiros transacionais massificados. Na região Norte, o programa Amazônia Florescer é um exemplo desse tipo de proposta (BANCO DA AMAZÔNIA, 2017).

Dentre as atividades de microfinanças tem-se o microcrédito, sendo seu objetivo assim resumido:

O microcrédito visa oferecer crédito à população de baixa renda desenvolvendo uma tecnologia específica, diferenciada das operações de crédito tradicionais. Caracteriza-se pelo sistema cumulativo de empréstimos de baixo valor, simplificação dos procedimentos como a redução das exigências para a concessão de empréstimos, não obrigatoriedade de o tomador oferecer garantias reais, podendo as mesmas serem substituídas por processos como os da formação de grupos solidários (REYMÃO, 2010, p. 79).

No século XX<sup>10</sup>, uma das iniciativas pioneiras está associada ao trabalho de Muhammad Yunus, em Bangladesh, em 1974. Ao oportunizar crédito para pessoas em extrema pobreza, objetivando que adquirissem insumos para produção de artesanato, garantiu bem mais que recursos, proporcionando uma emancipação as condições de submissão que vivam essas pessoas, tornando-as livres de dívidas com credores (SCHREIBER, 2009).

Essa experiência obteve tanto sucesso que originou o Banco Grameen, permitindo ao povo de Bangladesh e de inúmeras outras localidades do mundo uma melhoria de suas condições econômicas, sociais, culturais, civis e políticas (LAMEIRA, 2017).

No Brasil, primeiro país sul-americano a atuar com microfinanças, várias experiências bem-sucedidas foram implementadas, ações que foram iniciadas na década de 70, como mostra o quadro abaixo.

---

<sup>10</sup> Dentre as primeiras experiências de microcrédito estão as da Inglaterra, no século XVIII, e os movimentos de cooperativas de crédito nos fins do século XIX, na Irlanda, Alemanha e Itália. A Acción Internacional foi pioneira na América Latina, no início dos anos 1970. No entanto, como destacam Reymão e Ferreira (2017), o caso que internacionalmente popularizou o microcrédito foi o de Bangladesh, conduzido pelo professor de economia Muhamad Yunus.

**Quadro 4. Algumas experiências pioneiras de microcrédito no Brasil**

<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1973	Por iniciativa e com assistência técnica da Accion International, na época conhecida como AITEC, e com a participação de entidades empresariais e bancos de Pernambuco e da Bahia, foi criada a União Nordestina de Assistência a Pequenas Organizações, que ficou conhecida como Programa UNO
1984	Associada ao Women's World Bank, foi fundada a rede do Banco da Mulher. As filiais que mais se desenvolveram foram as da Bahia, do Paraná e de Santa Catarina
1987	Foi criado o Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos - CEAPE/RS, institucionalizando o projeto piloto e viabilizando o surgimento da Rede CEAPE com a criação da Federação Nacional de Apoio aos Pequenos Empreendimentos – FENAPE, em 1990, hoje CEAPE NACIONAL
1996	Em Porto Alegre, o governo municipal reconhece que crédito é um direito de cidadania e considera fundamental integrar aos seus programas de desenvolvimento ao microcrédito, como política pública. Assim, com o apoio técnico da Sociedade Alemã de Cooperação Técnica – GTZ, a prefeitura constrói um modelo de organização que, desde sua concepção, estabelece como princípios, transparência e parceria. E com isso foi criado o Projeto PORTOSOL que atua com princípios de gestão empresarial e empreendedora, visão de sustentabilidade e rentabilidade, mantendo um quadro próprio de pessoal, selecionado profissionalmente
1998	Foi criado o Crediamigo do Banco do Nordeste do Brasil, o maior programa de microcrédito da América do Sul*

Fonte: Banco da Amazônia (2012, p. 35).

Nota: (\*)Em fins de 2018, o Crediamigo possuía 475 postos de atendimento, mais de 2 milhões de clientes ativos, tendo aplicado R\$ 9 bilhões e efetuado mais de 4 milhões de empréstimos (BANCO DO NORDESTE, 2019). Os dados mostram um expressivo crescimento desde 1998, quando possuía cerca de 21 mil clientes e suas aplicações foram de R\$8,2 milhões.

O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) foi instituído pela Lei 11.110, de 25 de abril de 2005. Como mostra Brasil (2014), ele tem os seguintes objetivos gerais:

- a) Incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares.
- b) Disponibilizar recursos para o microcrédito produtivo orientado.
- c) Oferecer apoio técnico às instituições de microcrédito produtivo orientado, com vistas ao fortalecimento institucional destas para a prestação de serviços aos empreendedores populares.

De acordo com a Medida Provisória nº 802 de 26 de setembro de 2017, convertida na Lei nº 13.636 de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), a renda ou a receita bruta anual para enquadramento dos beneficiários do PNMPO, fica limitada ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Microcrédito produtivo orientado (MPO) é o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras desse público, mediante utilização de metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica. Para subsidiar a coordenação e a implementação do Programa, foi criado o Comitê Interministerial do PNMPO, que é composto por representantes dos Ministérios do Trabalho e Emprego, da Fazenda e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (BRASIL, 2014).

Caracteriza-se por um sistema cumulativo de empréstimos de baixo valor, menores exigências para a concessão de empréstimos, simplificação de procedimentos, além de não exigir garantias reais, as quais podem ser substituídas pela formação de grupos solidários ou bancos comunitários (REYMÃO, 2010).

Botelho e Ribeiro (2006) definem o público-alvo do microcrédito como as pequenas unidades produtivas caracterizadas pela: i) baixa produtividade; ii) informalidade; iii) escassez de capital; iv) incapacidade de oferecer garantias; e v) inacessibilidade ao setor bancário.

O Banco da Amazônia, em seu boletim informativo do microcrédito de 2017, indica as principais características do Microcrédito Produtivo Orientado (MPO) na instituição, resumidas no quadro a seguir.

**Quadro 5. Principais características do MPO do Banco da Amazônia**

TEMA	META
Procedimentos simplificados	O microcrédito concede empréstimos simplificados, com o mínimo de burocracia e sem exigência de garantia real, sendo desejável que o negócio tenha potencial de se manter e crescer com um impulso inicial, ou seja, tenha viabilidade financeira
Capital de giro	Os empreendedores atendidos demonstram, em geral, maior necessidade de investir em capital de giro que em ativos fixos
Assessor de microfinanças	O microcrédito é baseado na figura do assessor de microfinanças que é a peça-chave no relacionamento com o cliente, trabalhando diretamente nas comunidades, nos locais de trabalho dos empreendedores
Capacidade de pagamento	Os valores são estabelecidos segundo a capacidade de pagamento, o desenvolvimento do empreendimento e a disposição dos outros membros do grupo de avalizarem-se (vontade de pagar)
Garantia solidária	Uma das formas de minimizar o risco do crédito se faz mediante a constituição de grupos solidários, cujos membros mantêm certo relacionamento e interação, assumindo a garantia de que o devedor pagará o débito, ou seja, é um tipo de crédito que conta com aval de diversas pessoas do relacionamento do devedor, sendo este, um dos principais mecanismos de motivação do pagamento em dia das obrigações assumidas
Respeito e profissionalismo	O microcrédito trabalha com clientes de baixa renda, mantendo uma relação de respeito mútuo, sem criar constrangimentos, embaraços ou qualquer outra atitude de desconfiança ou falta de clareza sobre os propósitos do Banco e do produto oferecido
Valores pequenos e graduais	Após cada experiência positiva com o crédito, o cliente, estará habilitando-se a obter empréstimos subsequentes maiores, desde que tenha capacidade de pagamento, desejo

	de pagar, até o momento em que alcance um patamar o suficiente para passar a integrar o mercado formal de crédito
Acesso fácil e ágil	O microcrédito é destinado aos empreendedores que estão fora do mercado formal de crédito por não dispor dos documentos exigidos pelos bancos ou por não possuir bens que possam ser oferecidos como garantias reais. O acesso deve ser ágil, na medida e no tempo da necessidade do empreendedor

Fonte: BASA (2017)

Um dos programas de microcrédito rural mais importantes da região Norte do Brasil é o Amazônia Florescer, do Banco da Amazônia, analisado na subseção a seguir.

### 3.3 O Programa Amazônia Florescer e o microcrédito rural

O programa Amazônia Florescer é o maior programa de MPO da região, concebido para possibilitar o acesso ao crédito aos empreendedores populares locais. Iniciou suas atividades em dezembro de 2007, com a abertura da Unidade de Microfinanças de Ananindeua Cidade-Nova e contratação da sua primeira operação em 03/12/2007.

Entre 2007 e 2015 foram abertas outras 09 (nove) Unidades de Microfinanças nas cidades de Belém (02), Marabá (01), Abaetetuba (01), Castanhal (01), Santarém (01), Manaus (01), Porto Velho (01) e Rio Branco (01) (BASA, 2012).

Os principais objetivos do Programa Amazônia Florescer são:

- a) Universalizar o acesso ao crédito para negócios populares de pequeno porte, estimulando o empreendedorismo no País;
- b) Gerar emprego e renda entre os microempreendedores, fortalecendo suas unidades produtivas;
- c) Promover a integração de políticas públicas direcionadas à redução da pobreza e da desigualdade social;
- d) Gerar novos negócios ao Banco da Amazônia, por meio da oferta de produtos e serviços, inovadores e sustentáveis do ponto de vista social e financeiro;
- e) Promover a bancarização dos clientes por meio da abertura de contas e poupança.

Em onze anos de funcionamento, esse programa já movimentou mais de R\$ 300 milhões, atendendo a mais de 199 mil pessoas. Moraes (2010) mostra que o Amazônia Florescer é um agente importante para impulsionar pequenos empreendedores a buscarem melhores condições de vida. Além de proporcionar-lhes mais dignidade e futuro. Outro estudo sobre o

programa, desenvolvido por Lameira (2017), conclui pode caracterizar o programa como instrumento de desenvolvimento e de superação da pobreza de empreendedores populares na Amazônia.

Dessa forma, entende-se que o mesmo é uma política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico-social, transformando a realidade de muitas pessoas, auxiliando na geração de trabalho e renda.

A tabela a seguir mostra a evolução da aplicação de recursos e a quantidade de pessoas beneficiadas desde sua implantação em 2007.

**Tabela 2. Valores aplicados e pessoas atendidas pelo Programa Florescer (2007-2018)**

<b>PERÍODO</b>	<b>APLICAÇÃO (R\$)</b>	<b>PESSOAS ATENDIDAS</b>
<b>2007</b>	12.694,97	32
<b>2008</b>	1.674.349,19	2.538
<b>2009</b>	5.195.382,43	6.336
<b>2010</b>	5.859.553,06	6.762
<b>2011</b>	12.025.469,60	10.654
<b>2012</b>	31.621.356,03	22.253
<b>2013</b>	60.653.579,65	37.977
<b>2014</b>	63.245.897,89	37.912
<b>2015</b>	75.623.265,04	39.869
<b>2016</b>	74.593.446,76	37.869
<b>2017</b>	85.134.905,71	42.846
<b>2018</b>	96.123.253,99	44.725
<b>TOTAL</b>	<b>511.763.154,32</b>	<b>289.645</b>

Fonte: Banco da Amazônia (2018)

O Amazônia Florescer é operacionalizado por uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) denominada Associação de Apoio à Economia Popular da Amazônia (AMAZONCRED), que mantém termo de parceria com o Banco da Amazônia, com base na Portaria MDA nº 60/2008.

As liberações de crédito são efetivadas pelo Banco, em comum acordo com a Secretaria da Agricultura Familiar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no que diz respeito ao estabelecimento de cotas estaduais de distribuição de recursos, limites municipais de contratação, limites de taxas de inadimplência, para fins de suspensão das operações nos municípios e critérios para retomada das operações, entre outros.

A Amazoncred tem como finalidade: a) prospectar a demanda reprimida de microempreendedores; b) realizar a promoção do programa por meio de palestras informativas nas comunidades; c) divulgar em rádios comunitárias, porta-a-porta, carros-som, etc. d) atender os microempreendedores; e) analisar as solicitações de crédito; f) enviar as solicitações ao

banco da Amazônia, que decide sobre a aprovação ou não do crédito solicitado; g) acompanhar *in loco* a operação de crédito e realizar a cobrança, em caso de inadimplência (BANCO DA AMAZÔNIA, 2018).

O programa Amazônia Florescer é composto por três subprogramas, o Amazônia Florescer Urbano (AFU), o Amazônia Florescer Empreendedor Individual (EI) e o Amazônia Florescer Rural (AFR), que é objeto do nosso trabalho e foco daqui por diante.

O AFR é uma atividade de microcrédito rural, também conhecido como Grupo B do PRONAF, voltado para os agricultores de menor renda no público do programa. O microcrédito rural é uma importante política pública, criada em 2000 no Brasil, para combater a pobreza rural e auxiliar a reverter o quadro de carências e viabilizar aos mais pobres o acesso a recursos financeiros para desenvolver seus empreendimentos e potencializar a geração de empregos e renda (REYMÃO; FERREIRA, 2017).

Podem ser financiadas atividades de produção agropecuária, artesanato, comércio e serviço no meio rural, com valores de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por operação, com juros de 0,5% ao ano, bônus de adimplência de 25%, em cada parcela da dívida (principal e juros), prazo para pagamento de até 24 meses com até 12 meses de carência, a depender da atividade e capacidade de pagamento (BANCO DA AMAZÔNIA, 2017).

Para participar do programa, o agricultor familiar de comprovar que: a) explora a parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro; b) reside na propriedade ou em local próximo; c) dispõe de área de até 4 módulos fiscais; d) obtém, no mínimo, 50% da renda familiar da exploração agropecuária ou não-agropecuária do estabelecimento; e) tem o trabalho familiar como predominante na exploração da atividade; e f) obtém renda bruta anual familiar de até R\$ 20.000,00 (BANCO DA AMAZÔNIA, 2018).

Na operacionalização do Programa, adota-se a metodologia de microcrédito produtivo orientado (MPO). Para tal, efetua-se uma pesquisa de mercado com levantamento da área e atividades desenvolvidas, no atendimento, por pessoas treinadas, aos empreendedores formais ou informais, com o fim de efetuar o levantamento socioeconômico para definição das necessidades de crédito. São proferidas palestras informativas. Busca-se o relacionamento direto dos assessores com os empreendedores, no próprio local de trabalho para a prestação de serviços de orientação sobre o planejamento do negócio (BANCO DA AMAZÔNIA, 2017).

Uma das características marcantes do programa é o acesso ao crédito independente da prestação de garantias reais, tendo a utilização do nome do agricultor como garantia ou à formação de grupos solidários, que é a reunião voluntária e espontânea de 3 a 7 agricultores

que se conhecem, mantêm relações de confiança e residem ou trabalham próximos (REYMÃO; FERREIRA, 2017).

A ideia básica é que dificuldades ou fragilidades individuais possam ser superadas pela responsabilidade e segurança coletiva propiciada pela formação de um grupo de empreendedores. A metodologia transfere aos próprios clientes a responsabilidade pela seleção, monitoramento e cobrança e têm se constituído em uma grande ferramenta de redução do risco e custo de transação nas microfinanças (DANTAS, 2012).

De acordo com Reymão e Ferreira (2017, p. 160):

A pressão social do grupo torna-se uma garantia para que o empréstimo seja honrado. Espera-se que essa pressão seja capaz de impor a pontualidade dos pagamentos, sem que sejam exigidos avalistas ou a alienação de bens, ampliando seu alcance a mais empreendedores de baixa renda. Geralmente os empréstimos são outorgados de forma sequencial, como faz o AFR, à medida que os anteriores vão sendo pagos. Se uma pessoa do grupo não pode efetuar o pagamento não apenas ela, mas seus companheiros são prejudicados, pondo em risco a comunidade de empréstimo, que não pode ter acesso a novos empréstimos.

O quadro 3 detalha as unidades de atendimento que estão localizadas nos estados do Pará, Amazonas e Amapá.

Nos estados do Acre<sup>11</sup>, Rondônia<sup>12</sup>, Roraima<sup>13</sup> e Tocantins<sup>14</sup>, o microcrédito é operado pelas agências do Banco da Amazônia e não dispõe das vantagens das orientações ao agricultores como ocorre no MPO, competindo a essas agências muitas das vezes por iniciativa do Gerente Geral a promoção de eventos de capacitação dos agricultores e assistência técnica com parcerias com os órgãos estaduais.

Desde a sua criação em 2009, até dezembro de 2018, o Amazônia Florescer Rural (AFR) já atendeu 31.572 agricultores e liberou R\$ 93.160.623, 91 em crédito. A evolução anual nesse período pode ser observada na tabela 3 e no gráfico 2.

---

<sup>11</sup> As agências do Acre estão localizadas nas cidades de Rio Branco, Plácido de Castro, Brasiléia, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Xapuri e Cruzeiro do Sul.

<sup>12</sup> Em Rondônia, as agências estão nas cidades de Porto Velho, Extrema, Cacoal, Ariquemes, Buritis, Cerejeiras, Guajará-Mirim, Jarú, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Vilhena e São Miguel do Guaporé.

<sup>13</sup> As agências de Roraima estão nas cidades de Macapá e Santana.

<sup>14</sup> No Tocantins, as agências localizam-se nas cidades de Palmas, Araguaçu, Araguaína, Araguaatins, Colina do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional, Tocantinópolis e Xambioá.

**Quadro 6. Unidades de atendimento do Amazônia Florescer Rural (AFR)**

ESTADO	AGÊNCIA	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	QUANTIDADE DE AGENTES DE CRÉDITO
PA	Belém- Pedreira	Ananindeua, Bagre, Curionópolis, Curralinho, Limoeiro do Ajuru, Melgaço, Oeiras do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Vigia	04
	Capanema	Bonito, Cachoeira do Piria, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Moju, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas.	04
	Castanhal	Bujaru, Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Luzia do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São João da Ponta, Terra Alta.	05
	Tailândia	Altamira, Breu Branco, Goianésia do Pará, Nova Esperança do Piriá, Tailândia.	04
	Santarém	Belterra, Santarém, Mojuí dos Campos.	03
AM	Manaus Metropolitana	Autazes, Caapiranga, Careiro, Iranduba, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva.	04
AP	Macapá	Afuá, Amapá, Calcoene, Chaves, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho.	03

Fonte: Banco da Amazônia

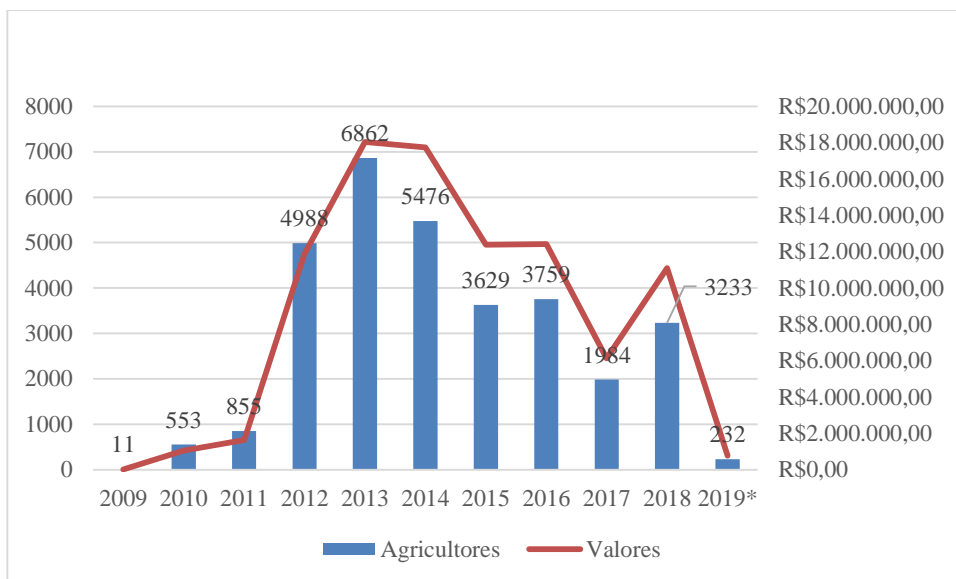
**Tabela 3. Total de agricultores atendidos e valor de crédito liberado pelo Amazônia Florescer Rural (2009-2019\*)**

Ano	Agricultores	Valores
2009	11	R\$ 19.988,00
2010	553	R\$ 1.048.148,08
2011	855	R\$ 1.629.901,30
2012	4988	R\$ 11.877.842,37
2013	6862	R\$ 18.039.309,34
2014	5476	R\$ 17.747.231,82
2015	3629	R\$ 12.376.381,00
2016	3759	R\$ 12.417.426,30
2017	1984	R\$ 6.128.348,50
2018	3233	R\$ 11.100.962,23
2019*	232	R\$ 775.084,97
<b>Total</b>	<b>31.572</b>	<b>R\$ 93.160.623,91</b>

Fonte: Gerência Executiva de Pessoa Física do Banco da Amazônia

Nota: (\*) Os valores de 2019 referem-se ao período janeiro a março

**Gráfico 2. Total de agricultores atendidos e valor de crédito liberado pelo Amazônia Florescer Rural (2009-2019\*)**

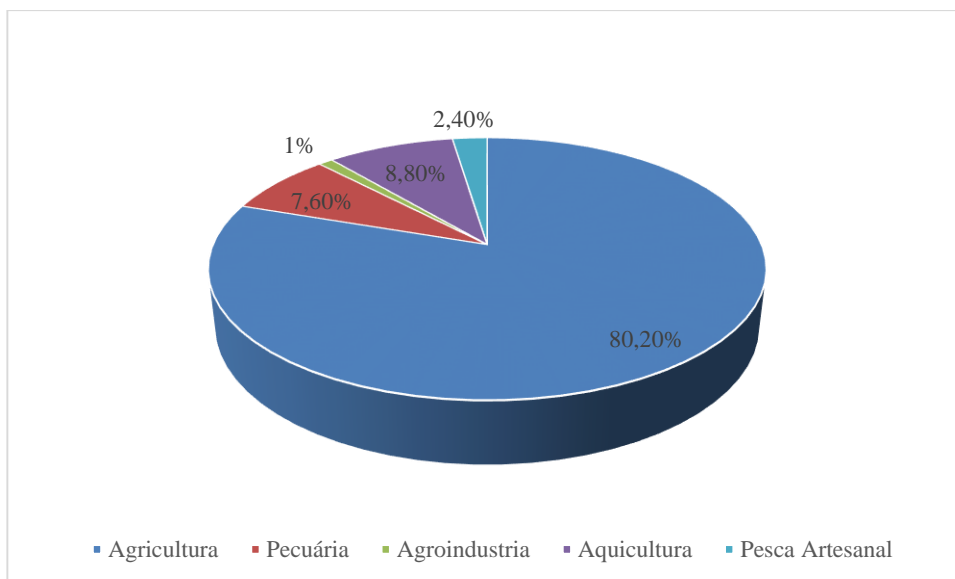


Fonte: Gerência Executiva de Pessoa Física do Banco da Amazônia  
 Nota: (\*) Os valores de 2019 referem-se ao período janeiro a março

O gráfico mostra que os valores aplicados apresentam, desde 2013, ano em que houve a maior aplicação em valores e agricultores atendidos (mais de R\$ 18 milhões), uma trajetória de queda. Dessa forma, o microcrédito rural vem na contramão do urbano, uma vez que a tabela 2 mostra que os valores aplicados e empreendedores atendidos vem em crescente. Eles passaram de 12.694,97 em 2007 para 96.123.253,99 em 2018.

A redução da aplicação do MPO Rural tem ligação com a difícil infraestrutura básica da Região Norte, principalmente no que diz respeito às estradas principais e vicinais, armazenamento e política de escoamento da produção (BANCO DA AMAZÔNIA, 2018).

**Gráfico 3. Setores da economia financiados pelo Amazônia Florescer (2009-2019\*)**



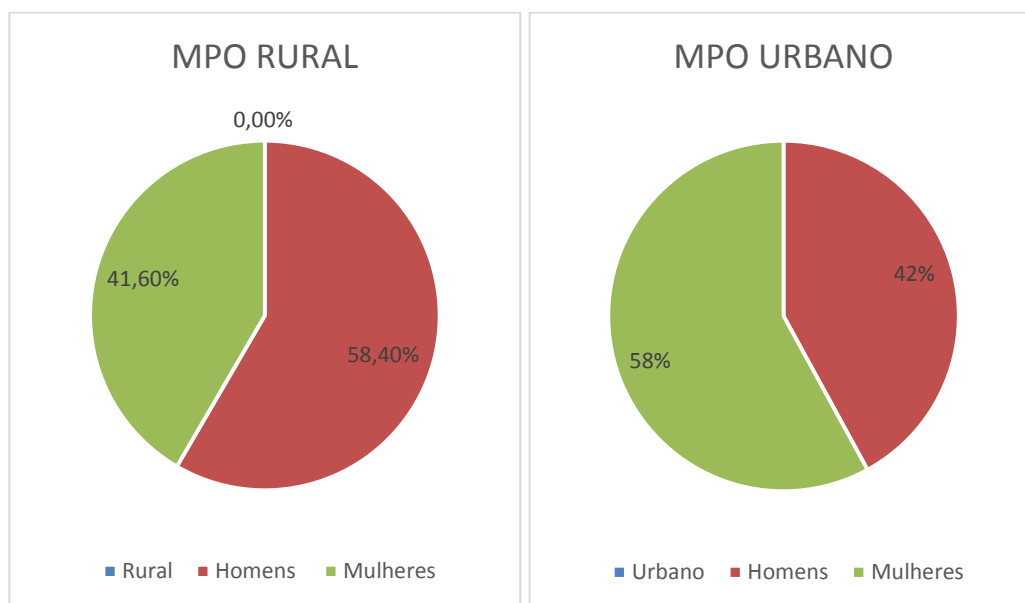
Fonte: Gerência Executiva de Pessoa Física do Banco da Amazônia

Nota: (\*) Os valores de 2019 referem-se ao período janeiro a março

O gráfico mostra que a agricultura é a atividade que recebe maior volume de recursos cerca de 80,20%, enquanto a pesca e aquicultura têm os menores valores aplicados, apesar da grande fartura de rios e lagos na região Norte (11,2% dos recursos).

Reymão e Ferreira (2017), apontam que embora haja diversificação nos produtos financiados, há uma prevalência ao custeio da produção da mandioca, com 17% dos valores disponibilizados e de 3,8% para as frutas como abacaxi, açaí, acerola, banana. Outro ponto destacado é que existem vários contratos para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, e itens para a piscicultura como pequenas embarcações.

**Gráfico 4. Beneficiados do crédito rural e urbano, segundo o gênero (2009-2019\*)**



Fonte: Gerência Executiva de Pessoa Física do Banco da Amazônia

Nota: Os valores de 2019 referem-se ao período janeiro a março

Outro ponto de destaque é a baixa aplicação para o público feminino no MPO rural em comparação com o MPO Urbano, o que pode evidenciar um maior empreendedorismo das mulheres no meio urbano.

De acordo com TAJ *et al.* (2012), um dos fatores que limita o acesso da mulher ao crédito é o elevado número de analfabetismo entre elas, que eram incapazes de entender a importância da garantia e o processo de obtenção do crédito. Essa limitação estaria associada à cultura e tradição, uma vez que, segundo Rosa (2011), as próprias mulheres se consideram submissas e se acomodam nesse processo de dominação.

Analisando o acesso à terra e o machismo no meio rural, Carneiro (2001) mostra que a transmissão do patrimônio e as demais regras de acesso à terra refletem não somente as condições sociais e econômicas das famílias, mas também a hierarquia interna destas últimas, e consolidam relações desiguais entre os indivíduos no interior do grupo familiar e na sociedade. Particularmente, reforçariam posições diferenciadas entre os gêneros, segundo o autor.

Nesse contexto, fomentar a maior participação da mulher no crédito rural é um dos desafios para o microcrédito, uma vez que a superação dessa barreira reforçará o compromisso do Amazônia Florescer com o desenvolvimento rural na Amazônia.

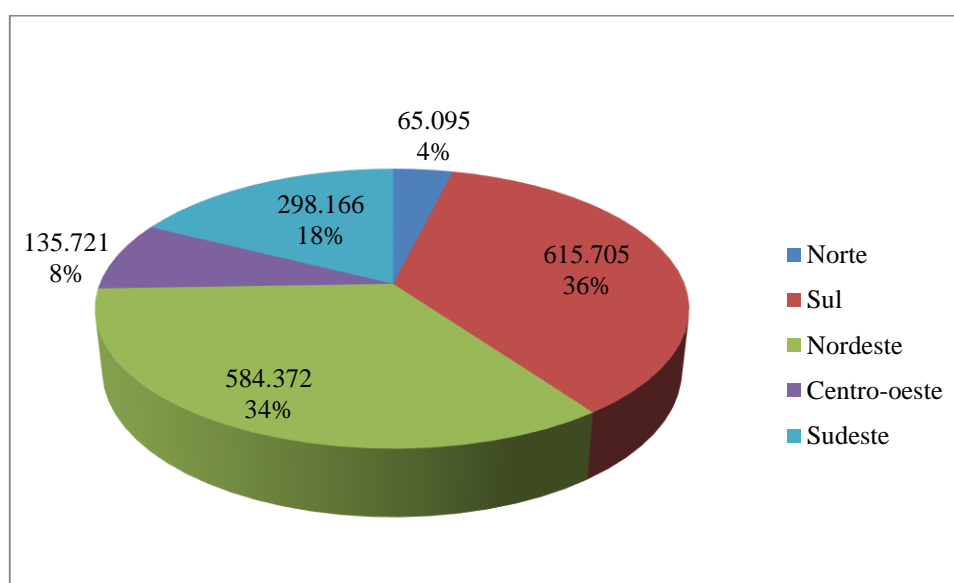
Outro desafio para os anos seguintes diz respeito à penetração do programa e aumento da capilaridade a todos os estados da região norte. Faz-se necessário ampliar o acesso ao crédito nas localidades mais isoladas, garantindo uma concretização do direito ao desenvolvimento pelo crédito e fomento das atividades produtivas, de uma maneira equitativa e diversificada aos agricultores familiares amazônicos.

Estudos como os de Schroder (2005), Souza *et al.* (2015) e Reymão e Souza (2016) atestam que, apesar dos expressivos avanços no financiamento à agricultura com a criação do PRONAF, essa política pública ainda precisa melhorar sua eficácia no combate às desigualdades sociais no campo por meio do crédito, para fortalecer a agricultura familiar e viabilizar o desenvolvimento.

A seletividade da política de crédito rural vinha diminuindo até 2015, mas ainda preocupa, sendo o financiamento para a região Norte ainda muito baixo (em torno de 5% dos contratos e 7% do valor financiado, como no Plano Safra 2014/2015).

De acordo com os dados do Banco Central, no período de julho/2017 a maio/2018, o total de recursos administrados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) e aplicados no agronegócio brasileiro foi de R\$ 151,8 bilhões, sendo a região Sul a maior beneficiária. Ela ficou com 36% do total aplicado (R\$ 54,2 bilhões) e com 54,2% dos contratos (615,7 mil). A região Norte, por sua vez, não apenas recebeu o menor número de recursos (R\$ 7,5 bilhões), mas também efetuou o menor número de contratos (65.095) (BACEN, 2018).

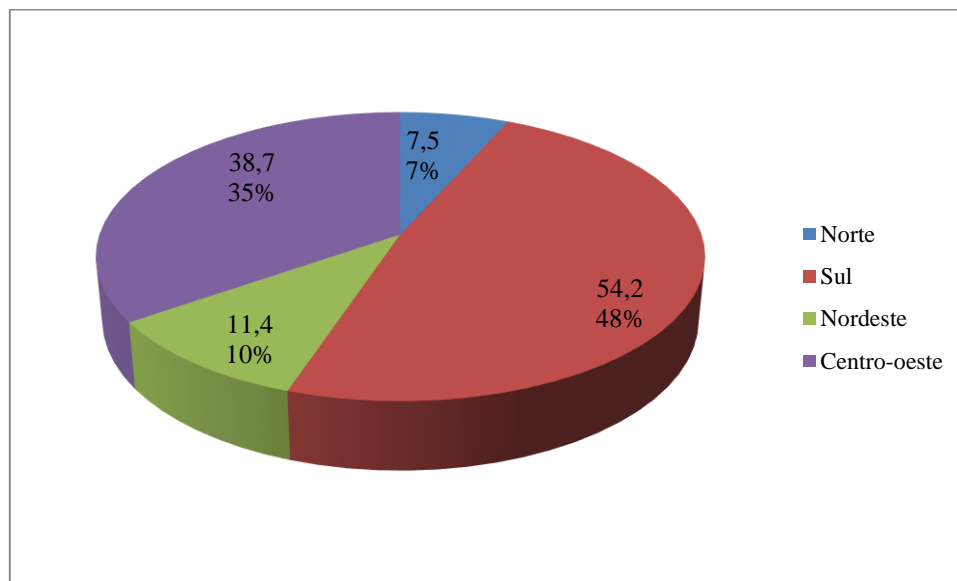
**Gráfico 5. Número de contratos de crédito rural firmados, segundo região brasileira**



Fonte: Banco Central do Brasil.

Nota: Dados do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) relativos ao período de julho/2017 a maio/2018

**Gráfico 6. Volume de recursos de crédito rural aplicado, segundo região brasileira (R\$ bilhões)**



Fonte: Banco Central do Brasil.

Nota: Dados do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) relativos ao período de julho/2017 a maio/2018

Além da concentração regional na distribuição dos financiamentos, favorecendo-se principalmente os estados da região Sul do país, observa-se uma redução do acesso de financiamento aos estabelecimentos de menor tamanho (SOUZA *et al.* 2015).

O aumento do limite da renda bruta anual exigido pelo PRONAF evidencia que se priorizam os agricultores mais capitalizados, os quais vêm se apropriando de parcela crescente dos recursos. Isso é contrário ao reivindicado pelas organizações dos trabalhadores rurais, pois cria obstáculos para os estabelecimentos menores na oferta de garantias aos bancos. Reproduz-se a legitimação de uma lógica bancária excludente e contrária ao desenvolvimento (REYMÃO; SOUZA, 2016).

Apesar da importância do PRONAF e da significativa presença dos bancos públicos no repasse do programa, como é o caso do Amazônia Florescer do Banco da Amazônia, os bancos têm demonstrado limitada capacidade para desempenhar o papel de agente financeiro dos agricultores familiares. O problema persiste e Schröder (2005) já destacava que o fato de o repasse desses recursos serem feitos basicamente por bancos representar uma das grandes limitações enfrentadas pelo Pronaf para ampliar sua base de beneficiários.

Reforçando essa lógica, dados levantados pelo Grupo de Pesquisa Dinâmica Agrária e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia (DADESA) mostram que o crédito em bancos tem

sido uma via pouco importante de financiamento do crescimento das próprias empresas produtoras na região, restringindo-se a 4% em 2002 e 2007 e a 7% em 2010. Dentre as razões apontadas, os empresários destacaram dificuldades ou entraves burocráticos para se utilizar as fontes de financiamento existentes (61% em 2002, 88% em 2010), exigência e os tipos de garantias (44% em 2002, 81%), aos entraves fiscais (17% em 2002, 66% em 2007) e inexistência de linhas de créditos adequados (11% em 2002, 60% em 2010).

Nas pesquisas do Grupo de Pesquisa Dinâmica Agrária e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia DADESA (2018) com os empresários do açaí, o financiamento por clientes vem se mostrando uma fonte relevante, mais importante que o financiamento por bancos. Ora, se essa é a realidade dos empresários, imagine a dos agricultores familiares em uma região cuja extensão territorial e a inadequada e insuficiente infraestrutura, além do reduzido dinamismo econômico e baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), representam limites para a desconcentração da intermediação financeira.

É preciso romper com essa lógica e expandir a capilaridade de políticas públicas como a do microcrédito do Banco da Amazônia, o Amazônia Florescer, por ser essa uma relevante ferramenta de combate à pobreza e instrumento de proteção social e inclusão produtiva, “meios” importantes pelos quais as pessoas podem realizar os “fins” que desejam e promover o desenvolvimento, como argumenta Amartya Sen (2017).

### **3.4 Relação entre microcrédito, desenvolvimento e agricultura familiar**

As microfinanças representam um campo novo no qual se combinam mecanismos de mercado, apoio estratégico do Estado e iniciativas comunitárias, com o objetivo de estruturar serviços financeiros sustentáveis para a clientela de baixa renda, sejam indivíduos, famílias ou empresas (formais e informais). Trata-se de uma ferramenta importante para o combate à pobreza (BARONI; ZOAUI, 2007).

No Brasil, “a parte mais visível e desenvolvida” do complexo conjunto de ferramentas de geração de renda e combate à pobreza é o microcrédito, destaca um estudo da Fundação Getúlio Vargas (2005, p. 11). Além dele, pode-se elencar outros produtos do setor financeiro nessa área das microfinanças, como a poupança popular, o crédito para moradia, os seguros, o crédito para emergências e o cartão de crédito popular.

Dessa forma, o microcrédito tem grande potencial para a superação, de maneira sustentável, da linha de pobreza. Schreiber (2009) mostra que isto porque ele: a) suaviza os efeitos das oscilações da renda sobre o consumo; b) viabiliza o aproveitamento de oportunidades de investimento que na ausência de crédito não poderiam ser aproveitadas; c) melhora a gestão do risco trazendo segurança para as decisões empresariais; d) contribui para o acúmulo de capital tanto físico quanto humano.

Então, o acesso ao crédito é uma das condições necessárias para o exercício do direito ao desenvolvimento. Nesse sentido, assume-se que a disponibilização de recursos financeiros é um importante instrumento para ensejar condições mínimas necessárias para a existência digna, sendo o microcrédito uma política social voltada a empreendedores de baixa renda, que objetiva potencializar o desenvolvimento de pequenos negócios, como vem sendo defendido nesse trabalho.

Vários estudos mostram que, além do baixo acesso a serviços públicos e as privações materiais, os pobres são mais vulneráveis e têm pouca influência e poder. São mais vulneráveis porque correm o risco de empobrecer ainda mais por perda total ou parcial da renda ou por motivo de doença, além da baixa capacidade de se defender de perigos como violência, crime, catástrofes, ou abandono da escola para ajudar no orçamento familiar (SCHREIBER, 2009).

Como já mencionado anteriormente, uma das cinco liberdades instrumentais para o desenvolvimento apontadas por Sen (2017) são as oportunidades para se utilizarem os recursos econômicos para consumo, produção ou troca, definidas como “facilidades econômicas”. É nesse contexto que o microcrédito emerge como um ampliador das capacidades. Com poder empoderador sobre o indivíduo, pode ampliar as chances de redução da pobreza, aumentar a dignidade e independência, uma vez que diminui as chances de que essas famílias busquem créditos em canais alternativos, geralmente mais caros.

A pesquisa apresentada por Lameira (2017, p. 99) sobre empreendedores que acessaram o crédito do Amazônia Florescer na cidade de Castanhal no Pará concluiu nesse sentido:

A importância da concessão do microcrédito também foi observada para a geração de renda e melhora das condições de vida, sob certos aspectos. As entrevistas revelaram que muitas empreendedoras e suas famílias não possuem outra fonte de sustento além do negócio financiado pelo Amazônia Florescer e que, após o crédito, melhoraram os produtos consumidos, tantos em termos quantitativos quanto qualitativos. Observou-se também uma elevação da satisfação pessoal com o trabalho que realizam, expectativas de mudança de vida, o resgate da cidadania, da dignidade e elevação da autoestima das entrevistadas.

Assim como esse, diversos estudos mostram o impacto positivo do microcrédito sobre a renda familiar, nível de poupança, gastos de consumo, ativos familiares, elevação da frequência escolar das crianças e a redução da taxa de desemprego, especialmente entre as mulheres. Muitos trazem evidências de que os programas de microcrédito alcançam seu principal objetivo, isto é, a redução do nível de pobreza das famílias tomadoras de empréstimo (SCHREIBER, 2009).

Outros benefícios também são apontados pela literatura sobre o tema. Yunus (2000) constatou, por exemplo, que o crédito concedido às mulheres trazia maiores benefícios à família que o crédito concedido aos homens, produzindo mais resultados concretos nos frutos de sua utilização. Nessa esteira, o microcrédito é compreendido como “uma poderosa arma de mudança social, uma forma de dar novo significado à vida das pessoas” (YUNUS, 2000, p. 115-119).

Além do crédito, o acesso a serviços financeiros como um todo, chamado de “inclusão financeira”, também pode atuar como instrumento de superação da pobreza e, segundo o Relatório 2015 de Inclusão Financeira e Digital do Instituto *Brookings*, essa inclusão é crucial para o desenvolvimento econômico, seja porque o acesso a serviços digitais está intimamente ligado a esse desenvolvimento, seja porque o maior acesso a serviços financeiros promove o empreendedorismo (SARAI, 2017).

Mais recentemente, o crescimento das *fintechs* no país, empresas de tecnologia no setor financeiro que ofertam serviços menos burocratizados, mais rápidos e com a promessa de custos menores, tornou o crédito mais acessível, notadamente no meio urbano. O Banco Central do Brasil, inclusive, regulamentou as *startups*<sup>15</sup> de crédito, com o fim de facilitar a tomada de crédito e desburocratizar o mercado para novos investidores, por meio da Resolução 4.656, de 26 de abril de 2018.

Isso é muito importante para a ampliação do microcrédito, estando de acordo com os argumentos apresentados em Mattei (2005), que defende a importância da atividade articulada a outras políticas públicas, para alavancar as potencialidades locais e promover o desenvolvimento:

uma ferramenta importante para ajudar a alavancar as potencialidades locais... sendo que para desenvolver todo seu potencial deve-se reconhecer que o microcrédito precisa estar articulado a um conjunto de políticas que

---

<sup>15</sup> As *startups* são empresas com capacidade de desenvolver produtos ou serviços inovadores. São empreendimentos com grande potencial de crescimento, resultantes de ações de gestão, planejamento e de projetos que inspiram uma nova forma de ver o mundo e de atuar em determinado mercado (SEBRAE, 2012).

contemplem um plano de desenvolvimento econômico sustentável para a região e até mesmo para o país (MATTEI, 2005, p. 65).

O autor argumenta que a movimentação monetária e a retroalimentação da cadeia produtiva, com a priorização de fornecedores locais em todas as partes, é essencial. E, posteriormente, os próprios lucros gerados nestas atividades individuais ou coletivas podem ser investidos no melhoramento de suas condições de vida e na própria comunidade.

Como ilustração e reforço desse argumento, o Banco da Amazônia, em seu sítio institucional na Internet, mostra vários casos de sucesso de microempreendedores que modificaram suas vidas tendo como vetor a utilização do microcrédito. Eis um exemplo interessante:

O Sr. Hildebrando de Souza Lobato é casado com a Sra. Edvirgem de Oliveira Lobato e tem 07 filhos. Iniciou seu negócio de venda de açaí com recursos próprios e está nessa atividade há 07 anos. Por não possuir renda comprovada, não conseguia obter crédito na praça. Ele obteve conhecimento do Amazônia Florescer com a divulgação porta a porta do Assessor de Negócios do Programa. Contou sobre a oportunidade a 4 amigos e juntos formaram o Grupo Solidário Jeová Jiré. Por meio da visita ao empreendimento e das reuniões com o Grupo Solidário foi possível ao Assessor de Negócios realizar uma análise do ambiente familiar e da situação financeira de seu empreendimento, determinado o valor do crédito adequado a realidade do negócio do cliente. Assim, conseguiu seu primeiro crédito de R\$ 500,00 de maneira fácil, ágil e sem burocracia. Utilizou o recurso para comprar o fruto do açaí e outros itens de capital de giro para aumentar as vendas: “O crédito do Amazônia Florescer me ajudou a progredir e ter a cada dia mais esperança de um futuro melhor para meus filhos”.

Com a autoridade de sua capacidade empreendedora, vários créditos e com um excelente histórico de pagamentos, seu Hildebrando afirma: “Quero ampliar cada vez mais o meu empreendimento, ter um transporte para trazer meu açaí, ofertar para os meus clientes outros produtos com qualidade e continuar sendo parceiro firme e forte do Amazônia Florescer” (BANCO DA AMAZÔNIA, 2018).

Evidencia-se, então, a importância do microcrédito para a geração de renda e melhora das condições de vida, sob vários aspectos. Ele viabiliza crédito a quem nunca tinha experimentado serviços e produtos oferecidos pelas instituições financeiras tradicionais no país. Com isso, tem-se não apenas a mudança física ou estrutural dos empreendimentos populares, mas elevação da satisfação pessoal com o trabalho que realizam, expectativas de mudança de vida, o resgate da cidadania e elevação da autoestima das pessoas.

Mais do que obter ganhos em termos da posição ocupada pelo sistema produtivo local na divisão internacional ou nacional do trabalho, o objetivo é buscar o bem-estar econômico, social e cultural da comunidade local em seu conjunto. Além de influenciar os aspectos produtivos

(agrícolas, industriais e de serviços), a estratégia de desenvolvimento procura também atuar sobre as dimensões sociais e culturais que afetam o bem-estar da sociedade (BARQUERO, 2001, p. 39).

Pelo exposto, o crédito rural surge como uma importante política pública de efetivação do direito ao desenvolvimento, em especial da agricultura familiar, pois garante recursos para essas unidades elevarem o seu potencial de produção, realçando o impacto de sua atuação no cenário brasileiro, impulsionada pelo debate sobre desenvolvimento sustentável, geração de emprego e renda, segurança alimentar e desenvolvimento local (INCRA/FAO, 2000).

Na mesma linha, Mattei (2005) destacou que, à época de suas análises, o crédito rural era uma política pública que vinha sendo constantemente aprimorada, com objetivos claros de converter-se em um instrumento sólido e efetivo para servir o universo de agricultores familiares, em todas as unidades municipais, estaduais e regiões do país, visando, dessa forma, à inclusão privilegiada destes agricultores.

Cada financiamento do PRONAF, considerando o ano de 2003 (1,147 milhão de contratos e o valor total de R\$ 3,8 bilhões), estaria garantindo a manutenção de três empregos e a geração de 0,58 ocupações no campo, conforme um estudo do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) citado em Sachs (2004).

Isso é muito importante para a agricultura familiar, que representa 77% dos estabelecimentos agropecuários brasileiros, de acordo com o Censo Agropecuário 2017. O levantamento mostrou que existem, no Brasil, 5.073.324 estabelecimentos rurais, ocupando uma área de 351,289 milhões de hectares. Desse total, 3,9 milhões de estabelecimentos são de agricultores familiares. Este segmento produtivo responde por 23% do Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) e 67% da ocupação de pessoal no meio rural (10,1 milhões de pessoas) (Censo IBGE, 2017).

Apesar de sua elevada participação no total dos estabelecimentos rurais no Brasil, estes ocupavam uma área total de apenas 23%. De outro lado, a agricultura não familiar, representada por uma minoria dos estabelecimentos (19,1%), ocupavam 73% de área total dos estabelecimentos rurais.

A mesma fonte indica a agricultura familiar como a principal geradora de postos de trabalho no meio rural brasileiro (Tabela 4) que, mesmo dispendo de apenas 23% da área total no Brasil, é responsável por 67% do Pessoal Ocupado (PO).

Os estabelecimentos não familiares, por sua vez, são responsáveis pela contratação de apenas 33% do total de empregados permanentes da atividade do Brasil. Assim, a agricultura

familiar empregava 10,1 milhões dos 15 milhões de pessoas ocupadas (73,5%) na agricultura brasileira (IBGE 2017).

**Tabela 4. Dados referentes a estabelecimentos rurais (Estab.), área média dos estabelecimentos (AME), valor bruto de produção (VBP) e pessoas ocupadas (PO) no Brasil**

CATEGORIAS	TOTAL DE ESTAB.	% ESTAB.	ÁREA TOTAL (Milhões ha)	% ÁREA TOTAL	Pessoas Ocupadas (milhões)
Familiar	3.906.459	77	80.796	23	10,1
Não familiar	1.166.865	23	270.493	77	4,93
<b>Total</b>	5.073.324	-	351.289		15,03

Fonte: Censo Agropecuário 2017

Notas:

Estab. = estabelecimentos

Assim, a agricultura familiar é responsável pela maior parte dos postos de trabalho no meio rural do país, enquanto a agricultura patronal, além da baixa taxa de participação no mercado de trabalho, ainda é responsabilizada recorrentemente por casos de trabalho escravo<sup>16</sup> e desrespeito a direitos sociais e trabalhistas dos assalariados rurais.

Esse conjunto de informações aqui apresentado evidencia, então, a importância do microcrédito para a geração de renda e melhora das condições de vida, sob vários aspectos. Ele viabiliza crédito a quem pouco tem acesso a serviços e produtos oferecidos pelas instituições financeiras tradicionais no país. Com isso, espera-se não apenas a mudança física ou estrutural da agricultura familiar, mas uma elevação da satisfação pessoal com o trabalho que realizam, expectativas de mudança de vida, o resgate da cidadania e elevação da autoestima das pessoas.

Esse deve ser o verdadeiro sentido do desenvolvimento a ser oportunizado pelo crédito. O PRONAF B no Amazônia Florescer deve ser uma ferramenta de integração social, viabilizando o acesso dos agricultores familiares ao sistema financeiro e, com isso, promotor do desenvolvimento rural.

Seu papel é essencial para ampliar o número de unidades de produção familiar em condições de gerar renda e ocupação no meio rural, atuando também como um importante meio de garantir a segurança alimentar e alimentação adequada no país.

<sup>16</sup> Segundo dados do Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil do Ministério Público do Trabalho (MPT) junto com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), aproximadamente 70% dos trabalhadores resgatados realizavam trabalhos em atividades que exigem grandes latifúndios, como criação de gado e plantação de cana de açúcar (MPT, 2019).

Espera-se que ele ajude a concretizar o direito ao desenvolvimento, permitindo que as leis, fontes de direitos, tenham sintonia com a realidade social e que as políticas sociais e econômicas consigam garantir a eficácia das normas constitucionais.

Não existe a possibilidade de se falar em sociedade bem organizada sem a incorporação e, principalmente, materialização do direito ao desenvolvimento no ordenamento jurídico, pois são os mesmos que promovem a igualdade, e uma igualdade formal que é inerente ao Estado de Direito.

Nesse contexto, o acesso ao crédito tem papel fundamental no desenvolvimento e na construção de uma “cidadania econômico-social”, auxiliando na ampliação das capacidades humanas, definidas como o conjunto das coisas que as pessoas podem ser ou fazer. Quando se dá a expansão dessas capacidades, as pessoas têm as condições necessárias para fazer suas escolhas e alcançar a vida que realmente desejam (NIEDERLE; RADOMSKY, 2016).

Diversos estudos mostram o impacto positivo do crédito sobre a renda familiar, nível de poupança, gastos de consumo, ativos familiares, elevação da frequência escolar das crianças e a redução da taxa de desemprego, especialmente entre as mulheres.

Além do crédito, o acesso a serviços financeiros como um todo, originariamente chamado de inclusão financeira, também pode atuar como instrumento de superação da pobreza. Segundo o Relatório 2015 de Inclusão Financeira e Digital do Instituto *Brookings*, essa inclusão é crucial para o desenvolvimento econômico, seja porque o acesso a serviços digitais está intimamente ligado a esse desenvolvimento, seja porque o maior acesso a serviços financeiros promove o empreendedorismo (SARAI, 2017).

Mais recentemente, o Banco Central do Brasil substituiu o conceito de inclusão financeira por cidadania financeira, a qual compreende os direitos e deveres do cidadão e os benefícios socioeconômicos relativos à sua vida financeira. Esse conceito de cidadania é mais amplo e pressupõe: (1) inclusão financeira, (2) educação financeira, (3) proteção ao consumidor de serviços financeiros e (4) participação em discussões acerca do funcionamento do sistema financeiro (BCB, 2018).

Dessa forma, o desafio de inclusão não se refere apenas ao crédito, mas aos serviços financeiros em geral e às várias dimensões do direito ao desenvolvimento, como a participação e a proteção às necessidades básicas de justiça social descritas por Piovesan (2008) e apresentadas nessa dissertação.

Isso também está presente no ODS 8, que propõe a promoção de crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. Esse objetivo apresenta as metas apresentadas no quadro 7.

As metas relativas a políticas para o desenvolvimento de atividades produtivas e sobre cidadania financeira nele apresentadas indicam diretamente a necessidade de ampliação do acesso a crédito e a serviços financeiros pela população, em especial a de baixa renda. As metas sobre pleno emprego e trabalho decente e sobre o emprego dos jovens também mencionam a necessidade da implementação de pactos firmados junto à OIT (pacto de emprego).

A Organização é clara e afirma que a oferta de crédito destinada à população em condição de pobreza deve ser prioridade na agenda política dos países como mecanismo de superação da pobreza e do desemprego, pois sua ausência limita capacidades e gera exclusão:

(...) limita a capacidade dos pequenos agricultores, pescadores, artesãos e trabalhadores autônomos da economia informal urbana para aumentar sua produtividade e sua renda. Ainda que o desenvolvimento dos recursos humanos, mediante a educação e a formação, seja crucial para a superação da pobreza, isso por si só não resulta em maior produtividade, mais renda e mais empregos para os pobres. Estes geralmente necessitam também de apoio financeiro para realizar suas atividades econômicas. Por outro lado, os serviços de crédito para os pobres também podem fortalecer seu poder de negociação frente a outros grupos sociais (OIT, 2005, p. 15).

Por outro lado, os pobres consideram muito complexos, difíceis e praticamente intermináveis os procedimentos para uma solicitação de crédito, o que os leva à auto-exclusão. Outro fator que também incide na marginalização desses grupos é a falta de informação adequada sobre os benefícios e requisitos dos serviços de crédito. Além disso, as transações são caras, e muitos dos serviços de crédito não são adequados à natureza nem às necessidades de capital das atividades microeconômicas (OIT, 2005, p.16).

**Quadro 7. Metas a serem alcançadas no ODS 8**

<b>TEMA</b>	<b>META</b>
Crescimento econômico	Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos
Produtividade	Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
Políticas para o desenvolvimento de atividades produtivas	Apoiar as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
Eficiência	Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança
Pleno emprego e trabalho decente	Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor; Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação; Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas; Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários
Turismo sustentável	Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
Cidadania financeira	Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos
Ajuda para o Comércio	Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos
Emprego dos jovens	Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]

Fonte: (PNUD, 2016)

Reconhecendo a agricultura familiar como um importante mecanismo de geração de emprego e renda no campo, é fundamental a articulação de ações focadas na oferta de produtos

e serviços para o agricultor familiar, modelando soluções que atentem para a sustentabilidade do empreendimento, inserção do produtor no mercado e melhora na qualidade de vida (COSTA, 2017).

Nesse contexto, a exclusão financeira dos agricultores familiares passa a ser tanto a causa como a consequência de uma exclusão social:

De fato, a exclusão financeira é tanto causa como efeito da exclusão social definida como todos os mecanismos de desagregação, tanto em termos simbólicos (estigma ou atributos negativos) quanto do ponto de vista das relações sociais (quebra dos vários elos sociais que unem as pessoas). A exclusão é tanto um processo quanto um estado que consagram uma falta de integração (LOISY, 2000, p. 42)<sup>17</sup>.

Para se ter uma ideia, uma pesquisa realizada em 1999 pelo Governo Federal atestou que, até aquele ano, 56% dos tomadores de recursos do Pronaf nunca tinham recebido qualquer financiamento bancário (BRASIL, 1999).

A desigualdade no acesso ao crédito reflete, então, as desigualdades em outras dimensões no país. O estudo de Crocco *et al.* (2013) concluiu que, no Brasil, os moradores de áreas mais nobres possuíam maior acesso serviços em geral, inclusive serviços bancários e acesso à crédito. Em contrapartida, os moradores de periferias, são alijados do acesso a diversos serviços, inclusive os financeiros.

No que diz respeito ao acesso a serviços financeiros e bancários nas regiões metropolitanas brasileiras, constatou que:

- Apenas 41% dos entrevistados possuíam conta-corrente.
- 67% dos que não possuíam gostariam de ter conta-corrente.
- Residentes em áreas formais (regularizadas) possuíam maior acesso à conta bancária com um total de 36% desta população. Já entre os residentes de áreas informais (tais como favelas) esta proporção foi de 27% (favelas).
- 46% dos entrevistados possuíam algum tipo de crédito informal, que vão desde o agiota até empréstimos familiares ou entre amigos, passando pela compra fiada na mercearia.
- Somente 15% dos entrevistados fizeram algum pedido de crédito formal nos últimos 12 meses, sendo que destes, 2/3 foram aceitos.

---

<sup>17</sup> Tradução livre de: *In fact financial exclusion is both cause and effect of social exclusion defined as all the mechanisms of breakdown, both in symbolic terms (stigma or negative attributes) and from the viewpoint of social relations (a break in the various social links which bind people together). Exclusion is both a process and a state which enshrines a lack of integration* (LOISY, 2000, p. 42).

- Do total de créditos concedidos, 83% foram para fins pessoais, sendo 44% para emergências familiares.
- Do total de entrevistados, apenas 25% possuíam cartões de débito e 20% cartões de crédito.
- Finalmente, 68% dos entrevistados recebiam sua renda principal na forma de dinheiro vivo, 24% em depósitos em conta-corrente e 4% em cheques.

A exclusão retratada pelos autores tem várias causas e formas. São fatores vão desde o acesso geográfico (existência ou não de agências e/ou postos de atendimento em uma determinada área geográfica); ou que se relacionam a processos de avaliação de risco por parte dos bancos (custo de avaliação pode ser elevado — *redlining*); incapacidade de determinados grupos de indivíduos terem acesso a serviços financeiros, devido ao valor de comissões e/ou tarifas associadas a produtos e serviços; até, por fim, à manutenção em registros restritivos de crédito como SPC e SERASA, o mais corriqueiro, como explicam Anderloni *et al.* (2006).

Assim, é importante que as instituições financeiras viabilizem cada vez mais o acesso a serviços financeiros à população em geral, principalmente o crédito, sendo os programas de microcrédito ferramentas-chave para a construção da cidadania.

Isso é particularmente importante para a região Norte, onde o percentual de extrema pobreza é o maior do país, principalmente no meio rural. O estudo de Soares *et al.* (2016) mostra que quanto menor a capitalização do pequeno produtor rural, maior a incidência da pobreza. Nesse contexto, embora o crédito não crie, por si só, oportunidades, permite que as pequenas propriedades sejam economicamente viáveis para a garantia de trabalho e renda, dando cidadania para essas pessoas, atestam Reymão e Ferreira (2017).

A fim de aprofundar essa discussão, o capítulo seguinte apresenta um estudo de caso acerca de cooperativa localizada em Nova Califórnia (RO), beneficiária do microcrédito rural do Programa Amazônia Florescer: o Projeto de Reflorestamento Econômico Consorciado e Adensado (RECA).

## 4 Microcrédito na Amazônia: o caso RECA

O Projeto RECA é uma associação de produtores rurais do estado de Rondônia, no distrito de Nova Califórnia, em área fronteira com o Acre. Nesse capítulo apresenta-se o estudo de caso efetuado com o objetivo de investigar a relação entre o microcrédito rural do Programa Amazônia Florescer e a efetivação do direito ao desenvolvimento dos agricultores familiares dessa associação.

Com a criação do PRONAF e a implantação do programa Amazônia Florescer Rural (AFR), os agricultores familiares associados do Projeto passaram a acessar essa política pública que promete o fortalecimento de suas atividades e a promoção do desenvolvimento sustentável do segmento, a partir de ações voltadas ao aumento da capacidade produtiva, à elevação da renda e à melhoria de sua qualidade de vida.

Segundo dados do Banco da Amazônia de setembro de 2019, existem ativas 132 operações de microcrédito com residentes no distrito de Nova Califórnia, tendo cerca de 40 alguma ligação com o Projeto RECA. Em valores, representam uma aplicação total no distrito de cerca de R\$330 mil. Considerando os dados históricos da agência de Extrema (RO)<sup>18</sup>, que atende o Projeto, já foram realizadas mais de 1000 operações de microcrédito, totalizando aproximadamente R\$ 2, 5 milhões (BANCO DA AMAZÔNIA, 2018).

A pesquisa junto a cooperados do Projeto possibilitou a obtenção de dados e relatos acerca da utilização do crédito do Amazônia Florescer para investigar como essa política pública está impactando suas vidas e, conseqüentemente, se a mesma constitui-se um meio para concretizar seu direito ao desenvolvimento.

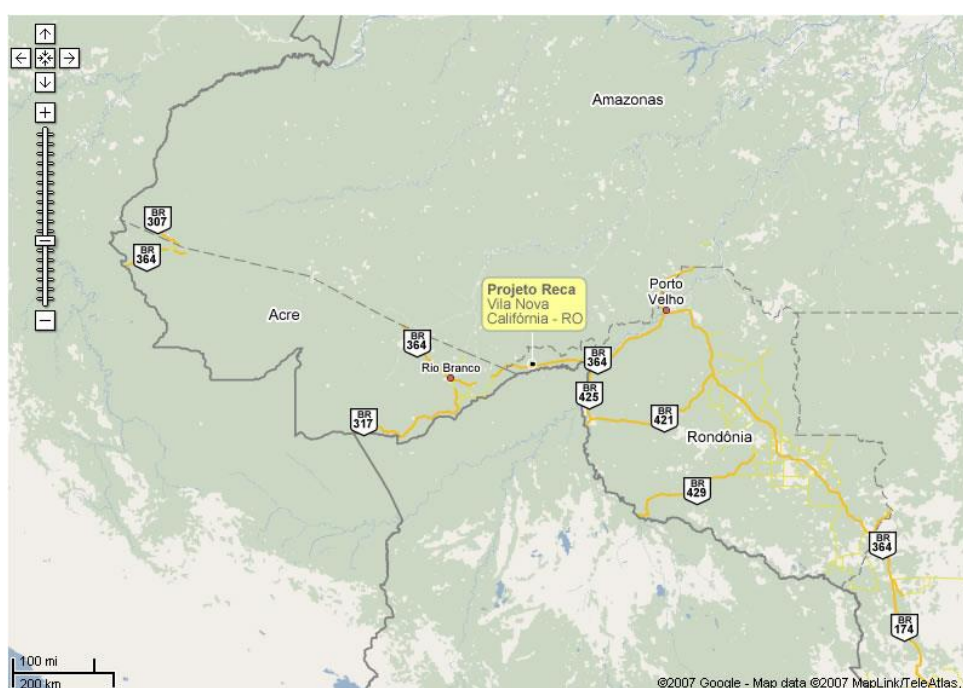
O capítulo inicia-se com a contextualização do local de estudo e apresentação do RECA. Em seguida, detalha-se a metodologia da pesquisa. Na última parte, são analisadas as entrevistas e apresentados os respectivos resultados.

---

<sup>18</sup> Uma observação importante é que, apesar da proximidade do Projeto RECA com a agência do Banco da Amazônia em Extrema (RO), alguns cooperados buscam créditos ou mantêm relacionamento com as agências de Rio Branco (AC). Porém esses não foram usados nessa dissertação porque não foi possível acessá-los, tendo a análise aqui ficado restrita aos dados de Extrema (RO).

#### 4.1 Contextualizando o local de estudo: o distrito de Nova Califórnia (RO) e o Projeto RECA

A Ponta do Abunã é uma estreita faixa de terra localizada no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, que se estende desde a confluência do rio de mesmo nome com o rio Madeira, até o estado do Acre. É formada por quatro distritos de Porto Velho, localizados à margem esquerda do referido rio: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã. A região possui uma área total de 5.515,87 km<sup>2</sup>, correspondendo a 16,18% da área total do município de Porto Velho (SILVA, 2018).



**Figura 2. Localização do projeto RECA**

Fonte: Lopes (2008).

O distrito mais populoso é Extrema, com uma população de 6.176 habitantes, seguido pelo distrito de Vista Alegre (4.125 habitantes), Nova Califórnia (3.631) e, Fortaleza do Abunã (450), de acordo com dados do Censo de 2010, realizado pelo IBGE.

Curiosamente o distrito de Extrema localiza-se a aproximadamente 180 km de Rio Branco, capital do estado vizinho, o Acre, e a cerca de 327 km da capital de Rondônia, Porto Velho. É o distrito que concentra a maior parte das instituições públicas (administração, saúde

e educação) e privadas (banco e pontos comerciais em geral), o que a coloca na posição de principal polo regional (SILVA, 2018).

A comunidade Nova Califórnia, antiga localidade Santa Clara, surgiu de um assentamento de produtores rurais implantado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em 1984, nas glebas Euclides da Cunha e Nova Califórnia, situadas nas margens da BR-364, km 156, no sentido Rio Branco/Porto Velho (9°47'28" S e 66°41'31" W) região localizada no Estado de Rondônia (região fronteira com o Estado do Acre) chegando ainda até os limites do Amazonas. Criado o assentamento, em setembro do mesmo ano, o INCRA, em decisão tomada em reunião geral com os residentes na comunidade, destinou uma área de terra para a formação de um núcleo urbano, que recebeu o nome de vila Nova Califórnia.

Em 1985, um ano após a criação do Assentamento, o governo do Estado do Acre resolveu investir na região de Extrema, área contígua à Nova Califórnia, localizada nas margens da BR-364, a 180 km de Rio Branco. Com essa iniciativa, a vila Nova Califórnia também foi beneficiada com algumas ações: abertura de estradas vicinais, construção de uma escola, um posto de saúde, instalação de antena parabólica, aberturas de novas ruas e rede de distribuição de energia elétrica na parte "urbana". Tais fatos provocaram forte reação contrária do governo de Rondônia, que inclusive causou um litígio com o Estado do Acre em torno da "questão de limite" entre ambos, cada um demandando para si o domínio desta área e esta disputa resultou na paralisação das atividades da Cooperativa (CARVALHO, 2011).

Em consequência desta divergência, o INCRA se retirou do Projeto, agravando ainda mais as já críticas condições de sobrevivência dos produtores. Estas dificuldades, aliadas a outros problemas como a forte incidência de malária, a indefinição de competência político-administrativa e o abandono da área por parte dos poderes públicos dos Estados litigantes, funcionaram, entretanto, como um estímulo para que os produtores se unissem e conquistassem seus espaços de sobrevivência (CARVALHO, 2011).

Foi neste contexto que nasceu o Projeto RECA, uma iniciativa dos próprios produtores rurais, fundado em 1988, que contou com o apoio da igreja católica por meio da Diocese de Rio Branco. A Diocese recebeu ajuda financeira, como doação, de uma instituição católica holandesa (CEBEMO), a qual objetivava contribuir para a melhoria da situação econômica dos membros daquela comunidade com o financiamento para implantação de sistemas agroflorestais na área de atuação do projeto.

O projeto RECA é uma associação de, aproximadamente, 370 produtores rurais membros, criada em 1989 e possui uma infraestrutura de beneficiamento de produtos agroflorestais que compreende despoldadeiras, máquinas de extração de óleo, câmaras frigoríficas e secadores de frutos de cupuaçu. Há uma unidade de beneficiamento para processamento de palmito de pupunha, uma unidade administrativa e um centro de treinamento de produtores, técnicos e público em geral (FRANKE *et al.*, 2017).

A proposta de utilizar a floresta como fonte geradora de renda, consorciando cultivos agrossilvícolas como a pupunha (*Bactris gasipaes*), o cupuaçu (*Theobroma grandiflorum*) e a castanha-do Brasil (*Bertholletia excelsa* H.B.K.) nos chamados Sistemas Agroflorestais (SAF's), aliado a seu modelo de gestão participativo, reflete na melhoria na qualidade de vida dos agricultores, assim como na ampliação do exercício de cidadania (FRANKE *et al.*, 2017).

O projeto beneficia e comercializa o cupuaçu, açaí, pupunha, além de polpas de outras espécies regionais, como araçá-boi e plantam essências florestais como o mogno, a seringueira, copaíba, andiroba, cerejeira, cumaru-ferro, cedro entre outras.

O RECA implementou uma proposta de organização alternativa que articula critérios ambientais e medidas de desenvolvimento para os produtores e para a região. A base desse modelo estende-se pelos grupos de famílias que o compõem. Os grupos são formados de acordo com a proximidade, vizinhança e ou afinidade. Ao todo, são 11 grupos: Baixa Verde, BR, Cascalho, Linha 5-2, Linha 5-3, Linha 6-5-1, Linha 12, Mendes Junior, Pioneiros 1, Pioneiros 2 e Pioneiros 3 (RECA, 2003).

Utilizando de alguns valores que norteiam seus objetivos e projetos, como solidariedade, respeito, força coletiva e social que se apresentam em todas as suas ações, percebendo o pluralismo como algo que vem enriquecer e construir algo novo (RECA, 2003).

Cada grupo garante sua representatividade e participação com a designação de um líder e um coordenador, escolhidos entre os membros participantes do grupo, não havendo um processo eleitoral nos moldes tradicionais, conseqüentemente não detêm um mandato eletivo e sim prestam um serviço, ficando seus cargos a disposição se necessário, ou seja, o grupo pode mexer a qualquer momento.

Os coordenadores constituem a diretoria do RECA, que discutem e dividem os cargos entre si, de acordo com a aptidão de cada um, e não recebem vencimentos. Existe a figura do coordenador-presidente que faz a representação externa da cooperativa, não possui mandato fixo e exerce a função enquanto validado como líder pelos demais coordenadores.

Os líderes realizam os trabalhos no interior dos grupos e fazem um importante papel de interlocução entre as famílias dos agricultores e a gestão da cooperativa. Existem ainda as equipes de execução das atividades internas da cooperativa, normalmente constituídas pelos produtores ou seus filhos, que recebem remuneração pelo exercício destas atividades. Essa equipe de execução está organizada em duas gerências: uma ligada à gestão administrativa, financeira e comercial e a outra de transporte, beneficiamento e armazenagem da produção, bem como da manutenção da estrutura física do RECA (LOPES, 2008).

O objetivo principal do Projeto, retratado nos documentos analisados, é a fixação do homem no campo, dando condições necessárias para cultivar a terra, produzindo para seu sustento e para a comercialização, deixando assim de ser um agricultor de subsistência para ser um agricultor produtor.

Com relação à estrutura e funcionamento da organização produtiva do mesmo, pode-se identificar, grosso modo, três sistemas predominantes e complementares na formação da renda familiar, como mostra Carvalho (2011):

- a) pequena produção agrícola familiar, especializada na exploração de culturas de subsistência de ciclo curto, especialmente arroz, milho, feijão, mandioca, frutas e legumes, cuja produção é destinada quase exclusivamente ao consumo alimentar da família;
- b) pecuária de pequeno porte, constituída às vezes de algumas cabeças de gado vacum e, mais frequentemente, de pequenos animais como porco, galinha, pato, carneiro, etc, também destinada, em sua maior parte, ao consumo alimentar da família; e, finalmente,
- c) Sistemas Agroflorestais (SAFs), baseados no cultivo de algumas espécies frutíferas e silvícolas nativas da região, cuja produção está voltada basicamente para a troca, formando um setor produtor de mercadorias, por excelência, sendo este setor a modalidade que o Projeto concebeu e que vem apresentando resultados razoavelmente animadores, do ponto de vista da melhoria econômica e da sustentabilidade social e, especialmente, ecológica, uma vez que não avançando mais rapidamente sobre a floresta nativa, ainda recupera áreas degradadas e as reincorpora ao processo produtivo.

A cooperativa é coordenada e gerida exclusivamente por agricultores, o que dá as famílias a oportunidade do exercício da gestão em conjunto. Essa gestão é um desafio para os mesmos, mas também é uma oportunidade de buscarem uma melhor qualidade de vida, como

afirma o sr. Esmeraldo Oliveira, um dos primeiros cooperados do Projeto: “os mesmos desafios que a vida apresenta, são ao mesmo tempo oportunidade que ela dá pra gente se desenvolver” (LOPES, 2008, p. 25).

Em 1995 o Projeto foi escolhido entre as oito melhores experiências de organização e de produção do planeta, apresentadas em uma publicação em inglês aos presidentes dos sete países mais ricos do mundo reunidos em Miami, nos Estados Unidos, relata Lopes (2008).

O RECA foi um dos poucos em Rondônia que, do ponto de vista da produção, industrialização e comercialização, manteve-se no modelo de cooperativismo, não deixando a produção ser controlada por empresários e/ou atravessadores, transformando os trabalhadores em protagonistas de toda a cadeia produtiva.

Uma das ferramentas utilizadas pelo projeto é o crédito tomado junto ao programa Amazônia Florescer Rural (AFR), linha de crédito do PRONAF que objetiva oportunizar aos agricultores familiares acesso a uma experiência de crédito bancário a juros baixos, fomentando a produção e aquisição de máquinas e equipamentos que agregam valor as atividades rurais, aumentam a produtividade e auxiliando na geração de emprego e renda no campo, o que pode ser um fator concretizador do direito ao desenvolvimento dessas famílias.

#### **4.2 Procedimentos metodológicos: a pesquisa de campo no estudo de caso sobre o Projeto RECA**

Em julho de 2019 foi realizada uma pesquisa de campo em Nova Califórnia (RO), onde ocorreram as entrevistas em profundidade. O tipo de entrevista realizado foi o semi-estruturado, tendo sido utilizado um roteiro de 11 perguntas para discutir a relação do agricultor familiar com o microcrédito e os benefícios auferidos com a obtenção do crédito, além de auferir a importância do RECA para os agricultores, com fins de identificar a possível relação do crédito e da cooperativa na concretização ao direito ao desenvolvimento desses agricultores.

Foi organizado um conjunto de questões sobre o tema estudado, conforme apresentado no Anexo I dessa dissertação. O roteiro foi aberto, visando permitir ao respondente falar livremente sobre assuntos que iam surgindo como desdobramentos do tema principal questionado.

Esse roteiro enfocou dois grupos de questões: o primeiro grupo dizia respeito à atividade realizada pelo entrevistado e sua relação com o microcrédito, com questionamentos sobre sua produção, os valores recebidos com o microcrédito, atividades realizadas antes de sua relação com o programa e etc. O objetivo era averiguar como o agricultor familiar conseguiu o crédito,

quais os benefícios auferidos e principais dificuldades. O segundo grupo abordava o desenvolvimento familiar e a geração de emprego e renda e aspectos de melhoria da qualidade de vida do agricultor e sua família na busca de identificar até que ponto o microcrédito rural do Programa Amazônia Florescer, do Banco da Amazônia, foi importante para a efetivação do direito ao desenvolvimento dos agricultores familiares cooperados do Projeto RECA.

Cada entrevista durava, em média, 30 minutos, tendo as respostas sido gravadas em áudio, com a autorização dos envolvidos. A fim de permitir aos entrevistados uma expressão mais livre de suas opiniões, foi-lhes assegurado o anonimato na análise das respostas apresentadas neste capítulo, o que pretendeu permitir ao respondente falar livremente sobre assuntos que iam surgindo como desdobramentos do tema principal.

Nos resultados aqui apresentados, as falas permaneceram na sua forma original, sendo transcritos os trechos mais relevantes à elucidação do problema da presente pesquisa. Ao longo da exposição, serão feitas considerações e análises verificando o papel do crédito e da cooperativa na vida dos agricultores familiares entrevistados.

### **4.3 Análise e discussão das entrevistas com os agricultores familiares**

Após as entrevistas com os agricultores familiares cooperados do projeto RECA, cinco pontos se destacaram e são analisados nessa seção: a relação entre o crédito e a regularização fundiária, a relação entre o crédito e educação, a sucessão rural, a importância da cooperativa para os agricultores e o maior acesso a bens e serviços pela família.

#### **a) Crédito e regularização fundiária**

Dos dez agricultores familiares entrevistados, sete destacaram a importância do crédito para os fins de viabilizar a regularização de suas áreas e assim postularem valores maiores de financiamento, podendo oferecer a área como garantia e, com isso, adquirirem equipamentos e insumos para potencializar a sua produção.

Dois exemplos bem interessantes a serem citados são os do Senhor Sérgio e do Sr. Leonir<sup>19</sup>, que assim se expressaram:

“O microcrédito foi muito importante para investimento na produção e com isso foi possível usar parte do dinheiro juntado para pagar os custos do

---

<sup>19</sup> Como já explicado, os agricultores familiares estão identificados por codinome para garantir a sua privacidade e a liberdade de expressão de suas opiniões.

cartório e pegar a matrícula da terra. Com a matrícula já foi possível pegar um outro PRONAF e comprar um tratorzinho que melhorou demais nosso trabalho e aumentou a produção” (SÉRGIO).

“Pagar o documento da terra foi muito bom porque agora sei que a terra é minha e ninguém pode tomar e no banco posso pegar uns crédito melhores para investir no cupuaçu e castanha” (LEONIR).

### Fotografia 1 - Trator adquirido pelo Senhor Sérgio



Fonte: Acervo pessoal de Northon Lacerda (2019)

Esses depoimentos corroboram o comentário de Melo (2015) sobre a importância da regularização fundiária no meio rural, tida como uma “ação sociopolítica de garantia da segurança jurídica do título de propriedade aos agricultores familiares, contribuindo para sua permanência na terra e seu acesso às políticas públicas”. Assim, é fundamental para a concretização do direito ao desenvolvimento dos agricultores familiares.

Essa regularização não somente lhes garante o título de propriedade da terra, oferecendo segurança jurídica, mas permite o combate ao desmatamento, auxilia a reduzir os conflitos no campo, além de aumentar o acesso às políticas públicas e assistência técnica.

Os benefícios auferidos pelos agricultores familiares com a regularização fundiária são inúmeros, como resume o autor:

Além da segurança jurídica sobre a posse e domínio da terra, e, conformidade do sistema de registro público, os beneficiários podem ter acesso facilitado ao crédito rural, seguro rural, informações precisas sobre seu imóvel e à assistência técnica, além da valorização do patrimônio com recebimento do título definitivo da terra (MELO, 2015, p. 2).

Em relação ao crédito, é importante frisar que a segurança jurídica trazida pela regularização do imóvel impacta diretamente na confiança das instituições financeiras em relação ao tomador de crédito, além de aumentar o *rating*<sup>20</sup> de crédito, que impacta diretamente nas taxas de juros cobrados e tempo para pagamento. Quando a confiança dos bancos aumenta, os juros caem e, de uma maneira geral, essa queda é refletida nos custos das transações (RODRIGUES, 2014).

Nessa linha, a regularização fundiária é um instrumento fomentador do direito ao desenvolvimento dos agricultores familiares do RECA. Sendo o desenvolvimento um direito humano inalienável, toda pessoa e todos os povos precisam participar do desenvolvimento econômico, social, cultural e político, para ele contribuir e dele desfrutar (ONU, 1986).

A ocupação imobiliária rural irregular, a propriedade e a posse de imóveis rurais sempre foram objeto de discussões jurídicas, sociológicas e filosóficas, assumindo especial importância no Brasil, cuja estruturação social, ainda, se caracteriza pela iniquidade socioeconômica e por impactos ambientais provenientes das ocupações irregulares e potencialmente conflituosas no campo e nas cidades (REIS; OLIVEIRA, 2017).

Nessa linha, vislumbra-se a importância da realização de políticas públicas voltadas à regularização fundiária, com a execução de programas governamentais que as alimentem, em virtude da ação vinculante estabelecida na Constituição Federal de 1988 acerca dos direitos fundamentais em especial o direito à propriedade e à segurança jurídica.

Uma interessante experiência sobre essa política é a do programa Terra Legal, coordenado pela Subsecretaria de Regularização Fundiária da Amazônia Legal (SERFAL), ligada à Casa Civil da Presidência da República, por promover o acesso do agricultor familiar a diferentes políticas públicas, estimulando o combate ao desmatamento, à grilagem de terras e o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

---

<sup>20</sup> *Rating* é uma análise de risco do cliente que verifica em probabilidade a capacidade futura dos devedores de efetuarem, dentro do prazo, o pagamento do principal e dos juros de suas obrigações (SANTOS, 2009).

Além disso, as execuções destas metodologias integradas estimulam a realização de ações transversais, o desenvolvimento e aplicação de inovações em gestão territorial, a sistematização e disseminação do processo de regularização fundiária e a troca entre as esferas federais e estaduais, promovendo assim, a governança fundiária na Amazônia Legal (MAPA, 2019).

Dos agricultores entrevistados que relataram a importância da titulação de sua terra, todos receberam os títulos de propriedade do programa Terra Legal, uma vez que preenchiam os requisitos por possuírem áreas de até 15 módulos fiscais<sup>21</sup> (máximo de 1.500 hectares) com ocupação mansa e pacífica anterior a dezembro de 2004.

Na prática, o Programa legitima as posses de terra de quem dela tira sua subsistência, oferecendo segurança jurídica, inclusão produtiva e acesso a políticas públicas. A demarcação e a titulação de terras rurais contribuem efetivamente para a redução dos conflitos agrários, da grilagem e do desmatamento ilegal na Amazônia (MAPA, 2019).

O processo de regularização fundiária consiste, basicamente, em três etapas: o cadastro de imóveis rurais, o georreferenciamento<sup>22</sup> da área e a titulação das propriedades. Para receber o título definitivo de domínio ou o termo de concessão de direito real de uso, o proprietário deverá ter comprovado o pleno atendimento às Cláusulas Resolutivas no período de dez anos, sendo elas: a manutenção da destinação agrária, por meio de prática de cultura efetiva; o respeito à legislação ambiental, em especial quanto ao cumprimento do disposto no Cadastro Ambiental Rural (CAR); a não exploração de mão de obra em condição análoga à de escravo; e as condições e a forma de pagamento. Caso haja descumprimento dessas cláusulas, pode haver perda de título pelo proprietário (MELO, 2015).

Amartya Sen tratou diretamente sobre a importância de acesso à terra para o desenvolvimento, ao afirmar “que a propriedade privada se revelou, em termos de resultados, um propulsor poderosíssimo da expansão econômica e da prosperidade geral” (2017, p. 87). Dessa forma, o autor demonstrou preocupação com o uso desordenado da terra, uma vez que

---

<sup>21</sup> Módulo Fiscal é uma unidade de medida expressa em hectares, que é fixada por cada município, e leva em consideração alguns fatores como: tipo de exploração predominante do município, renda obtida da exploração, outras explorações significativas em função da renda da área utilizada e conceito de propriedade familiar. O módulo serve como parâmetro de classificação de imóvel rural quanto ao tamanho e na delimitação de beneficiários para políticas públicas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (INCRA, 2013).

<sup>22</sup> O sistema de georreferenciamento, o qual consiste em uma medição precisa e atualizada da área e a descrição das suas principais características, limites e confrontações dos estabelecimentos com a utilização do Sistema de Posicionamento Global (GPS), permite uma visualização de forma integral das informações topográficas da região analisada (MELO, 2015).

tal conduta poderia levar a um aumento da pobreza e ser ineficaz para assegurar a preservação ambiental e o desenvolvimento de infraestrutura social.

Para tanto o acesso aos bens e às condições que proporcionam uma vida digna, bem como às políticas e aos mecanismos que contribuam para o desenvolvimento das atividades produtivas, são condições básicas para pensar os esquemas de reprodução das famílias de agricultores. E mais, Sen (2017) faz uma referência explícita à reforma agrária como medida que aumenta efetivamente a capacidade humana e confere autonomia a esses indivíduos.

A importância da regularização fundiária também aparece em Sachs (2004), para quem a reforma agrária, quando bem conduzida, tem efeitos produtivos sobre seus beneficiários e incentiva a lógica empreendedora dos assentados, possibilitando ampliar o setor da agricultura familiar, gerando empregos a um custo inferior a qualquer alternativa urbana.

Por tudo isso o acesso à regularização fundiária é fundamental para a concretização do direito ao desenvolvimento, contribuindo para a redução da pobreza, efetivação da função social da propriedade e de segurança jurídica. Essa regularização oportuniza não apenas um aumento dos ativos econômicos detidos pelos mais pobres, mas também o aumento no poder político e na participação social desses últimos (LEITE; ÁVILLA, 2007).

O imóvel regular cumpre sua função social e contribui para o desenvolvimento sustentável, pois presta informações essenciais ao poder público para exercer a governança fundiária, fiscalizando a regularidade do imóvel e estabelecendo políticas públicas de desenvolvimento sustentável, as quais, se efetivas, contribuirão para a manutenção e consolidação da regularidade fundiária (GOBBO, 2013).

Para se obter a regularização é necessária a realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR)<sup>23</sup>, o qual tem como finalidade gerar e fornecer informações acerca da tutela ambiental. Pode-se dizer, então, que o mesmo possui uma função informativa para o atendimento à participação coletiva em promoção ao desenvolvimento sustentável, sendo uma importante ferramenta no auxílio do planejamento e, também, de recuperação de áreas degradadas, servindo também, para a formulação de políticas ambientais (SILVA, 2015).

Sobre esse tema, Carmo Júnior (2018, p. 108), em pesquisa com análise espacial realizada na Amazônia legal, fez uma correlação entre o desmatamento e a regularização

---

<sup>23</sup> O CAR é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes às Áreas de Preservação Permanente - APP, de uso restrito, de Reserva Legal, de remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa, e das áreas consolidadas, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento (BRASIL, 2012).

fundiária, e chegou à conclusão que “os municípios com altas taxas de crescimento da titulação nos imóveis rurais, são municípios que apresentaram as maiores reduções nas taxas de crescimento do desmatamento nos imóveis rurais regularizados”.

Esse fato corrobora com a hipótese de que regularização fundiária estimula a redução do desmatamento, e em conformidade com a teoria, ressalta o papel da propriedade privada no desenvolvimento econômico ambiental.

Nesse ponto se constata um importante papel do microcrédito rural para efetivação do direito ao desenvolvimento, à medida que proporciona aos produtores rurais uma maneira de regularizar suas áreas e se beneficiar de todas as vantagens que essa segurança jurídica lhe proporciona.

O Banco da Amazônia como fomentador do desenvolvimento na Região Norte, deveria entre suas linhas de crédito, desenvolver uma específica para regularização fundiária, o que poderia proporcionar a um maior número de produtores o acesso ao desenvolvimento com a realização da regularização fundiária.

A sociedade e natureza formam uma totalidade em relação direta e que modelos mais equilibrados são construídos mediante processos inclusivos, verdadeiramente participativos, voltados para a vida materialmente digna em sociedade, para além da acumulação constante, e desigual, de riquezas (SANTOS; ISAGUIRRE-TORRES, 2019).

Espera-se que ele ajude a concretizar o direito ao desenvolvimento, permitindo que as leis, fontes de direitos, tenham sintonia com a realidade social e que as políticas sociais e econômicas consigam garantir a eficácia das normas constitucionais.

Não existe a possibilidade de se falar em sociedade bem organizada sem a incorporação e, principalmente, a materialização do direito ao desenvolvimento no ordenamento jurídico. Dessa forma, é importante formular instrumentos jurídicos e políticas públicas objetivando simplificar os procedimentos administrativos para a regularização dos imóveis rurais, além de conceder meios de crédito como o microcrédito para oportunizar o custeio dos emolumentos cartórios para o registro do título de propriedade e concretizar o desenvolvimento por meio da regularização fundiária.

Políticas destinadas especialmente à população rural são essenciais, uma vez que, apesar do grande potencial produtivo, é excluída do mercado e vulnerável às mazelas sociais, estando ela sujeita a conflitos fundiários, à má qualidade ambiental, ao subdesenvolvimento e ao êxodo rural. Problemas estes que só fazem crescer e perpetuar a irregularidade fundiária (GOBBO, 2013).

## b) Crédito e educação

Dos agricultores familiares entrevistados, sete citaram em suas falas a importância do crédito para fins de viabilizar a oferta de educação aos filhos, inclusive formação superior.

Os trechos abaixo ilustram essa visão:

“Consegui formar meus filhos, o mais velho é agrônomo e está ajudando muito a melhorar a produção” (JOÃO).

“Minha filha diferente de mim estudou e hoje é professora aqui na vila” (CLÁUDIA).

“O estudo é muito importante hoje em dia, graças a Deus meus filhos puderam estudar e tem diploma” (JONAS).

Na trajetória de vida dos agricultores familiares, há uma busca incessante por melhores condições de vida e acesso a serviços públicos. Tavares e Carneiro (2006) destacam que eles lutam por mudanças e identificam na educação como um caminho necessário para o atingimento de tal desiderato. A instituição escola, como visto acima, é percebida como um apoio fundamental por eles.

Amartya Sen (2017) aloca a educação como uma oportunidade social, conceituando como as possibilidades que a sociedade oferece aos indivíduos para que estes possam viver melhor. A criação dessas oportunidades, por meio de serviços como educação pública, saúde e viabilização de uma imprensa livre e ativa, pode contribuir para o desenvolvimento econômico e para a redução significativa das taxas de mortalidade.

As mudanças relatadas nas vidas dos entrevistados evidenciam que o microcrédito é uma *capability* que, para Sen (2017), auxilia a proporcionar o desenvolvimento, uma vez que pode viabilizar a superação da pobreza ao proporcionar oportunidades de melhoria da qualidade de vida de agricultores familiares os quais, muitas vezes, não possuem garantias reais para oferecer nos financiamentos buscados.

A renda gerada com o auxílio do crédito investido na melhoria da produção permite aos agricultores familiares oferecerem aos seus filhos a possibilidade de estudar e receber uma educação formal, educação essa fundamental para a concretização do direito ao desenvolvimento.

Segundo Marshall (1967, p. 63), “a educação é um pré-requisito necessário da liberdade civil” e, como tal, um pré-requisito do exercício de outros direitos. O direito à educação é um

direito social de cidadania genuíno porque o objetivo da educação durante a infância é moldar o adulto em perspectiva, devendo todo cidadão adulto ter sido educado.

Em termos da normatização interna do Brasil, a Constituição Federal trata do direito à educação em vários artigos de seu texto. Inserido no Título II da Constituição, relativo aos direitos e garantias fundamentais, o direito à educação é assegurado no art. 6º, no conjunto dos direitos sociais, e conceituado no art. 205 como direito de todos e dever do Estado e da família.

Em relação à criança e ao adolescente, a educação é direito e dever de absoluta prioridade (art. 227). Por essa razão, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é qualificado como direito (art. 208, § 1º), assegurada a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, e a responsabilização das autoridades no caso de não oferecimento ou oferta irregular (§ 2º). Dando continuidade à política, a Constituição exige a progressiva universalização do ensino médio sob a égide da equidade (art. 206), dentre outros princípios que orientam a atividade educacional.

A Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira (LDB), lei 9394/96, estabelece que na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino devem promover a necessária adequação às peculiaridades da vida rural e de cada local, no que diz respeito aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas interesses dos alunos da zona rural. Quanto à organização escolar própria, tal lei inclui a adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas, além de uma adequação à natureza do trabalho na zona rural. Certamente, a discussão da temática tem a ver, neste particular, com a cidadania e a democracia no alcance de um projeto de desenvolvimento onde as pessoas se inscrevem como sujeitos de direitos.

Há, no plano das relações, uma dominação do urbano sobre o rural que exclui o trabalhador do campo da totalidade definida pela representação urbana da realidade. Com esse entendimento, é possível concluir pelo esvaziamento do rural como espaço de referência no processo de constituição de identidades, desfocando-se a hipótese de um projeto de desenvolvimento apoiado, entre outros, na perspectiva de uma educação escolar para o campo (CNE, 2002).

No caso da educação para os agricultores familiares do Projeto RECA e seus filhos, é extremamente importante a inclusão das discussões sobre desenvolvimento sustentável, pois a preservação do meio ambiente depende de uma consciência ecológica e a formação da consciência depende da educação para fomentar os agricultores uma visão de mundo, de

integração interdisciplinar das aprendizagens, com inclusão e uma reflexão ética, democrática e criativa (VIEIRA; RIBEIRO, 1999).

Essa ideia se coaduna com a proposta de Sachs (2007), para quem a concretização do desenvolvimento requer identificar possibilidades sustentáveis, conscientizar as pessoas e envolvê-las no processo.

Nessa toada, as escolas devem replanejar currículos de escolas primárias e secundárias para incluir noções de desenvolvimento sustentável, discussão sobre utilização racional dos recursos naturais, iniciando nas crianças e jovens o despertar da sua importância como protagonistas dessa transformação em cidadãos, envolvendo-os na gestão ambiental das localidades onde vivem (SACHS, 2007).

É extremamente interessante que se crie uma relação entre os saberes tradicionais e a ciência, introduzindo na sala de aula uma discussão sobre os problemas vividos em comunidade e pesquisa por soluções (SAUVÉ, 2011). Tem como premissa possibilitar a capacidade de perceber, compreender e lidar – de forma teoricamente bem informada, eticamente refletida e politicamente responsável – com os condicionantes estruturais da crise socioambiental (FONTAN; VIEIRA, 2011).

Já no que concerne à universidade, esta se apresenta com uma participação fundamental para o desenvolvimento na transformação das localidades, com o direcionamento da pesquisa para a solução dos problemas locais. “Além de tarefas educacionais, a universidade dispõe ainda de potencial humano para assessorar e implementar projetos de desenvolvimento local e para responder as demandas específicas. Atuando deste modo, criará para os estudantes de graduação e para jovens professores as condições adequadas para conduzirem pesquisas interdisciplinares” (SACHS, 1993, p. 39).

A aplicação do conhecimento científico agregado a um saber popular, de tradição, formado por valores e opiniões fundamentadas torna mais fácil a utilização pelos agricultores familiares que se sentem parte do processo de construção das soluções dos problemas socioambientais locais, sendo assim, a abertura do leque de opções de soluções acompanha a abertura do leque de opiniões (SACHS, 1993).

O Movimento de Educação do Campo realizou no ano de 2004 a Segunda Conferência Brasileira de Educação do campo, propondo as seguintes metas: a) A universalização do acesso da população brasileira que trabalha e vive no e do campo à Educação Básica de qualidade social por meio de uma política pública permanente (...) b) A ampliação do acesso e garantia de permanência da população do campo à Educação Superior por meio de uma política pública

permanente que inclua como ações básicas: 1. A valorização e formação específica de educadoras e educadores do campo por meio de uma política pública permanente (...) 2. A formação de profissionais para o trabalho no campo por meio de uma política pública específica e permanente (...) 3. O respeito à especificidade da Educação do Campo e à diversidade de seus sujeitos. (II CNEC, 2004).

Para Fernandes e Molina (2004), a educação do campo tem se constituído como uma estratégia de transformação no campo brasileiro porque o resgata não somente como espaço de produção agrícola, mas como um território de relações sociais, culturais e de relação com a natureza, um território de vida.

A criação da Escola Família Agrícola (EFA), pela qual os associados do RECA vêm lutando há alguns anos, é um ponto muito positivo na criação dessas opções para que os jovens não só do RECA, mas de toda a região, possam continuar no meio rural, sem necessidade de migrarem para os grandes centros urbanos. A EFA tem a proposta de formar técnicos agrícolas de nível médio, por meio da utilização do sistema de Pedagogia de Alternância.

A Escola Família Agrícola Jean Pierre Mingan leva o nome de um dos antigos executores gerais do RECA. Foi construída em área pertencente ao estado do Acre e conta com recursos da Secretaria de Educação deste estado.

É preciso pensar a educação associada à produção familiar de maneira inclusiva, na perspectiva de que seja determinante para que amplie os postos de trabalho e concretize o direito ao desenvolvimento das pessoas e das comunidades, alavancando a produção e a produtividade, com foco na melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas, sempre associado ao respeito à natureza e seus limites. Neste sentido, a assistência técnica e a extensão rural, em uma abordagem educativa, poderão ser grandes aliadas.

Deve ser oportunizada a todos os agricultores familiares uma educação adequada ao desenvolvimento rural, calcada na promoção da permanência no campo com qualidade de vida. Tal objetivo poderá ser possível com aprendizagem de técnicas culturalmente referenciadas, além de uma formação para autonomia dos sujeitos como protagonistas do processo de desenvolvimento.

### c) Sucessão rural

Nos relatos dos entrevistados também foi destacada a importância do crédito para fixar os filhos dos agricultores no campo e auxiliar na continuidade da atividade rural da família, como exemplificado a seguir:

“Com o dinheiro que conseguimos no banco nós arrumamos nossa terra e aumentamos a produção, compramos um trator que meu filho trabalho comigo, ele até pegou gosto e está me ajudando tocando bem o plantio. Ficou bem empolgado, também estamos tirando uma renda boa, ele até já está com a casa quase pronta. Fico muito feliz em saber que ele vai tocar aqui no futuro” (SÉRGIO).

“Meu genro me ajudando na terra. Após os investimentos com ajuda do Banco e do Reca nossa área está nos dando uma boa renda que posso ter meus filhos trabalhando comigo. Aí eu acho que a produção vai aumentar com mais gente ajudando e olhando o trabalho dos diaristas” (MÁRCIO).

“Meus dois filhos são meu braço direito e estão trabalhando muito para cuidar do gado e produzir mais cupuaçu. Esse ano tá muito bom o preço vai dar um dinheirinho bom pra todo mundo” (LEONIR).

A sucessão rural e a permanência dos jovens no campo oportunizada pelos empréstimos tomados no AFR estão intimamente ligados às perspectivas de desenvolvimento e geração de renda pelas atividades rurais uma vez que criam atratividade para permanência no campo e continuidade da agricultura pela família nas novas gerações.

O Projeto de Lei nº 9263/2017, que tramita na Câmara dos Deputados, elaborado pelo Deputado Patrus Ananias, busca instituir a Política e o Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural, conceituando a sucessão geracional como “a criação de uma nova geração de indivíduos que permanecem no campo e que assumem o comando do estabelecimento agropecuário ou de atividades não agrícolas nos espaços rurais” (BRASIL, 2017).

A importância do tema se justifica em decorrência do fato de que um dos pontos que comprometem a sucessão geracional no campo é o êxodo da juventude rural. Em busca de melhores condições de vida, essa saída dos jovens tem implicações diretas sobre a agricultura familiar e, como consequência, na segurança e soberania alimentar, hídrica e energética do país. Por isso, a relevância de políticas públicas voltadas à promoção da vida e da dignidade dos jovens do campo, das florestas e das águas não está ligada somente aos direitos dos mesmos, mas tem importantes implicações para toda a sociedade (BRASIL, 2017).

Embora tenha havido uma redução das taxas de êxodo rural registradas no início do século XXI, o despovoamento dos espaços rurais e o envelhecimento dos agricultores familiares são uma realidade do Brasil contemporâneo. A decisão da juventude em migrar para as cidades

tem relação direta com a busca de melhores condições de vida como maior oferta de empregos e educação, o que nos espaços rurais é mais difícil com baixos salários. Na medida em que se melhorem as condições no campo e se concretizem o direito ao desenvolvimento desses jovens, que vai desde acesso à terra, crédito e a bens e serviços públicos de qualidade, condições de geração de renda e de fruição cultural, os jovens poderão ter como alternativa a vida nos espaços rurais, permanecendo no campo e reforçando a agricultura familiar no Brasil.

O Estado, conforme expresso na Constituição Federal tem, portanto, papel fundamental na concretização do direito ao desenvolvimento dos jovens do campo.

Um exemplo interessante de política pública de crédito aos mesmos é o PRONAF jovem. São beneficiários dessa linha de crédito as pessoas maiores de 16 anos e com até 29 anos, integrantes de unidades familiares que possuam a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). O limite de financiamento é de até R\$ 15 mil por contrato, podendo o jovem realizar até três contratos. A taxa de juros é de 2,5% ao ano e o prazo de pagamento é de até 10 anos, incluídos três anos de carência, mas pode ser elevada para até cinco de carência quando a atividade requerer esse prazo e o projeto técnico (BANCO DA AMAZÔNIA, 2018).

Na agência de Extrema (RO), estão contratadas (ativas) 24 operações de PRONAF<sup>24</sup> jovem de agricultores com vinculação ao RECA. Os projetos incluem a aquisição de máquinas e equipamentos, com um valor total aproximado de créditos de R\$ 200 mil reais, o que demonstra o interesse dos jovens no prosseguimento das atividades rurais na localidade estudada.

A pesquisa de Dotto (2011) mostrou que os jovens que permaneceram nas propriedades rurais participavam mais ativamente dos processos decisórios e sentiam-se mais valorizados pela família. Com isso, sentiam mais integrados com a atividade desenvolvida e confiantes para permanecer neste exercício. A falta de participação na tomada de decisões dos negócios da família pode gerar influência suficiente para o jovem se desiludir com a possibilidade de continuar na atividade, destaca o autor.

Na mesma linha, o estudo de Novakoski (2015) indica que os jovens que participam de propriedades rurais voltadas à produção de uma agricultura orgânica e sustentável mostravam uma maior preferência por morar no campo, principalmente devido à grande procura dos produtos saudáveis no mercado nacional e internacional, que aumentou significativamente a renda dessas famílias, na maioria das vezes ligadas a cooperativas e associações.

---

<sup>24</sup> Dados extraídos diretamente do sistema de crédito do Banco da Amazônia.

Ao estudarem a visão dos filhos de famílias associadas da Cooperativa Agropecuária de Patrocínio (COOPA/MG), Boessio e Doula (2016), constataram que os jovens daquela comunidade atribuíam grande importância em sua escolha de permanência, tanto em função do incentivo familiar, como pelo fato de a cooperativa oferecer condições para melhorias na produção agropecuária. Destaca-se que a maioria (86,36%) dos entrevistados pretendem continuar nas propriedades familiares e ainda mantendo a atividade já desempenhada pela família.

Dessa forma, a permanência do jovem no campo é estimulada quando alguns fatores estão presentes, entre eles, o incentivo familiar, o trabalho cooperativo, uma perspectiva agroecológica, garantia de uma porção de terra para o seu futuro, além de uma educação voltada para a transformação da sua realidade de agricultor familiar e a concessão de crédito para fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar. Esse conjunto de elementos pode garantir renda digna aos jovens e oferecer vantagens para sua permanência no meio rural.

#### **d) Importância do RECA para os agricultores familiares de Nova Califórnia (RO)**

Os agricultores também destacaram a importância da cooperativa para suas atividades, como pode ser observado no exposto pelo Senhor Sérgio:

“Desde 1989 sou associado do RECA. A associação me prestou assistência técnica, financeira e organização social à toda minha família. Foram ajudas técnicas com sementes, adubos, orientações técnicas, e financeiras com dinheiro e até mesmo com a compra de alimentos (projeto PMACI). Em casos de doenças sempre apoiou, com transporte e adiantando dinheiro sem juros, para pagar com produção na safra. A organização social foi muito importante, começando por mutirões (quando doente a comunidade realizava mutirões para limpeza dos plantios). A organização da produção e o beneficiamento e comercialização são fatores que sozinho jamais conseguiria realizar. Com muitas reuniões e o engajamento da família e amigos, um sentimento de organização social e espírito de solidariedade tomou conta da família e de toda a comunidade”.

Falar sobre o cooperativismo é discutir sobre uma das formas mais democráticas de participação ativa de pessoas que buscam um objetivo comum, definida como “uma associação de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida” (ACI, 1995).

A marca fundamental do cooperativismo é o apoio prestado ao cooperado para a melhoria de sua atividade. Trata-se de relação focada nas “pessoas”, utilizando do conhecimento e da vivência dos cooperados em suas práticas, além de ser o elo entre esses produtores e o mercado consumidor.

Segundo Putnam (2006, p.12):

os conjuntos associativos civis contribuem para a eficácia e a estabilidade do governo democrático não só por causa dos seus efeitos internos sobre o indivíduo, mas pelos seus efeitos externos sobre a sociedade. No âmbito interno, os conjuntos sociais incutem em seus membros hábitos de cooperação, solidariedade, senso de responsabilidade comum para com empreendimentos coletivos, bem como para o espírito público. Podemos observar, que este capital social, pautado nas colocações de Putnam, conjuga em uma rede de relações que contribui aos bens compartilhados em uma sociedade, às relações recíprocas entre organizações e comunidade de modo a permitir a solidez da rede de solidariedade comunitária.

Com o avanço nas práticas associativistas no Brasil e no mundo, há muitos relatos de que esse sistema tornou-se um importante agente econômico e social, criador e desenvolvedor de tecnologias, oferta de assistência técnica e treinamento, tudo isso aliado ao acesso ao crédito rural, elevando as cooperativas a importantes instrumentos de concretização do direito ao desenvolvimento dos seus associados.

O sucesso desse sistema cooperativo permitiu a formação de uma logística básica de armazenagem da produção. Posteriormente, estas cooperativas constituíram agroindústrias, com a finalidade de agregar valor aos produtos fornecidos pelos pequenos produtores aumentando com isso o valor pago e gerando uma maior receita para estes. Com o sucesso desses empreendimentos, há muitas cooperativas com modernos parques industriais em diversas regiões brasileiras.

A Aliança Cooperativa Internacional enumera sete princípios básicos para o cooperativismo: 1) adesão livre e voluntária; 2) controle democrático pelos sócios; 3) participação econômica dos sócios; 4) independência e autonomia dos sócios; 5) educação, treinamento e formação; 6) cooperação entre cooperativas; 7) preocupação com a comunidade (ACI, 1995).

A prática cooperativa seguida em conformidade com os princípios expostos acima, auxiliam na concretização do direito ao desenvolvimento dos produtores associados, na medida em que aumentam as oportunidades de trabalho; auxiliam na diminuição da desigualdade de renda; fortalece as instituições democráticas; promove a defesa das liberdades individuais e humaniza as relações econômicas (ALVES, 2003).

As cooperativas de agricultores representam aproximadamente 25% do mercado agrícola do País e participa de forma intensa em todo o processo de produção, beneficiamento, armazenamento e industrialização agropecuária, fazendo com que o associado seja um agente ativo nas ações sociais da comunidade e na participação do mercado interno e externo (GAWLAK; TURRA, 2003).

Segundo dados da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), o mundo conta atualmente com 3 milhões de cooperativas, 1,2 bilhões de cooperados, gerando 280 milhões de postos de trabalho. Já o Brasil, conta com quase 7.000 instituições cooperativas que atuam em 13 diferentes ramos econômicos e reúnem 15 milhões de associados, além de gerar 500 mil empregos (OCB, 2019).

Entre 2013 e 2019, o número de cooperativas no Norte do país aumentou de 814 para 1251 instituições (17% do total brasileiro) e o número de brasileiros associados ao cooperativismo na região também cresceu de 199,8 mil para 290.863 mil (2% do total) (OCB, 2019).

Os ramos agropecuário, de crédito, mineral e de transporte são os que concentram o maior número de cooperados no Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Estados que juntos geram 11.617 empregos ligados ao cooperativismo (OCB, 2019).

O RECA atua no ramo agropecuário com o beneficiamento da polpa do cupuaçu e açaí, semente de pupunha, produção do óleo da castanha, industrialização da conserva de palmito, geleias e licores. Além da produção, realiza a comercialização e distribuição dos produtos pelo país, não só para o consumo como alimento, como para as indústrias de cosméticos.

No ano de 2018 a cooperativa comercializou mais de 2500 toneladas de polpas e faturou aproximadamente R\$5 milhões de reais em vendas, as quais significaram algo em torno de R\$100 mil por família<sup>25</sup> (uma renda média de R\$8.000,00).

---

<sup>25</sup> Dados aproximados obtidos diretamente no RECA junto a tesouraria de cooperativa.

## Fotografia 2 - Imagem das conservas de palmito do RECA



Fonte: <http://www.projettoreca.com.br/site/palmito-reca/>

Um ponto importante é que nas entrevistas com os agricultores familiares, ao serem perguntados sobre a importância do RECA para Nova Califórnia e para a vida deles, todos os entrevistados responderam que ela foi responsável pela melhoria da qualidade de vida e de renda e que a cooperativa é fundamental para a economia da vila, comprovando assim os dados analisados anteriormente.

As respostas dos agricultores ratificam essa afirmação:

“O RECA foi importante para aumentar a renda da família”. (Sandra)

"[O RECA] trouxe benefícios para todo mundo na vila. Nossa produção tem mercado com um preço maior". (Jonas)

Outros pontos importantes indicados como grandes benefícios da cooperativa pelos produtores foram o acesso à assistência técnica, a facilidade de obter insumos e financiamentos, tendo inclusive o RECA figurado como avalista em algumas operações junto ao Banco da Amazônia.

**Fotografia 3 - Visão aérea das fábricas de beneficiamento do RECA**



Fonte: Sítio oficial do Projeto na Internet (2019)

Alguns agricultores atribuíram ao RECA a melhoria na sua produção. Assim, a cooperativa tem tido um importante papel na disseminação de boas técnicas de plantio, o que representou um maior aprendizado aos agricultores, principalmente em técnicas sustentáveis, como fica bem evidente na seguinte fala:

"Nós aprendemos muito sobre a forma melhor de plantar e produzir, como negociar melhor a produção, comprar os insumos, pois a compra em conjunto reduz muito o preço e juntos também encontramos muitas soluções para os problemas nas terras e na nossa vida, como acontece quando vem uma praga nas plantas, aí todos nós se ajuda".

Outro aspecto a ser destacado é que a “união” aparece como um benefício da cooperativa para os entrevistados, possibilitando que se afirme que todos os agricultores reconhecem que a cooperativa e o crédito exerceram um papel crucial na melhoria da qualidade de vida do grupo.

A pesquisa revelou que os agricultores têm essa percepção das vantagens desta coletividade de pessoas unidas em interesse comum e da importância de trabalhar em grupo,

como bem frisado na fala a seguir: “O RECA é importante na união do grupo, antes era cada um por si” (PESQUISA DE CAMPO, 2019). Outro produtor acredita que "trabalhar em grupo é muito importante para o sucesso de todos" (PESQUISA DE CAMPO, 2019).

Assim, verifica-se que o caso do RECA aqui apresentado ratifica as conclusões de Bialoskorski Neto (2000), quando identificam que as cooperativas ajudam no acesso ao crédito, aumento do nível de emprego, investimento e renda na agricultura.

**e) O maior acesso dos agricultores entrevistados a bens e serviços e a expansão das capacidades**

Outro ponto importante revelado na pesquisa é que, após o acesso ao microcrédito, por oportunizado pelo programa Amazônia Florescer, observou-se um incremento no consumo das famílias, manifestada tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. Observou-se, ainda, a ampliação das capacidades dos entrevistados.

Os agricultores relataram um aumento no consumo após a obtenção do crédito. Mais da metade deles comprou televisores, DVD, antena parabólica, teve acesso a telefone e internet, teve sua casa reformada e/ou pintada. Além disso, praticamente todos agora possuem carro.

Esse maior acesso a bens de consumo, inclusive com a obtenção de vários que não são de subsistência, mostra que houve um incremento na renda das famílias que lhes possibilitou comprarem itens que valorizam.

As fotos abaixo registram algumas habitações dos agricultores. A pesquisa constatou a boa qualidade das residências, construções de imóveis novos e ampliações e reformas nos imóveis já existentes das famílias.

**Fotografia 4 - Ampliação de residência do Senhor Sérgio**



Fonte: Acervo pessoal de Northon Lacerda (2019)

**Fotografia 5 - Finalização da construção da casa da Senhora Márcia**



Fonte: Acervo pessoal de Northon Lacerda (2019)

Constatou-se também que o crédito oportunizou a realização de outras atividades desvinculadas do RECA, como a realização de hortas, confecção de pães, doces e salgados, bombons, criação de animais como frangos, perus e codornas, não só para o consumo, como também para a venda na feirinha da vila de Nova Califórnia, permitindo que as famílias tivessem uma renda extra.

**Fotografia 6 - Criação de aves do Sr. Leonir (vista externa)**



**Fotografia 7 - Criação de aves do Sr. Leonir (detalhe)**



Fonte: Acervo pessoal de Northon Lacerda (2019)

As mudanças relatadas nas vidas dos agricultores familiares entrevistados evidenciam que o microcrédito exerceu um papel extremamente importante no RECA e se colocou como

um instrumento impulsionador do direito ao desenvolvimento, entendido à luz de Sen (2017) e Sachs (2004). Assim, mostrou-se importante para viabilizar a geração de trabalho decente no campo, gerando oportunidades aos agricultores familiares e permitindo o acesso ao crédito daqueles que não possuem condições de garantias para acessá-los.

O dinheiro, como forma vazia, se reveste de várias capacidades e funções. Ele simboliza relações entre objetos e entre estes e o mundo, lembram Rego e Pinzani (2013). Assim, o crédito representa mais que acesso a padrões monetários de aquisição dos bens essenciais à vida, mas também a relação das pessoas com estes bens e a possibilidade de aquisições culturais e simbólicas da sociedade. Ele teve um significado simbólico sobre as emoções e sentimentos dos agricultores, orgulhosos de mostrarem suas casas e outras conquistas.

Como ensina Sen (2017), as liberdades instrumentais se inter-relacionam e complementam, impactando diretamente no conjunto das capacitações das pessoas. Dessa forma o recurso proveniente do microcrédito, permitiu que o agricultor, além de melhorar sua atividade principal, ampliasse outras capacidades.

O microcrédito permite que os indivíduos exerçam seu papel de agente. Para o idealizador do Grameen Bank, Muhammad Yunus (2000, p. 327), “o microcrédito é ajudar cada pessoa a atingir seu pleno potencial. Ele não trata de Capital monetário e sim capital humano”. A visão do professor Yunus representa bem a análise de Sen, em que o capital monetário não é importante por si só, mas sim pela ampliação das capacidades que ele proporciona.

Observa-se que, ao oportunizar crédito para os agricultores familiares, o microfinanciamento cria novos consumidores e novos mercados para as empresas de todas as dimensões, gerando efeitos diretos para o crescimento econômico da vila de Nova Califórnia, que passa a conter uma série de outros pequenos negócios com ofertas de serviços, o que, novamente, reforça sua importância.

## 5 Considerações finais

A concretização de direitos fundamentais é um elemento primordial para o alcance do desenvolvimento e concretização da cidadania. Para tanto, deve o Estado oportunizar mecanismos para essa efetivação, os quais podem ser concretizados por meios diversos, como a disponibilização de crédito para a investimentos no setor produtivo em especial na agricultura familiar gerando emprego e renda dignos no campo, além de ampliar a participação efetiva destas famílias no mercado de consumo.

Equivocadamente o conceito de desenvolvimento foi entrelaçado ao longo da história ao de crescimento econômico, levando boa parte dos estudos sobre o tema a apenas discutir fatores de aumento de capital como mecanismo fomentador de desenvolvimento.

Teorias mais atuais como as de Sen e Sachs, tiveram um papel fundamental para o entendimento do desenvolvimento como um direito fundamental, não só por diferenciar desenvolvimento de crescimento econômico, como trouxeram a baila a importância de outros componentes ao desenvolvimento como a elevação da qualidade de vida das pessoas e seu poder emancipatório principalmente no que pertine a liberdade e o aspecto ambiental desse desenvolvimento em um perspectiva de sustentabilidade e eco desenvolvimento.

O trabalho nessa linha partiu de uma perspectiva de desenvolvimento multifacetada, abrangendo não só o aspecto econômico, mas o social, político e ambiental.

Neste trabalho investigou-se o papel do microcrédito como concretizador do direito ao desenvolvimento dos agricultores familiares cooperados do projeto RECA em Nova Califórnia (RO).

A realização das entrevistas aqui analisadas permitiu identificar que o microcrédito exerceu um importante papel para melhorar a vida dos agricultores familiares. Ele foi determinante para o levantamento de recursos financeiros necessários a custear o registro dos títulos de propriedade dos imóveis, garantindo segurança jurídica e dignidade a essas famílias, uma vez que a titularidade do imóvel reduz os conflitos sobre as terras, auxiliam os poderes públicos na ordenação territorial, assim como na preservação da reserva legal e na manutenção das florestas nativas.

Na medida em que um agricultor possui a regularidade de sua propriedade, este passa de maneira plena ao exercício dos poderes inerentes a propriedade (uso, gozo e fruição), tendo maior acesso a oferta do crédito rural dada a possibilidade de oferta de garantias, além de

possuir documento hábil de prova para qualquer perturbação injusta do seu direito de propriedade.

Nos relatos, os produtores mostraram a importância da educação, tendo o crédito sido fundamental para oportunizar aos filhos o acesso não só à escola básica, como também ao nível superior. Em alguns casos, os agricultores relataram matrículas em cursos voltados para a agricultura, o que poderá auxiliar na melhoria da produção, ao unir o conhecimento tradicional com o conhecimento científico, reafirmando a perspectiva de desenvolvimento preconizada por Amartya Sen, que destaca a importância de a pessoa estar investida de capacidades necessárias para buscar os meios para atingir a vida que desejam.

Outro ponto de grande destaque é que a produção rural, associada à experiência cooperativa e ao crédito, vem garantindo uma importante renda para as famílias e motivando os jovens a permanecerem no campo e continuar o negócio da família, garantindo a sucessão rural e impedindo o êxodo dos mesmos para as grandes cidades.

Com o aumento da renda, observou-se a melhoria do padrão de consumo das famílias, tendo sido constatado o acesso a produtos e serviços como internet e telefonia, bem como a melhoria de suas residências e a aquisição de veículos.

O crédito, conforme exposto, pode ser um grande parceiro no caminho da concretização da cidadania, por seu papel emancipador. Para tanto, as instituições financeiras devem buscar mecanismos para remover os obstáculos para o acesso ao mesmo, oportunizando às comunidades mais distantes experimentarem melhorias das condições de trabalho e de vida, como no caso estudado.

O microcrédito como amplamente explanado nesse estudo tem o condão de desmarginalizar as camadas sociais de menor poder econômico, por meio da inserção de capital nos pequenos negócios, alavancando o empreendedorismo, diminuindo as disparidades sócio econômicas. Conforme apontado neste estudo a região norte apresenta um alto índice de pobreza, acentuando-se nas regiões periféricas e no meio rural, onde dificilmente chegam as políticas sociais de distribuição de renda. Essas camadas menos favorecidas devido a sua situação de pobreza, geralmente são marginalizadas dos processos políticos e expostas a violência e as demais mazelas sociais, nessa perspectiva o microcrédito vem resgatar a dignidade dessas pessoas ao permitir sua inclusão nos pequenos negócios, e a geração de renda capaz de atender as condições mínimas de sobrevivência.

Mais do que valorizar o regional, o fomento ao cooperativismo extrativista de agricultores familiares de forma direta ou indireta, é uma forma de valorizar a cultura dos povos

nortistas, que em muitos casos são excluídos das políticas públicas centralizadas no centro-sul do país.

Entretanto, deve-se fazer uma ressalva, o microcrédito de forma isolada não irá resolver todos os problemas sociais da região norte, porém, é uma alternativa de promover redução das desigualdades sociais. Além, desse fato, o Estado tem o importante papel de promover e estruturar tanto o cultivo como o beneficiamento para os pequenos produtores, por meio de uma infraestrutura adequada de distribuição e comercialização desse segmento agroindustrial.

Políticas públicas como as experiências de microcrédito são um importante instrumento de combate à pobreza e de proteção social, criando “meios” para as pessoas alcançarem os “fins” almejados e promover o desenvolvimento.

Considerando que a cidadania almeja uma gestão eficiente do Estado, faz-se necessário um acompanhamento constante das políticas públicas de microcrédito em execução. Neste sentido, esta pesquisa contribuiu na avaliação desta política pública – Amazônia Florescer Rural, bem como para uma maior visibilidade dos agricultores familiares, importantes atores do meio rural brasileiro.

Noutro ponto, a experiência cooperativa do Projeto Reça mostrou-se muito exitosa, oportunizando os agricultores familiares a realizar investimentos como a correção do solo, a aquisição de tecnologia nos insumos agrícolas, a contratação de assistência técnica, agregando valor a sua produção e revertendo-se em mais renda para as famílias.

Os relatos documentados sobre a trajetória do projeto atestam o empenho, a resistência e a ousadia dos agricultores, enfrentando e vencendo desafios como os impostos pela floresta, pela malária e, mais tarde, pela administração dos Estados e pelo empreendedorismo pioneiro.

O cooperativismo une e articula esforços para quem está isolado, une e mobiliza pessoas que estavam desunidas, remotiva pessoas que estavam desanimadas, fragmentadas e passivas. Qualifica pessoas para uma produção competente e para a afirmação de sua autonomia. Fortalece e municia o “eu” num contexto de “nós”. Por isso, indivíduos que experimentam ativas e conscientemente ações coletivas, contagiam-se e motivam-se reciprocamente, nutrindo neles o crescimento da autoestima, que consolida a sua caminhada coletiva em prol da mais plena emancipação econômica e social.

Assim, o estudo mostrou que o Amazônia Florescer Rural foi impulsionador de mudanças positivas e fundamentais para os agricultores do RECA. Pode-se, então, sob essa perspectiva, ser caracterizado como importante para a efetivação do direito ao desenvolvimento dos mesmos.

A tríade agricultura familiar, crédito e a organização em cooperativas revelou-se uma composição de sucesso e catalisadora da concretização do direito ao desenvolvimento dos agricultores familiares do projeto e de toda a comunidade de Nova Califórnia (RO).

Essas ações que emergem de movimentos coletivos, embora extremamente importantes para fortalecimento da agricultura familiar local, devem transcender e influir de maneira efetiva em políticas públicas que contribuam para a promoção do direito ao desenvolvimento em âmbito global, pois, as redes sociais que emergem do cooperativismo transcendem as fronteiras e as políticas públicas na proposição e construção de um novo modelo de sociedade que se preocupa com a gestão e gerência do planeta, tornando a tão falada democracia em fato.

## 6 Referências

ALIANÇA COOPERATIVA INTERNACIONAL. ACI. **O que é uma cooperativa?** Disponível em: <https://www.ica.coop/en/cooperatives/what-is-a-cooperative> . Acesso em: 20 ago. 2019.

ALVES, André Gustavo de Miranda Pineli. **As cooperativas agropecuárias e o brde: histórico, situação atual e perspectivas.** Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. Porto Alegre, 2003.

ANDERLONI, Luisa; BRAGA, Maria Débora; CARLUCCIO, Emanuele Maria. **New Frontiers in Banking Services: emerging needs and tailored products for untapped markets,** Nova York, Springer, 2006.

ANJOS FILHO, Robério Nunes dos. **Direito ao desenvolvimento de comunidades indígenas no Brasil.** Tese (Doutorado). Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

ARAÚJO, Marta; MAESO, Silvia Rodrigez. **Explorando o Eurocentrismo nos manuais portugueses de História.** Estudos de Sociologia, v. 15, n. 28. p. 242, 2010.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Relatório de Cidadania Financeira.** Brasília: BCB, 2018.

BANCO DA AMAZÔNIA. **Agricultura Familiar.** Disponível em: <http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/agricultura-familiar> Acesso em 28 Jul. 2018.

BANCO DA AMAZÔNIA. **Base de dados das operações.** Acesso em: out. 2019.

BARONI, Francisco Marcelo. ZOAUIN, Deborah Moraes. **Excertos sobre política pública de acesso ao crédito como ferramenta de combate à pobreza e inclusão social: o microcrédito na era FHC.** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, p. 369-80, mar./abr.2007.

BARQUERO, Antonio Vásquez. **Desenvolvimento endógeno em tempos de globalização.** Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística, 2002.

BARROS, Marcus Aurélio de Freitas. **Controle Jurisdicional de Políticas Públicas: Parâmetros objetivos e tutela coletiva.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.

BASTOS, Carlos Pinkusfeld; OLIVEIRA, Bruno Rodas. **Revisitando o debate Nurkse-Furtado na década de 1950.** Rio de Janeiro. UFRJ, 2016.

BIALOSKORSKI NETO, Sigismundo. **“Capital Social, Governança e Desenvolvimento da Agricultura: Um ensaio analítico”.** In: Anais do III Seminário Internacional de Economia e Gestão dos Negócios Agroalimentares. Ribeirão Preto, 2000.

BOESSIO, Amábile Tólio; DOULA, Sheila Maria. **Jovens rurais e influências institucionais para a permanência no campo: um estudo de caso em uma cooperativa agropecuária do Triângulo Mineiro.** INTERAÇÕES. v. 17. n. 3. p. 370-383, jul./set. 2016. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1518-70122016000300370&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1518-70122016000300370&script=sci_abstract&tlng=pt) . Acesso em: 08 mar. 2019.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria do Estado**. São Paulo: Malheiros, 1995.

BONENTE, Bianca; ALMEIDA FILHO, Niemeyer. **A economia do desenvolvimento em perspectiva histórica: novos rumos da disciplina**. In: Encontro Nacional de Economia Política, 12., São Paulo, 2007. Anais... São Paulo, 2007.

BOTELHO, Marisa dos Reis; RIBEIRO, Rodrigo Gurgel Cherubino. **A oferta de microcrédito: distanciamento do objetivo de contribuição no combate à pobreza a partir da atuação segundo a lógica do sistema bancário**. In: Encontro Nacional de Economia Política, 11., 2006, Vitória. Anais... Vitória, 2006. p. 1-25.

BRASIL - CNE/CEB. Resolução n. 01/2002. **Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Brasília, 2002.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei Ordinária PL 9.267/2017. Institui a Política e o Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=FE92F142746693EC68C9B0B8B1529C81.proposicoesWebExterno1?codteor=1636512&filename=Avulso+-PL+9263/2017](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=FE92F142746693EC68C9B0B8B1529C81.proposicoesWebExterno1?codteor=1636512&filename=Avulso+-PL+9263/2017). Acesso em: 20 ago. 2019. Texto Original.

BRASIL. **Lei n. 8.171, de 17 de jan. de 1991. Dispõe sobre a política agrícola**, Brasília, DF, jan 1991.

BRASIL. Ministério do Trabalho. **Avaliação do Proger, Proger rural e PRONAF realizada pelo Ibase: relatório final dos Estados**. Brasília, DF, 1999.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Buscando um conceito de políticas públicas para a concretização de direitos humanos**. In: Direitos humanos e políticas públicas. *Cadernos Pólis* 2. São Paulo: Pólis, 2001, p. 5-16.

CARMO JUNIOR, Otávio Moreira. **Regularização fundiária e sua relação econômico ambiental na Amazônia Legal: uma análise espacial**. Dissertação. (Mestrado em Agronegócio) – Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

CARNEIRO, Maria José. **Herança e gênero entre agricultores familiares**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v.9, n.1, 2001.

CARVALHO, Lucas Araújo. **Projeto 'RECA' - Um modelo de organização econômica e social ambientalmente sustentável na Amazônia Sul-Ocidental**. In: Projeto 'RECA' - Um modelo de organização econômica e social ambientalmente sustentável na Amazônia Sul-Ocidental, 2011, Curitiba. Anais do IX Congresso Brasileiro de História Econômica e 10ª Conferência Internacional de História de Empresas. Curitiba, 2011.

CEPEA/CNA. PIB DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO. 2018 Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx> . Acesso em: 15 Mai. 2019.

CNEC II - Conferencia Nacional por uma Educação do Campo (Por Uma Política Pública de Educação do Campo) Luziânia GO, 2004. Disponível em: <file:///C:/Users/7050/Downloads/declaracion-II-conferencia-educacao-campo.pdf>. Acessado em: 17 mai. de 2019.

CONTI, Bruno Martarello de; ROITMAN, Fábio Brener. **Pronaf: Uma Análise da Avolução das Fontes de Recursos Utilizadas no Programa** – Revista do BNDES, Junho 2011. Disponível em: [https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/3364/1/RB%2035%20Pronaf\\_uma%20an%C3%A1lise%20da%20evolu%C3%A7%C3%A3o%20das%20fontes%20de%20recursos\\_P.pdf](https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/3364/1/RB%2035%20Pronaf_uma%20an%C3%A1lise%20da%20evolu%C3%A7%C3%A3o%20das%20fontes%20de%20recursos_P.pdf) Acesso em 27 Jul.2018.

COSTA, Jairo. **A importância dos financiamentos para o fortalecimento e sobrevivência da agricultura familiar.** *Revista Unilins*, junho 2017. disponível em: <https://revista.unilins.edu.br/index.php/cognitio/article/view/256>. Acesso em 25 set. 2019.

CROCCO, Marco Aurélio; SANTOS, Fabiana; FIGUEIREDO, Ana. **Exclusão financeira no Brasil: uma análise regional exploratória.** Belo Horizonte: Cedeplar/UFMG, 2011.

DANTAS, Diogo Willavian Maciel. **O impacto do microcrédito na expansão de pequenos empreendimentos.** Dissertação (Mestrado em Administração), Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, 2012.

DOMINGUES, Alexandre Pires. **Crédito Pronaf: conquista, afirmação e reconhecimento. O processo de formulação de uma política pública.** 2007. 171 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública), Escola Brasileira de Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2007.

DOTTO, Fabiano. **Fatores que influenciam a permanência dos jovens na agricultura familiar, no estado de Mato Grosso do Sul.** Dissertação de Mestrado, 113 p. Universidade Católica Dom Bosco. 2011.

DUARTE, Clarice Seixas. O ciclo das políticas públicas, In: SMANIO, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patricia Tuma Martins (Org.). **O direito e as políticas públicas no Brasil.** São Paulo: Atlas, 2013.

ESTEVA, Gustavo. Desenvolvimento. In: SACHS, Wolfgang. **Dicionário do Desenvolvimento: guia para o conhecimento como poder.** Petrópolis: Vozes, 2000, p.59-83.

FERNANDES, Bernardo Mançano; MOLINA, Mônica Castagna. **Campo da Educação do Campo.** In: MOLINA, Mônica Castagna; JESUS, Sônia Meire Santos Azevedo de (orgs.). Contribuições para a construção de um projeto de Educação do Campo. Coleção por uma Educação do Campo, nº 5. Brasília: Articulação Nacional Por uma Educação do Campo, 2004.

FONTAN, Jean-Marc; VIEIRA, Paulo Freire. **Por um enfoque sistêmico ecológico e 'territorializado'.** in: TREMBLAY, G.; VIEIRA, P. F. (Org.). **O papel da universidade no desenvolvimento local: experiências brasileiras e canadenses.** Florianópolis: APED; Secco, 2011, p. 19-80.

FRANKE, Idésio Luis; LUNZ, Aurenny Maria Pereira; MUNIZ, Paulo Sérgio. **Aspectos Socioeconômicos do Projeto de Reflorestamento Econômico Consorciado e Adensado**

(RECA) em Rondônia. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA. Rio Branco, 2017. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/129009/1/11860.pdf>. Acesso em 27 Jun. 2018.

FREITAS, Tanise Dias; CASSOL, Abel; CONCEIÇÃO, Ariane Fernandes da; NIEDERLE, Paulo André. Sen e o desenvolvimento como liberdade. In: NIEDERLE, Paulo André; RADOMSKY, Guilherme Francisco Waterloo (Orgs.). **Introdução às teorias do desenvolvimento**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2016. p. 50-62.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Novos Serviços Financeiros Voltados para as Bases das Pirâmides Social e Empresarial: As microfinanças no Brasil. In: **Assembleia Anual do Conselho Latino Americano das Escolas de Administração**. Santiago: 2005.

FURTADO, Celso. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

GAWLAK, Albino; TURRO, Fabianne Ratzke. **Cooperativismo: filosofia de vida para um mundo melhor**. Ed. Curitiba, 2003.

GOBBO, Thiago Francisco Neves. **Regularização Fundiária Rural de Interesse Social: Estudo do Projeto de Lei do Senado nº 368 de 2013**. 2013. Disponível em: <http://governancadeterreas.com.br/2017/wpcontent/uploads/2017/10/REGULARIZA%C3%87%C3%83O-FUNDI%C3%81RIA-RURAL.pdf> Acessado em: 17 mai. 2019.

GRAZIANO DA SILVA, José. A nova dinâmica da Agricultura Brasileira. São Paulo: Unicamp/IE, 1998.

GROSFUGUEL, Ramón. **Desenvolvimentismo, Modernidade e Teoria da Dependência na América Latina**. REALIS – Revista de Estudos Antiutilitaristas e Póscoloniais, v. 3, n. 2, 2013. p. 54.

Grupo de Pesquisa Dinâmica Agrária e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia (DADESA). **Relatório de pesquisa**. Belém: Universidade Federal do Pará, 2018.

GUANZIROLI, Carlos Enrique. PRONAF dez anos depois: resultados e perspectivas para o desenvolvimento rural. Revista de Economia e Sociologia Rural. 2007, vol.45, n. 2, p. 301-328.

GUANZIROLI, Carlos Enrique; CARDIM, Silvia Elizabeth C. S. **Novo retrato da agricultura familiar: o Brasil redescoberto**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 2000.

HERRERA, Rémy. **The neoliberal "Rebirth" of development economics**. Pesquisa & Debate, volume 17, número 2 (30), p. 203-213, 2006.

HIRSCHMAN, Albert Otto. **Estratégia do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2010**, Rio de Janeiro, IBGE, 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em 10 mai. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário do Brasil**, Rio de Janeiro, IBGE, 2017. Disponível em: [https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/templates/censo\\_agro/resultadosagro/pdf/agricultura\\_familiar.pdf](https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/templates/censo_agro/resultadosagro/pdf/agricultura_familiar.pdf). Acesso em 01 nov. 2019.

KINOSHITA, Fernando; FERNANDES, Joel Aló. **O direito ao desenvolvimento como um direito humano e prerrogativa dos Estados nas relações internacionais do século XXI. Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 11, n. 50, fev., 2008.

KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante. **Desenvolvimento, Trabalho e Políticas Públicas**. Salvador: Editora Juspodivm, 2017.

LAMEIRA, Whalasy da Silva. **Microcrédito e combate à pobreza: uma análise da experiência do Programa Amazônia Florescer**. Dissertação (Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento), Centro Universitário do Pará (CESUPA), Belém, 2017.

LEITE, Sergio Pereira; ÁVILA, Rodrigo Vieira de. **Reforma agrária e desenvolvimento na América Latina: rompendo com o reducionismo das abordagens economicistas**. Revista de Estudos Rurais, Rio de Janeiro, v. 45, n. 3, p. 1–23, jul./set. 2006.

LOISY, Christian. **Pauvreté, précarité, exclusion. Définitionset concepts**. In Observatoire national de la pauvretéet de l'exclusi on sociale, Les travaux de l'Observatoire national de la pauvreté et de l'exclusionsociale , Paris: La documentation Française: p. 23-50, 2000.

LOPES, Pamela Cristina. **Projeto Reça e Redes Sociais: uma história muitas vozes**. Monografia (Graduação em ciências sociais), Universidade Federla do Acre (UFAC), Rio Branco, 2008.

LUCCY, Bruno Barcellos. SCHWANTES, Fernanda. CONCHON, Renato. **Guia do Crédito Rural: Safra 2017/2018**. Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA. Disponível em: [http://www.cnabrazil.org.br/sites/default/files/sites/default/files/uploads/guia\\_do\\_credito\\_rural\\_verseaonline.pdf](http://www.cnabrazil.org.br/sites/default/files/sites/default/files/uploads/guia_do_credito_rural_verseaonline.pdf) Acesso em 27 Jun.2018.

MACHADO, Jónatas Eduardo Mendes. **Liberdade religiosa numa comunidade constitucional inclusiva: dos direitos da verdade aos direitos dos cidadãos**. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1996.

MARINI, Ruy Mauro. **Processos e Tendências da globalização capitalista**. MARINI, Ruy Mauro. Dialética da Dependência, Petrópolis: Vozes: 2000.

MARSHALL, *Thomas* Humphrey. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MATTEI, Lauro. **Impactos do Pronaf: análise de indicadores**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2005. 136 p. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/md000007.pdf> . Acesso em: 07 out. 2019.

MEDEIROS, Marcelo. **Piketty e nós**. Jornal Piauí. Ed. 92. Maio, 2014. Disponível em: <http://piaui.folha.uol.com.br/materia/piketty-e-nos/>. Acesso em: 28 jan. 2019.

MELO, Diego Neves. **Regularização fundiária em zonas rurais: estudo de caso no território Meio Oeste Contestado em Santa Catarina**. Florianópolis: UFSC, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/158795>. Acesso em: 30 abr. 2019.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. **Crédito Rural**. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/credito-rural> Acesso em 29 Jun.2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Bancos de dados do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado, do Sistema de Acompanhamento do Trabalho Escravo (SISACTE) e do Sistema COETE (Controle de Erradicação do Trabalho Escravo), referentes ao período iniciado em 2003** (Primeiro Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo). Disponível em: <https://observatorioescravo.mpt.mp.br/> Acesso em: 16 mai. 2019.

MOREIRA, Sandrina Berthault; CRESPO, Nuno. **Economia do Desenvolvimento: das abordagens tradicionais aos novos conceitos de desenvolvimento**. Revista de Economia, Editora UFPR, v. 38, n. 2 (ano 36), p. 25-50, maio/ago. 2012.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL - ONU BR. **17 Objetivos para transformar o mundo**. Disponível: <https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>. Acessado em: 7 jun. 2018.

NIEDERLE, Paulo André; CARDONA, Juan Camilo de los Ríos; FREITAS, Tanise Dias. Hirschman e a economia do desenvolvimento. In: NIEDERLE, Paulo André; RADOMSKY, Guilherme Francisco Waterloo (Orgs.). **Introdução às teorias do desenvolvimento**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2016, p. 38-49.

NIEDERLE, Paulo André; RADOMSKY, Guilherme Francisco Waterloo (Orgs.). **Introdução às teorias do desenvolvimento**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2016.

NOVAKOSKI, Rodrigo. Diferentes perspectivas de permanência do jovem no campo: um estudo de caso sobre o jovem assentado produzindo de forma convencional ou agroecológica no assentamento rural 8 de junho – Laranjeiras do Sul/PR. Trabalho de Conclusão de Curso – Graduação. 76 p. Universidade Federal Fronteira Sul, 2015.

OLIVEIRA, Gilson Batista de. **Uma discussão sobre o conceito de desenvolvimento**. Revista FAE, Curitiba, v. 5, n.2, p.37-48, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS - OCB. **Anuário do Cooperativismo brasileiro 2019** Disponível em: <https://www.ocb.org.br/publicacao/53/anuario-do-cooperativismo-brasileiro-2019>. Acesso em: 20 ago. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento**, 1986, artigo 2º. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/spovos/lex170a.htm>>,. Acesso em 14 mai. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento**, 1986, artigo 2º. Disponível em:<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/spovos/lex170a.htm>>,. Acesso em 14 mai. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Módulo 6 – Recursos financeiros para os pobres: o crédito. **Manual de capacitação e informação sobre gênero, raça, pobreza e emprego: guia para o leitor**. Organização Internacional do Trabalho. – Brasília: OIT, 2005.

PASTORE, José. **Teorias do Desenvolvimento Econômico: Problemas Metodológicos**. São Paulo. RAE-Revista de Administração de Empresas, 1967.

PEIXINHO, Manoel Messias; FERRARO, Suzani Andrade. **Direito ao Desenvolvimento como Direito Fundamental**. 2007. Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/manoel\\_messias\\_peixinho.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/manoel_messias_peixinho.pdf) Acessado em: 17 mai. de 2019.

PESQUISA FAPESP. São Paulo: FAPESP, n. 270, jun. 2018.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no Século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito internacional**. 4. ed. São Paulo: Max Limonad, 2008.

PLACHCIAK, Adam. **Sen's concept of development as freedom and the idea of sustainable development**. *Ethics in Economic Life*, 20 (06), pp. 147-156.

PREBISCH, Raúl. "El desarrollo econômico de la América Latina y algunos de sus principales problemas". In: *Cincuenta años de pensamiento en la CEPAL*, op. cit. Trata-se do texto original de 1949.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **As perguntas mais frequentes sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, 29 jun. 2016. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/ODS/undp-br-ods-FAQ.pdf>. Acesso em: 15 mai.2019.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Atlas de desenvolvimento humano do Brasil de 2013**. 2013. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>. Acesso em: 17 mai. 2019.

PUTNAM, Robert. **Comunidade e Democracia: a experiência da Itália moderna**. São Paulo: FGV. 2006.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: Lander, Edgardo (Org.) **A Colonialidade do saber: Eurocentrismo e Ciências sociais – Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

REGO, Walquiria Leão. PINZANI, Alessandro. **Liberdade, dinheiro e autonomia. O caso da Bolsa Família**. *Política & Trabalho Revista de Ciências Sociais*, n. 38, 2013a, pp. 21-42.

REIS, Émilien Vilas Boas; OLIVEIRA, Márcio Luís de. **A regularização fundiária urbana e rural: necessidade de marcos teóricos e de políticas públicas distintos**. *Rev. Bras. Polít. Públicas (Online)*, Brasília, v. 7, nº 2, 2017 p. 41-53.

REIS, Marcos. **Crédito Rural: Teoria e Prática**. São Paulo: Gen-Forende, 2018.

REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão. **O capital social dos pobres garante seu acesso ao crédito? Um estudo comparado de experiências de microcrédito no Brasil e no Chile.** Tese (Programa de Pós-Graduação em Estudos Comparados sobre as Américas). Universidade de Brasília (UnB). Brasília, 2010.

REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão; FERREIRA, Alexandre Trindade. **Microcrédito na Amazônia e a geração de emprego e renda.** In: REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão; KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante. Desenvolvimento, Trabalho e Políticas Públicas. Salvador: Editora Juspodivm, 2017a. Cap. 1. p. 81-117.

REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão; SANTOS, Ricardo Thomaz. **O crédito à agricultura familiar na Amazônia e os desafios do Pronaf para a efetivação do princípio segurança alimentar.** In: XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, Brasília, 2016. Anais. Brasília: CONPEDI, p. 22-42.

RODRIGUES, Gustavo Wendel de Andrade. **Estratégias de inclusão financeira no enfrentamento da pobreza.** Brasília: UNB, 2014. Disponível em: [http://bdm.unb.br/bitstream/10483/11639/1/2014\\_GustavoWendeldeAndradeRodrigues.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/11639/1/2014_GustavoWendeldeAndradeRodrigues.pdf). Acesso em: 30 abr. 2019.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. **Economia ou economia política da sustentabilidade. Economia do meio ambiente: teoria e prática.** 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável.** 4ª ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento includente, sustentável, sustentado.** Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SACHS, Ignacy. **Ecodesenvolvimento: crescer sem destruir.** São Paulo: Vértice, 1981.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente.** São Paulo: Nobel, 1993.

SALLES, Marcus Maurer de. **O “novo” Direito Internacional do Desenvolvimento: conceitos e fundamentos contemporâneos.** 2013. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/prolam/article/view/83017/108572> Acessado em: 30 mar. 2019.

SANTOS, Elinaldo Leal; BRAGA, Vitor; SANTOS, Reginaldo Souza Santos; BRAGA, Alexandra Maria da Silva. Desenvolvimento: um conceito em construção. **DRd - Desenvolvimento Regional em debate**, v. 2, n. 1, p. 44-61, 31 jul. 2012.

SANTOS, Ricardo Thomaz. **Desenvolvimento rural da Amazônia Oriental e Pronaf-Eco dendê: reflexões sobre a política pública de incentivo à produção de biodiesel e à agricultura familiar no município de Tomé-Açú.** 141 f. Dissertação (Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento), Centro Universitário do Estado do Pará, Belém, 2017.

SANTOS, Thais Giselle Diniz; ISAGUIRRE-TORRES, Katya Regina. **Previdência Social, desenvolvimento e soberania e segurança alimentar no campo brasileiro.** Revista da Faculdade de Direito da UFG, v. 42, n. 2, p. 222-253, 4 jan. 2019.

SARAI, Leandro. **Crédito, Estado e desenvolvimento: O direcionamento federal do crédito pela perspectiva do direito econômico**. São Paulo, 2017. Disponível em: <<http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/3245>.> Acesso em: 18 dez. 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SARMA, Mandira. **Index of Financial Inclusion – A measure of financial sector inclusiveness**. New Delhi: Jawaharlal Nehru University, Jul. 2012.

SCHREIBER, José Gentil. **O papel do microcrédito no combate à pobreza: avaliação do impacto do microcrédito sobre a renda dos microempreendedores, clientes do banco do empreendedor**. Curitiba, 2009. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cp125480.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2017.

SCHRÖDER, Mônica. **Finanças, comunidades e inovações: organizações financeiras da agricultura familiar — o Sistema Cresol (1995 – 2003)**. Tese (Doutorado em Economia). Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas, Universidade de Campinas (UNICAMP), Instituto de Economia, Campinas, 2005.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Como obter financiamento para sua startup**. Brasília – DF, 2012. Disponível em: Acesso em 16 mai. 2019.

SILVA, Danielle Fonseca. **O Cadastro Ambiental Rural (CAR) como instrumento de informação e monitoramento da reserva legal no estado do Pará**. Dissertação (Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento), Centro Universitário do Pará (CESUPA), Belém, 2015.

SILVA, Fabiano Moreira da. **Usinas hidrelétricas sob os véus da “sustentabilidade”: o pescador artesanal da Ponta do Abunã e a Usina Hidrelétrica de Jirau, em Rondônia**. Belém: NAEA, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/7050.BASA/Downloads/3497-19442-2-PB.pdf> Acesso em: 16 mai. 2019.

SOARES, Sergei; SOUZA, Laetícia de; SILVA, Wesley; SILVEIRA, Fernando Gaiger; CAMPOS, Áquila. Perfil da Pobreza: Norte e Nordeste Rurais. **Série de estudos sobre a pobreza rural**. Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília: 2016. Disponível em [http://www.ipc-undp.org/pub/port/Perfil\\_da\\_pobreza\\_Norte\\_e\\_Nordeste\\_rurais.pdf](http://www.ipc-undp.org/pub/port/Perfil_da_pobreza_Norte_e_Nordeste_rurais.pdf). Acesso em 10 de agosto de 2016.

SOUZA, Cleonice Borges; CAUME, David José. **Crédito rural e agricultura familiar no Brasil**. XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, Rio Branco – Acre, 20 a 23 de julho de 2008. Disponível em: <http://www.sober.org.br/palestra/9/882.pdf> . Acesso em: 13 mar. 2019.

SOUZA, Nali de Jesus de. **Desenvolvimento econômico**. 5. ed. rev. São Paulo: Atlas, 2005.

SOUZA, Paulo Marcelo de; NEY, Marlon Gomes; PONCIANO, Nivaldo José. Análise da Distribuição dos Financiamentos Rurais entre os Estabelecimentos Agropecuários Brasileiros. **Revista Economia Sociologia Rural**, Brasília, v. 53, n. 2, p. 251-270, 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20032015000200251](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032015000200251). Acesso em: 15 mar. 2018.

TAJ, Sajida; BASHIR, Arshed; SHAHID, Rizwana; SHAH Hasnain. Livestock development through micro-credit: A hope for poor resource women in rural areas of Faisalabad, PUNJAB. **Journal of Agriculture Research**, Lahore, v. 50, n. 1, p.135-143, 2012.

TAVARES DE LIMA, Jorge Roberto. **Desenvolvendo o Local com Severinos e Quitérias**. Extensão Rural e Desenvolvimento Sustentável. Recife: Bagaço. 2003. P. 71-92.

TAVARES, André Ramos (Org.) **Constituição federal 15 anos: mutação e evolução**. São Paulo: Método, 2003.

VIEIRA, Paulo Freire; RIBEIRO, Maurício Andrés. **Ecologia humana, ética e educação: a mensagem de Pierre Dansereau**. Porto Alegre: Pallotti; Florianópolis: APED, 1999.

YUNUS, Muhammad. **O banqueiro dos pobres**. São Paulo: Ática, 2000.

ZANELA, Angelo Brião. **Rosenstein-Rodan e Simonsen: pensamentos que convergem ante os projetos de desenvolvimento econômico. Encontro de Economia da Região Sul**, Curitiba, 2018.

# ANEXO I - ROTEIRO DE ENTREVISTAS

Este roteiro de entrevistas é parte integrante da dissertação de mestrado *Crédito e desenvolvimento: um estudo sobre o caso dos agricultores familiares cooperados do projeto RECA em Nova Califórnia (RO)*, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito do Centro Universitário do Pará- CESUPA, para o qual solicito vossa colaboração em respondê-lo.

## Identificação do(a) entrevistado(a):

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ anos

Município em que reside: \_\_\_\_\_

Agência do Amazônia Florescer onde tomou o crédito: \_\_\_\_\_

## CONHECENDO O EMPREENDIMENTO E A RELAÇÃO COM O MICROCRÉDITO

1. Por favor, conte-me um pouco sobre atividade rural desenvolvida na sua área. Como o/a Sr/Sra desenvolve sua atividade?
2. Quanto tempo o Sr./Sra é cooperado e qual a importância dessa associação para melhoria da sua atividade?
3. Qual o valor recebido de empréstimo no programa Amazônia Florescer?
4. Como o/a Sr/Sra ficou sabendo do programa?
5. Como o/a Sr/Sra conseguiu o crédito no programa? Por favor, conte um pouco de sua experiência, incluindo se recebeu acompanhamento do assessor (ou agente) de crédito.
6. O/A Sr./Sra. ou alguém da sua família possui alguma outra atividade para gerar renda que não venha da atividade beneficiada pelo microcrédito?
7. Quais as principais melhorias verificadas na atividade após a obtenção do crédito?

## DESENVOLVIMENTO FAMILIAR E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

8. Qual era sua renda mensal/renda da família antes do empréstimo? Qual sua renda/renda da família hoje?
9. O crédito concedido contribuiu de alguma forma para a melhoria de sua vida? De que maneira?
10. Quantos empregos a sua atividade produtiva gerou e gera após o financiamento?
11. Na sua opinião a associação contribuiu para aumentar a geração de empregos na sua atividade?